SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 04 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2838

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 219/2021

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A Srª. **POLLYANA ALVES COSTA,** brasileira, portadora do CPF de Nº 810.693.911 - 15, residente e domiciliado na R B, s/nº, Bairro: Nova Jerusalém, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** Lotada no Gabinete da Presidência desta casa de Leis, a partir do dia 30 de setembro 2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 30/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA ao dia 30/09/2021

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:4494C378

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 220/2021

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR A Srª. **HELIONE SOUDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF de Nº 820.130.121 – 87, residente e domiciliada a Rua VP 40, S/N – Vila Ouro Verde, Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** Lotada no Gabinete da Presidência desta casa de Leis, a partir do dia 01 de outubro de 2021

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 01/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA ao dia 01/10/2021

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:44A84465

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 064/2021.

PORTARIA nº 064/2021

"PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município."

RESOLVE:

I - CONCEDER, a partir de 01 de outubro de 2021, Gratificação pelo exercício de função de confiança no percentual de 80% (oitenta por cento), ao Servidor KAWÃ DA SILVA OLIVEIRA, nomeado para exercer a função de Auxiliar de Informática, da Câmara Municipal de Capanema, de acordo com o Art. 19, Inciso I, da Lei Municipal nº 6.378/2017.

II - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 27 de setembro de 2021.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

REGISTRADA E PUBLICADA
NESTA DATA
27.09.2021

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:63CE5B19

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA

ERRATA

Na Portaria Nº 091/2021, ONDE LÊ-SE:
Art.1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Vereador DENILSON DE ARAÚJO OLIVEIRA....

LEIA-SE CORRETAMENTE:
Art.1º - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao Vereador DENILSON DE ARAÚJO OLIVEIRA

Na Portaria Nº 092/2021, ONDE LÊ-SE:
Art.1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Vereador RAIMUNDO DAS CHAGAS ALMEIDA....

LEIA-SE CORRETAMENTE:
Art.1º - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao RAIMUNDO DAS CHAGAS ALMEIDA

Na Portaria Nº 093/2021, ONDE LÊ-SE:
Art.1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Vereador ROVER KEMMER XAVIER E SILVA....

LEIA-SE CORRETAMENTE:
Art.1º - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao ROVER KEMMER XAVIER E SILVA

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 04 de outubro de 2021.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:8EBCD5A8

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

Extrato de Contrato Administrativo Nº 007/2021, Partes: Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ 63.887.939/0001-30, Contratado: JORGE ALVES DA SILVA, CPF Nº 589.986.322-68, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias, de 02/08/2021 a 30/09/2021
Unidade orçamentária: 1601- Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema-IPAC.
Dotação Orçamentária: 09.271.0061.2.100 – manutenção das atividades de previdência social de Capanema.
Elemento de despesas: 33.09.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física.
Foro: Comarca de Capanema – PA.
Data da Assinatura: 02/08/2021
Ordenador Responsável: IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:D7EDE275

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2021 – GAB/IPMC

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Pará, Ivone Cléia Farias Pereira, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento especial no Art. 123, I da Lei nº 6.493 de 25 de maio de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RÁVILO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, RG Nº 6036832 PC/PA, CPF/MF Nº 992.081.482-20, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento Administrativo e Controle Interno, do Instituto de Previdência do Município de Capanema – IPMC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, Estado do Pará, a 01 de outubro de 2021.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente do IPMC
DECRETO Nº 015/2021

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:C90ECC30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2021 – GAB/IPMC

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Pará, Ivone Cléia Farias Pereira, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento especial no Art. 123, I da Lei nº 6.493 de 25 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JORGE ALVES DA SILVA**, RG Nº 3108122 SSP/PA, CPF/MF Nº 589.986.322-68, para exercer o Cargo de Coordenador de Atendimento e Pessoal, do Instituto de Previdência do Município de Capanema - IPMC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, Estado do Pará, a 01 de outubro de 2021.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente do IPMC
Decreto Nº 015/2021

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:2F0CD43E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO-2021-168-PROCESSO ADMINISTRATIVO-081-2021-CHAMADA PÚBLICA-004-2021-PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 081/2021- PMA. Modalidade: Chamada Pública Nº **004/2021 - PMA**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com Interveniência do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.282.048/0001-19. **CONTRATADA:** CONTRATO Nº 2021/168 - **L ARAUJO & ARAUJO LTDA – EPP, CNPJ: 13.517.532/0001-42** Valor Global de **R$ 315.004,00 (Trezentos e quinze mil e quatro reais)**. VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 01/10/2022.

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Ord. Desp.

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:F63A4D76

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA-004-2021-PMA

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021- PMA, **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, a Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, Sra. MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO, resolve: tornar público a **HOMOLOGAÇÃO** da Chamada Pública nº 004/2021- PMA supracitado à adjudicatária: **L ARAUJO & ARAUJO LTDA – EPP**, CNPJ: **13.517.532/0001-42** Valor Global de R$ 315.004,00 (Trezentos e quinze mil e quatro reais) pelo período de 12 meses.

01 de Outubro de 2021
MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Secretária Municipal de Sáude

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:40CD2C9B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO-022-2021-PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-021-2021-SESMAB-FMS

Processo Licitatório nº **079/2021** Objeto: Registro de preço para futura ou eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotores, sem motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba/PA. Detentora da Ata de Registro de Preços, a empresa: **R&T MULTI SERVICOS EIRELI, CNPJ: 23.188.924/0001-69** – Itens: 1 (R$2.100,00), 2 (R$2.100,00), 3 (R$9.100,00), 4(R$9.100,00), 5 (R$6.700,00), 6 (R$6.700,00), 7 (R$10.450,00), 8 (R$10.450,00), 9 (R$12,900,00), 10 (R$12.900,00) - Total: R$ 2.248.800,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais); Vigência: 01/10/2021 à 01/10/2022.

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:5002AD20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2021-GP

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a portaria nº 340/2021 de 21 de setembro de 2021, que concedeu à Servidora **SIDINALVA DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de **Professora Nível 2H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de ***LICENÇA PRÊMIO***.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:72505A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2021-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor e o que determina o art. 100º, da Lei Municipal nº 053/97-Dispõe sobre o Regime Jurídico

Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo, com redação dada pela Lei Municipal nº 113 de 30 de maio de 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao servidor **JOSE MARIA DE SOUSA SAMPAIO**, ocupante do cargo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ***LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,*** por um período de 02 (dois) anos, a contar de 28 de setembro 2021 a 28 de setembro de 2023.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2021, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:811F3208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2021-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de OPERADOR DE BOMBA D'AGUA, lotado na Agencia Reguladora da Água de Abel Figueiredo;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **MELQUIZE DEQUE RIBEIRO DE SOUZA**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de outubro de 2021, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:8C2A0669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2021-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **GEANDRO ALVES DE SOUZA**, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 04 de outubro de 2021 a 02 de novembro de 2021, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:3750B203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2021-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **ELIZEU SILVA SANTOS**, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 04 de outubro de 2021 a 02 de novembro de 2021, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:ACB815F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2021-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o que determina o art. 97º, da Lei Municipal nº 053/97- Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a servidora **OSCIEZIA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora Nível 2G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de setembro de 2021 a 14 de outubro de 2021.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2020, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:62EC3EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210219
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-029-FME
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: MV COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS COM CASCO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE E PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.123610009.2.033 Manutenção Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 17.430,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2021

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira
Código Identificador:CD0AE629

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 201/2021

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: **LEONARDO DA COSTA SILVA.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo MOTORISTA CNH B.
Vigência: de 01/09/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 03.09.2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:8E26F542

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

ERRATA:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2825, do dia 15 de Setembro de 2021, Gabinete do Prefeito, Portaria nº 0512/2021/GAB.
Onde-se ler – **"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 175 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 154/2021 – PJ/AJ/PMAAN;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Srº VALDINANDES SILVA SANTOS, Matricula nº 001266-1, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no art. 98 da Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 á 30 de Outubro de 2021.
.
Leia-se – **""DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 175/2021 da Secretaria Municipal de Administração;
RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** a conversão de Férias em pecúnia, ao Sr. **VALDINANDES SANTOS SILVA**, Auxiliar Administrativo, matricula nº 001266-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base na Lei Municipal da Lei nº 025/1993, Capitulo III, Subseção III, Art. 95, referente aos períodos aquisitivos 01/06/2011 a 31/05/2012, 01/06/2012 a 31/05/2013, 01/06/2019 a 31/05/2020 e 01/06/2020 a 31/05/2021.
Parágrafo Primeiro. As férias dos períodos aquisitivos 01/06/2011 a 31/05/2012, 01/06/2012 a 31/05/2013, 01/06/2019 a 31/05/2020 e 01/06/2020 a 31/05/2021 serão conversão em pecúnia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:6E6721F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0578/GPMAAN/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela a Leiº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no Valor de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) ao Srº. **Jamerson Lima da Silva, Assessor Executivo,** lotado na Sec. Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, portador do CPF nº 896.599.702-00, e da carteira de identidade nº 5509625 SSP/PA, para deslocar-se à cidade de Marabá-PA, no dia 01 de Outubro de 2021, para transportar pessoas para tratamento de saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:50D1B589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0579/GPMAAN/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) diárias no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) ao Srº. **VALDIRO ALVES LIMA, Secretário Municipal de Esporte Lazer da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, portador do CPF: 681.570.532-34, e da RG: 3856378 PC/PA**, para deslocamento à cidade de Marabá/PA, para participar de treinamento de preparação física junto a Secretária Municipal de Esportes de Marabá-PA, nos dias 01 a 05 de Outubro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:4702E941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0580/GPMAAN/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) ao **Bruno Henrique Christmann**, **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural** da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, portador do CPF nº 963.146.302-82, e da carteira de identidade nº 5979984 PC/PA, para deslocamento à cidade de São Felix do Xingu/PA, nos dias 05 a 07 de Outubro de 2021, para participar de Capacitação de SAF`S e Manejo de Solo do Programa Territórios Sustentáveis.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:136F2ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0581/GPMAAN/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao Sr **PABLO DE SOUSA OLIVEIRA**, **Técnico Agrícola** lotado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Água Azul do Norte – PA, portador do CPF nº 838.167.202-34, e da carteira de identidade nº 3953598 SSP/PA, para deslocamento à cidade de São Felix do Xingu/PA, nos dias 05 a 07 de Outubro de 2021, para participar de Capacitação de SAF`S- e Manejo de Solo do Programa Territórios Sustentáveis.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:A8E57E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0582/GPMAAN/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao Sr **LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS**, Chefe do Departamento de Assistência Técnica**,** lotado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Água Azul do Norte – PA, portador do CPF nº 022.498.432-28, e da carteira de identidade nº 7081480 PC/PA, para deslocamento à cidade de São Felix do Xingu/PA, nos dias 05 a 07 de Outubro de 2021, para participar de Capacitação de SAF`S- e Manejo de Solo do Programa Territórios Sustentáveis.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:AA2FBACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0583/GPMAAN/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao Sr **LUCAS ALVES RAMALHO**, Assessor Executivo**,** lotado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Água Azul do Norte – PA, portador do CPF nº 029.539.082-42, e da carteira de identidade nº 7242010 2ª Via PC/PA, para deslocamento à cidade de São Felix do Xingu/PA, nos dias 05 a 07 de Outubro de 2021, para participar de Capacitação de SAF`S- e Manejo de Solo do Programa Territórios Sustentáveis.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:F48BBEDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0584/GPMAAN/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao Sr. **FERNANDO VIEIRA SILVA**, Engenheiro Agrônomo**,** lotado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Água Azul do Norte – PA, portador do CPF nº 036.461.642-39, e da carteira de identidade nº 7216158 PC/PA, para deslocamento à cidade de São Felix do Xingu/PA, nos dias 05 a 07 de Outubro de 2021, para participar de Capacitação de SAF`S- e Manejo de Solo do Programa Territórios Sustentáveis.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:3538FE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Cultura
Contratado: FABRÍCIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo INSTRUTOR MUSICAL
Vigência: de 01/08/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Cultura
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura:06.08.2021

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:D25A8131

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 067/2021 GAB/PMA,

DECRETO MUNICIPAL N° 067/2021 GAB/PMA,

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -COMDEMA.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO as disposições contidas na lei Municipal Nº 283/2018;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMDEMA, é um órgão colegiado e autônomo, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente, de caráter deliberativo, construtivo, normativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Anapu em questões referentes à gestão ambiental municipal e à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente;

DECRETA:

Art.1º. Ficam **NOMEADOS** os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente- COMDEMA:

I – PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA:

Anaxinandro Souza Rodrigues – Presidente
João Leomar Ferreira de Barros- Vice-Presidente

II – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO:

Jeftther Weslly de Araújo Souza
José Ednaldo Gomes da Silva

III – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA:
Deoclécio Lima Barbosa
Sandy Katielle Silva de Moraes

Art.2º. Os conselheiros são nomeados para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 30 de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:C3047BF9

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 068/2021 GAB/PMA,

DECRETO MUNICIPAL N° 068/2021 GAB/PMA,

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA

Art. 1º Conforme resolução do CMS nº 009/2021/CMSA, fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Anapu, a ser realizada no dia 26 do mês de Outubro de 2021, no Auditório do Complexo Administrativo Dr. Fernando Dourado (**Hospital velho**).
Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:“ EFETIVAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE” 30 ANOS DE SUS NA REGIÃO DO XINGU. Subtema: Planejamento em Foco: “Discussão das políticas estruturais do SUS por meio da Participação Social na elaboração e fiscalização dos Instrumentos de Gestão”.
Art. 3º Participarão da 11ª Conferência 48 delegados (24 usuários, 12 trabalhadores e 12 gestores) que deverão ser eleitos na Pré – Conferência Municipal de Saúde que realizar-se-á no dia 15 de Outubro de 2021 às 09:00Hs, no Auditório do Hospital Velho.
Art. 4º Para pleitearem uma vaga na XI Conferência, o representante da entidade deverá comprovar sua legalidade através da apresentação de Estatuto, C.N.P.J, Ata e lista de frequência da ultima reunião da entidade.
Art. 5º As demais normas de organização e funcionamento da Conferência serão elaboradas pela comissão organizadora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 30 de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:C19C40FB

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 472/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 472/2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **ERENÁZIO BARBOSA DE SOUSA**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Motorista,
Lotação.....: Secretaria Municipal Saúde/ Atenção Básica
Período de .....: 29 de setembro de 2021,
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem.: O servidor se deslocará ao município supracitado realizar o translado da paciente Marta Silva Santos até o Hospital Regional.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de ½ (meia) diária no valor de R$ 100,00 (cem) reais para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 29 de setembro de 2021.

ANTÔNIO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 001/2021

Recebi em ____/_____/2021.

ERENÁZIO BARBOSA DE SOUSA
CPF: 490.566.542-68
RG: 4932090 SSP/PA

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:299ACC27

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 473/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 473/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** a servidora Sra. **RAIMUNDA FERNANDES DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de

ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de nº 1292/2016, de 12 de agosto de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021 .

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 29 de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:8E1C7706

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 474/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 474/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **RIVADAVIA ABREU DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** aprovado no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeado através do Decreto de 02 de maio de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de LICENÇA PRÊMIO é de 90 (noventa) dias, período de 01/09/2021 a 30/11/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 05 de agosto de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:B3ACE0AF

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 475/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 475/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor sr. **ANTONIO MACEDO TORRES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** aprovado no Concurso Público Municipal C - 01/2004, nomeado através do Decreto de nº 034/2004 de 01 de abril de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º. – O período de LICENÇA PRÊMIO é de 90 (noventa) dias, período de 01/09/2021 a 30/11/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 29 de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:4074E065

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 476/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 476/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** a servidora Sra. **RUTE SILVA CARDOSO,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – ZONA RURAL,** aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de 02 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 16/08/2021 a 15/09/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 29 de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:760658C7

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA Nº 477/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA Nº 477/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **JÚLIO RAMOS TORRES,** ocupante do cargo de **VIGIA – ZONA URBANA,** aprovado no Concurso Público 001/2011, nomeado através do Decreto de 03 de abril de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 29 de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:303F1F23

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 478 /2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 478 /2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **WANDERLEI BILA NEVES**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Motorista,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Enfrentamento do COVID
Período de .....: 30 de setembro a 01 de outubro de 2021,
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem.: O servidor irá fazer o deslocamento da paciente Bianca Costa Silva. A mesma estava fazendo tratamento fora do Estado.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 30 de setembro de 2021.

ANTÔNIO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 001/2021

Recebi em ____/_____/2021.

WANDERLEI BILA NEVES
CPF:302.661.812-87
RG: 6876796
AG: 029
CC: 211705-3

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:846E5EC4

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 479/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 479/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **DANIEL ANACLETO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** aprovado no Concurso Público Municipal de 1998, nomeado através do Decreto de nº 039/98, de 01 de abril de 1998, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.
Art. 2º. – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 30 de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:DBBA8E0D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 480/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 480/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** à servidora Sra. **ELIZANGELA PEREIRA BATISTA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA,** aprovada no Concurso Público Municipal 001/2004, reintegrada através do Decreto de nº 136/2010 de 15 de janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 30 de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:C6C118A9

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 481/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 481/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **LEONARDO DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 30 de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:0B9F28E8

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 482/2021 SEMAD-PMA

Portaria n° 482/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** à servidora Sra. **GLAUCIA HULLE MULLER ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS – ZONA URBANA,** aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011**,** nomeada através do Decreto de 02 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 08/09/2021 a 07/10/2021.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2021.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 30 de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

OSVALDILON LUIZ DOS SANTOS
Decreto 001/2017
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:9871E8DA

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 481/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 481/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **LEONARDO DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 30 de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:F5FE3FE4

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 483/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 483/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** à servidora sra. **EDILENE DE JESUS DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE – ZONA URBANA,** aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de 03 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 30 de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:7A22C61C

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 484/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 484/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **REGINALDO DO ESPIRÍTO SANTO**, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS,** aprovado no Concurso Público 01/2004, nomeado através do Decreto nº 023/2004 de 01 de abril de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 08/09/2021 a 07/10/2021.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2021.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 30 de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:1FC48528

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 485/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 485/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **RAIMUNDA FERNANDES DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA,** aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de nº 1292/2016, de 12 de agosto de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – O período de **LICENÇA PRÊMIO** é de 90 (noventa) dias, período de 01/09/2021 a 30/11/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 30 de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:47BB3B1A

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 486/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 486/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **ANTONIEL CARVALHO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** aprovado no Concurso Público Municipal C-01/2000, nomeada através do Decreto de nº 04/2000, de 03 de janeiro de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.
Art. 2º. – O período de **LICENÇA PRÊMIO** é de 90 (noventa) dias, período de 23/08/2021 a 22/11/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 30 de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:93C9ED8B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 487/2021 SEMAD/PMA,

PORTARIA N° 487/2021 SEMAD/PMA,

Dispõe sobre a nomeação do Sr. MATEUS GABRIEL SALES DO NASCIMENTO, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL VI, DAS - 2, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL VI, DAS - 2**, o Sr. **MATEUS GABRIEL SALES DO NASCIMENTO,** portador do RG n° 8704539 PC/PA e inscrito no CPF sob o n° 071.812.462-67, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2021

Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 30 de setembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:27A2FB66

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 488 /2021 SEMAD-PMA

Portaria N° 488 /2021 SEMAD-PMA

O prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a servidora Sra. **DEYSE SOCORRO MIRANDA JUSTINO,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de 02 de maio de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de **LICENÇA** é de 03 (três) meses, período de 01/10/2021 a 30/12/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 01 de outubro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:C9039516

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 489/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 489/2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **LAYANE SANTOS SOUSA**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Secretária Municipal de Saúde
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 01 de outubro de 2021
Destino.....: Altamira/ PA
Objetivo da Viagem: Reunião com o a Sra. Gecilda da da Norte Energia para tratar sobre a renovação do convênio do PACM.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 01 de outubro de 2021.

ANTÔNIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
CPF 992.403.943-20
RG n° 2208467 SSP/PI

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:162B08A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 042/2021– CPPAD)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0244/2021, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 042/2021 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 618/2021-CGP/SEMUSB, datado de 20 de setembro de 2021, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas a. **M.S.A.N.,** servidora pública lotada na SEMUSB.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0244/2021.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.
Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena, 30 de setembro de 2021

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto 0244/2021 - GPMB

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:900C37E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 28/2021-CMDCA

Dispõe sobre o afastamento provisório do cargo de Conselheira Tutelar – Barcarena – Vila dos Cabanos, Franciane Silva Pereira, por motivo de férias regulamentares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal n° 2.162 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria nº0787/2021 - SEMAT, que concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao conselheira tutelar **Franciane Silva Pereira**, a serem gozadas de 01 à 30 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar a Sra. **Crisley Guedes do Espirito Santo Ferreira,** a tomar posse como Conselheira Tutelar do Município de Barcarena em substituição ao Conselheira Tutelar **Franciane Silva Pereira**, declarando assim o afastamento provisório do cargo no período constante na portaria acima mencionada.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 30 de outubro de 2021.

NATALINA DE JESUS PANTOJA MENEZES
Presidente do CMDCA
Decreto nº0554/2021- GPMB

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:83DB9446

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 152 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo I art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. FICA NOMEADO o Sr**. ELIVAM SILVA DE ALMEIDA,** para o Cargo de Chefe de Gabinete**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 01 de outubro de 2021.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 02/2021

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:F0D29DC9

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA- CONTROLE INTERNO Nº. 007/2021

O **CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA**, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo artigo 5º, XVII da Lei Municipal nº 118, de 23 de março de 2005 e;

Considerando que a necessidade de estabelecer os procedimentos relativos à instauração e tramitação de Processo Administrativo a serem seguidos no âmbito de todas as unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Belterra.
Considerando que há necessidade de padronizar os procedimentos de controle sobre os processos de contratação e execução dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.
Considerando os princípios da economicidade, eficiência, moralidade e transparência pública.
Considerando o do devido processo legal, que é princípio que garante a todos o direito a um processo com as etapas previstas em lei, do qual é possível extrair os demais princípios que compõem o regime jurídico do processo administrativo, tendo em vista sua função de orientar a produção e aplicação de normas
Considerando que esta Instrução Normativa não têm o caráter de exaurir o tema, mas, diante da complexidade legislativa, proporcionar às unidades envolvidas com o procedimento que lhes propiciem uma maior compreensão do processo administrativo, com o fito de padronizar os procedimentos, aperfeiçoar e facilitar o acompanhamento, bem como auxiliar as autoridades competentes nas tomadas de decisão relativas a instauração.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa de **nº 007/2021** que dispõe da procedimentos administrativos no âmbito administrativo da PMB/PA mediante as suas Unidades Gestoras.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 28/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA- CONTROLE INTERNO Nº. 007/2021

Estabelece normas quanto aos procedimentos administrativos no âmbito administrativos e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Belterra (PMB), mediante as suas unidades gestora, regula o processo administrativo no âmbito Municipal.
Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, devido processo legal e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS
Art. 3oO administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DO ADMINISTRADO
Art. 4oSão deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
I - expor os fatos conforme a verdade;
II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - não agir de modo temerário;
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV
DO INÍCIO DO PROCESSO
Art. 5oO processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.
Art. 6oO requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - identificação do interessado ou de quem o represente;
III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.
Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.
Art. 7oOs órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.
Art. 8oQuando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO V
DOS INTERESSADOS
Art. 9oSão legitimados como interessados no processo administrativo:
I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.
Art. 10. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA
Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.
Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.
Parágrafo único. O disposto no*caput*deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.
Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:
I - a edição de atos de caráter normativo;
II - a decisão de recursos administrativos;
III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.
Art. 14. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.
§ 1oO ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.
§ 2oO ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.
§ 3oAs decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.
Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.
Art. 16. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade fundacional competente em matéria de interesse especial.
Art. 17. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

CAPÍTULO VII
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO
Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII
DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO
Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
§ 1oOs atos do processo devem ser produzidos por escrito, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.
§ 2oSalvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
§ 3oA autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.
§ 4oO processo deverá ser autuado (conforme anexo), ter capa (modelo anexo) e ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.
Art. 23. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.
Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause danos ao interessado ou à Administração.
Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.
Art. 25. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO IX
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS
Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.
§ 1oA intimação deverá conter:
I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
II - finalidade da intimação;
III - data, hora e local em que deve comparecer;
IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;
V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.
§ 2oA intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.
§ 3oA intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via e-mail, ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
§ 4oNo caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.
§ 5oAs intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.
Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.
Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

CAPÍTULO X
DA INSTRUÇÃO
Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.
§ 1oO órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.
§ 2oOs atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.
Art. 30. São inadmissíveis no processo administrativo documentos obtidos por meios ilícitos.
Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.
§ 1oA abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.
§ 2oO comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da

Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.
Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.
Art. 33. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.
Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.
Art. 35. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.
Art. 36. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta Lei.
Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.
Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§ 1oOs elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§ 2oSomente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.
Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.
Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.
Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.
§ 1oSe um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.
§ 2oSe um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.
Art. 43. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.
Art. 44. Considera-se encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado, ou se for o caso quando enviado para providencia que discorre lei maior.
Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
Art. 46. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
Art. 47. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO XI
DO DEVER DE DECIDIR
Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.
Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CAPÍTULO XII
DA MOTIVAÇÃO
Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
V - decidam recursos administrativos;
VI - decorram de reexame de ofício;
VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.
§ 1oA motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
§ 2oNa solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.
§ 3oA motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.
CAPÍTULO XIII
DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO
Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.
§ 1oHavendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.
§ 2oA desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.
Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO XIV
DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO
Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
§ 1oNo caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
§ 2oConsidera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação àvalidade do ato.
Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO XV
DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO
Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.
§ 1oO recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.
§ 2oSalvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.
§ 3o Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado da súmula vinculante, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar, antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.
Art. 58 Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:
I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.
Art. 59. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
Art. 60. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.
Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
Art. 61. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.
Art. 62. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
§ 1oNa hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.
§ 2oO não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
Art. 63. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.
Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.
Art. 64. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XVI
DOS PRAZOS
Art. 65. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1oConsidera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2oOs prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§ 3oOs prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.
Art. 65. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 67. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.
Art. 68. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:
I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;
III -pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo
§ 1o A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas
§ 2o Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.
Art. 69. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belterra, 30 de setembro de 2021.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Controle Interno
Decreto nº 28/2021

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:DD354236

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF, CNPJ: 029.578.965/0001-48. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.**VIGÊNCIA: 28/09/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

CONTRATO N° 251/2021: **K M BATISTA CARDOSO CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇO,** nome fantasia: **K M BATISTA CONSTRUTORA TOCANTINS,** Inscrita no **CNPJ sob nº 20.200.321/0001-47,** Valor Total**: R$ 10.233,92 (Dez mil duzentos e trinta e tres reais e noventa e dois centavos).**

Belterra (PA), 01 de Outubro de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:383F478A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, CNPJ N° 11.186.410/0001-95. CONTRATADO: **JULIA G DE OLIVEIRA, Nome Fantasia: AUTO POSTO OLIVEIRA, Inscrita no CNPJ sob nº 35.884.141/0001-07.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMAT, SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA,** referente ao 1º Termo aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato Nº 083/2021, assim, o valor do contrato inicial de **R$ 171.180,00 (Cento e setenta e um mil e cento e oitenta reais)**, passará a ter o Valor global de **R$ 173.771,34 (Cento e setenta e três mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)** ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 083/2021, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30/09/2021.

Belterra (PA), 01 de Outubro de 2021.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Sec. Municipal de Saúde - SEMSA.

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:6D9A5904

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 162 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021- SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º **Deferir** a Licença Sem Vencimento, de acordo com a solicitação no período de 01/10/2021 a 01/10/2023 à servidora **IZABELA DE CASTRO BARBOSA**, inscrita na matrícula funcional nº 1763, ocupante do cargo de APOIO OPERACIONAL, lotada nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 01/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 30 de setembro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 03/2021 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:9B6EADD1

SEMAF
PORTARIA Nº 095 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Ilustríssimo Senhor AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
CONSIDERANDO o requerimento do servidor ROSICLEI MONTEIRO DE CASTRO do dia 10 de Setembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ROSICLEI MONTEIRO DE CASTRO matrícula n° 121, cargo auxiliar administrativo, LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2018/2021 de 04 de Outubro de 2021 a 03 de Novembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Dê ciência, se cumpra, se registre e se publique.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.
Decreto n° 02/2021

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:E3FCD69C

SEMAF
PORTARIA Nº 094 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Ilustríssimo Senhor AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
CONSIDERANDO o requerimento da servidora ANA CRISTINA DE CASTRO DUARTE do dia 31 de Agosto de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ANA CRISTINA DE CASTRO DUARTE matrícula n° 1628, cargo auxiliar administrativo, LICENÇA PRÊMIO de 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo 2015/2018 de 01 de Outubro de 2021 a 30 de Outubro de 2021e referente ao período aquisitivo 2018/2021 de 01 de Novembro de 2021 a 30 de Novembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Dê ciência, se cumpra, se registre e se publique.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.
Decreto n° 02/2021

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:95279686

SEMAF
PORTARIA Nº 093 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Ilustríssimo Senhor AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
CONSIDERANDO o requerimento do servidor DARLISON ROCHA LIMA do dia 20 de Maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor DARLISON ROCHA LIMA matrícula n° 121, cargo vigilante, LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2018/2021 de 01 de Outubro de 2021 a 30 de Outubro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Dê ciência, se cumpra, se registre e se publique.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.
Decreto n° 02/2021

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:DA633E6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO Nº 068-2021-GP DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, **JOÃO DA CUNHA ROCHA**, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como que a atual situação de controle de transmissão local;
CONSIDERANDO que, a partir do dia 27/08/2021, houve a alteração de bandeiramento em todo o Estado do Pará, de amarelo para verde, que representa risco baixo de transmissão;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal referendou medida cautelar no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre saúde pública (artigo 23, inciso II, da Constituição), permitindo a adoção de providências normativas e administrativas de forma autônoma pelos entes federativos;
CONSIDERANDO a necessidade de se permitir que outros setores da sociedade civil e do comércio local retornem gradualmente às suas atividades habituais, minimizando, neste contexto, os danos reflexos ao isolamento social necessário ao enfrentamento da disseminação do vírus;
CONSIDERANDO o excelente trabalho de prevenção e o alto número de recuperados do COVID 19 no município de Bom Jesus do Tocantins-Pa.
CONSIDERANDO o avanço da imunização da população local mediante ampla campanha de vacinação;
D E C R E T A:

Art. 1º- O art. 1º do Decreto Municipal nº 55/2021, de 23 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento de Bares e Restaurantes até 01h00 de segunda a quinta e até as 03h30 aos finais de semana e feriados, respeitadas as seguintes medidas de segurança:
a) Observar o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação;
b) Fazer utilização de copos descartáveis;
c) Intensificar a adoção de medidas de prevenção, com rigorosa higienização de ambientes, mobiliários, equipamentos e outros;
d) Orientar e fiscalizar os frequentadores quanto ao uso obrigatório de máscara e distanciamento social;
e) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições serão notificados;
f) Deverão ser disponibilizados em todas as portas de entrada e saída água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool na concentração de 70%;

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições do ato normativo.

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data da publicação.

Bom Jesus do Tocantins/Pa, 01 de outubro de 2021.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:F4567DC2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo Menor Preço Item. Objeto: Seleção e contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo para fornecimento de eletrônicos e material permanente conforme propostas nº 11283.607000/1200-01 referente as Portarias nº 1.152 do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde, itens destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA: 18/10/2021, às 09:00 horas. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

JAILSON CARVALHO DE SOUSA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Código Identificador:BC59F7B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONVITE nº 026/2021-FUNCEL. Objeto: Contratação de empresa produtora de eventos para a realização de shows artísticos de abrangência municipal e regional, durante as festividades realizadas ou apoiadas pela Fundação municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.. Vencedor(es): RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUSA 02476287199, com o valor total de R$ 77.725,00(Setenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO. 01 de Outubro de 2021.

Item Descrição/especificações Quantidade Valor unitário Valor total
01 shows artísticos de abrangência municipal, Apresentação a 15,00 2.595,00 38.925,00
02 shows artísticos de abrangência regional, Apresentação ar 10,00 3.880,00 38.800,00

Total Geral .....: 77.725,00

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 01 de Outubro de 2021

ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente
Portaria 500/2021-GP

Publicado por:
Pedro Fernando de Oliveira D. Junior
Código Identificador:CA4C9512

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021-FUNCEL-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/SRP

Objeto: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para realização das competições esportivas e culturais realizadas e/ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Decisão de Impugnação de Edital. Julgado procedente. Manutenção dos Itens do Edital. Supremacia da norma federal. Manutenção de Data.

A pessoa física Sra. VERÔNICA BEZERRA DA SILVA, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 19.442, parcialmente qualificada na petição de impugnação, apresentou IMPUGNAÇÃO aos termos do EDITAL, para que o mesmo tenha exigência suprimida, no rol de documentos de capacidade técnica, que seguem abaixo delineados:
A Equipe de Pregão, em resposta a impetração de pedido de impugnação, protocolada via sistema no dia 28 de Setembro de 2021, por volta das 17h:02min. Considerando o horário de funcionamento desta Comissão de Licitação, foi constatado e dado como recebido no primeiro dia útil, qual seja dia 29 de setembro de 2021, por volta das 08h:00min. Analisado a impugnação, a Equipe de Pregão tem a seguinte decisão:

1- das razões de impugnação ao edital.

A impetrante se manifestou mediante a impugnação do edital, alegando que, *"É patente a necessidade de reforma, para que se retire do ato convocatório a exigência do item 11.4 "b" II, de apresentação de atestados de capacidade técnica com, no mínimo, 50% dos itens relacionados como um dos requisitos à qualificação técnica das licitantes".*
Analisado o que fora abordado pela recorrente, esta Equipe de Pregão, informa que a referida exigência fora requisitada com o intuito de garantir a contratação de empresa devidamente qualificada, com notoriedade e experiência no ramo com equipe permanente multidisciplinar, composta no mínimo pelos profissionais com formação e federalizado, visando garantir a execução do contrato sem prejuízo para administração.

Considerado o que fora pautado pela recorrente, esta Equipe de Pregão, visando a amplitude da competitividade, revê as exigências editalíssimas, suprime o subitem II da alínea b) do item 11.4 do edital.
Dessa forma acudindo o que fora apontado, a Comissão P. de Licitação suprimiu os seguintes itens delineados abaixo:

~~II Como requisitos de Capacitação Técnico-Operacional, considerando as parcelas de maior relevância técnica e econômica serão exigidos ATESTADOS que contenham, no mínimo, a execução de 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais dos itens 01; 10; 11; 12; 19 e 29 da planilha Descritiva do termo de referência.~~

Esta Equipe de Pregão esclarece que a parte do edital alterada não afeta a formulação da proposta. Dessa forma nos termos do Art.21, (...) §4ºda Lei 8666/93, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, **a alteração não afetar a formulação das propostas**, aplicável ao Pregão por força do Art. 9 Lei 10.520/2002. Tratando-se de exigência para habilitação dos licitantes, sem interferência no preço dos serviços e elaboração da proposta, podem tais exigência ser implementadas mediante simples errata encaminhada aos interessados, não havendo necessidade de reformulação do edital, nem de nova publicação do aviso de convocação, tampouco de reabertura do prazo de apresentação das propostas.

No entanto tendo em vista a publicação do DECRETO Nº 1249/2014, declarando ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás-PA o expediente do dia 04 (quatro) de outubro de 2021. Deste modo fica a licitação adiada para o primeiro dia útil qual seja dia **06 de Outubro de 2021, as 08h:00min.**

2. Conclusões

Nestes termos, com fulcro nos fundamentos acima expostos, apreciam-se os pleitos de **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, formulados na presente licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021-FUNCEL-CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/SRP, Objeto: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para realização das competições esportivas e culturais realizadas e/ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

Considerando os entendimentos colacionados acima, no sentido de se considerar PROCEDENTE o pedido de impugnação impetrada pela pessoa física Sra. VERÔNICA BEZERRA DA SILVA, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 19.442.
Não obstante o zelo da administração da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, que procurou estabelecer critérios para uma contratação segura, percebe-se, diante das informações técnicas apresentadas, quanto as alterações ora requeridas pela pessoa física Sra. VERÔNICA BEZERRA DA SILVA, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 19.442, esta Equipe de Pregão decide ser PROCEDENTE o pedido de impugnação, apresentado, devendo ser suprimido o subitem II da alínea b) do item 11.4 do edital, conforme descrito e fundamentado na presente decisão, permanecendo em vigor todas as demais clausulas não revisadas pelo presente instrumento.
Consta juntado nos autos o termo do primeiro aditivo ao edital.
Comuniquem-se todos os licitantes que retiraram o EDITAL, através da divulgação no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, cientifique aos que vierem a retirar a partir da presente data, mediante a sua regular publicação.

Canaã dos Carajás, PA, 01 de Outubro de 2021.

Equipe de Pregão

Publicado por:
Pedro Fernando de Oliveira D. Junior
Código Identificador:490F8A74

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021-FUNCEL-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/SRP

Objeto: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para realização das competições esportivas e culturais realizadas e/ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Equipe de Pregão mediante ao do pedido de impugnação impetrado pela pessoa física Sra. VERÔNICA BEZERRA DA SILVA, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 19.442, a fim de elidir duvidas e eventuais questionamentos, retifica o presente edital conforme descrito abaixo:

1.1 No preambulo do edital na primeira pagina.

ONDE SE LÊ:

O Pregão Eletrônico será realizado no dia **04 de Outubro de 2021, às 08h:00min**, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

LEIA-SE:

O Pregão Eletrônico será realizado no dia **06 de Outubro de 2021, às 08h:00min**, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2 A Equipe de Pregão revendo as exigências do se deparou com os subitens, c) e d) do item 10.7 do edital, os quais são específicos para exigências para aquisição de bens e produtos. Desta forma afim de elidir duvidas e eventuais questionamentos fica estes subitens suprimido do presente edital.

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
(...)
~~c)A planilha deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra e ainda, no caso de optantes pelo simples nacional, documento comprobatório da alíquota do simples nacional que a licitante está inserida na data de formulação da proposta.~~
~~d)Ainda se, após apresentar a composição dos custos, restar dúvidas quanto a exequibilidade da proposta, será solicitado amostra dos produtos, a ser apresentado em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a solicitação expressa do pregoeiro.~~

No item 11.4 relativo a qualificação técnica

ONDE SE LÊ:
Declaração para os devidos fins legais que a licitante teve amplo acesso e que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
Como requisitos de Capacitação Técnico-Operacional, considerando as parcelas de maior relevância técnica e econômica serão exigidos ATESTADOS que contenham, no mínimo, a execução de 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais dos itens 01; 10; 11; 12; 19 e 29 da planilha Descritiva do termo de referência.

LEIA-SE:

a)Declaração para os devidos fins legais que a licitante teve amplo acesso e que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s. A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

Continuam em vigor todos os demais itens do edital original.
Comuniquem-se todos os licitantes que retiraram o EDITAL, através da divulgação no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, cientifique aos que vierem a retirar a partir da presente data, procedendo.

Canaã dos Carajás, PA, 01 de Outubro de 2021.

EQUIPE DE PREGÃO

Publicado por:
Pedro Fernando de Oliveira D. Junior
Código Identificador:93F98BBA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20219488

ORIGEM: Processo licitatório Nº 021/2021-FUNCEL

Modalidade: INEXIBILIDADE 002/2021-CPL

CONTRATANTE: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O): CHEUMO EUGENIO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ, 26.857.464/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissional de natureza singular, especializado em assessoria e consultoria jurídica em direito administrativo, constitucional, financeiro, licitações e contratos administrativos e congêneres, em especial Analise revisão, consultoria e emissão de pareceres em procedimentos administrativos e contratos, convênios, defesa dos interessados junto aos órgãos administrativos, judiciário, tribunal de contas dos municípios do estado do Pará, tribunal de contas do estado e tribunal de contas da união, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

ORGÃO: 19 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19.29 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
PROJETO / ATIVIDADE: 04 122 1315 2.132 Manter a FUNCEL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
SUBELEMENTO: 3.3.90.35.01 Serviços de Consultoria técnica ou juridica
FONTE RECURSO: 15610000
valor de R$ R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Nelcilene Barbosa Dias (Portaria Nº 0053/2021-FUNCEL).

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2021

Canaã dos Carajás, Pará, 10 de agosto de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Portaria. Nº. 500/2021 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Pedro Fernando de Oliveira D. Junior
Código Identificador:85903DC9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 30 de setembro de 2021 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 184/2021/FMAS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/2021/SRP, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Arranjo de Pagamento, fazendo uso de tecnologia de Cartão de Pagamento, com disponibilização de software de gerenciamento de benefício. Intermediando a transferência de subsídio financeiro entre beneficiários da CONTRATANTE e credenciado da CONTRATADA, seguindo critérios legais. Vencedora: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS, no valor de -1,77 taxa de Administração /Desconto (%).

RONALDO SILVA ARAÚJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:44EF1F86

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO 20219508

CONTRATO Nº: 20219508
ORIGEM: PREGÃO Nº 194/2021/FMDS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.CONTRATADA(O): ABET PROJETOS TURÍSTICOS EIRELI - EPP.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL, IMPLANATAÇÃO DE SISTEMA DE ORDENAMENTO TURÍSTICO E CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 2026.246951329.2.154 Realizar e/ou Incentivar Eventos para Fortalecar Turismo e Eventos Popular, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 150.000,00.VIGÊNCIA.: 28 de Setembro de 2021 a 28 de Março de 2022.DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0235CC36

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA 20219507

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20219507
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Processo Licitatório n° 183/2021/FME, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção, gravação, edição e veiculação em TV aberta, canal digital, de tele aulas para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás – PA, durante o período de afastamento social necessário ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da propagação do Coronavírus COVID-19. Vencedora do certame: D HERINGER PEREIRA COSTA EIREL, no valor de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)).VIGÊNCIA 12 meses.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7A6F381B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 01 de outubro de 2021 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 227/2021/FME, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2021/SRP, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção, atendendo as necessidades básicas da frota de ônibus escolares e carro próprios da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedora**:** AUGUSTO SILVA EIRELI, no valor de R$877.999,80(oitocentos e oitenta e sete milhões novecentos e noventa e nove mil e oitenta centavos), HERCULES REPRESENTACOES COMERCIAIS E CONSTRUTORA EIRELI, no valor de R$ 775.799,10(setecentos e setenta e cinco milhões setecentos e noventa e nove mil e dez centavos),

Canaã dos Carajás 01 de outubro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Autoridade Competente.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C4A980E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20215380

CONTRATO Nº.: 20215380
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2021/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): HOSPITAL SAO PAULO LTDA
OBJETO: Dispensa da licitação com base no artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a contratação de serviços médicos emergenciais em hospital particular para atendimento de paciente que estava em risco de morte, em cumprimento das obrigações impostas pelo Poder Judiciário. (ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA ELEUTERIO)
VALOR TOTAL..: R$ 85.670,16 (oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.26, no valor de R$ 85.670,16
VIGÊNCIA 14 de Julho de 2021 a 14 de Setembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7CF03E32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 30 de setembro de 2021 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 185/2021/FMS, Contratação de empresa especializada para locação de equipamento permanente para usina de gases hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação, frete, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças. Vencedoras do certame: SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 594.999,96 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Canaã dos Carajás 30 de setembro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1FF7B10D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 18 de outubro de 2021 às 08h:00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 238/2021/FMS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 109/2021/CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos

interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Port.nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:74DD8FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE DITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 20 de outubro de 2021 às 08:00hs: 00 na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, o Processo Licitatório nº 224/2021/PMCC – Modalidade: Tomada de Preço N° 009/2021/CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil, para elaboração de projeto executivo da PA-160 (continuação da TRANSCARAJÁS), compreendendo o trecho entre a BR 155 e o Rio Araguaia, no Município de Xinguara, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites.ttp://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/geoobras/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:ACF11112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DA ATA 20219515

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20219515
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS. PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2021/SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (Tendas, Palco, Iluminação, Sonorização, Banheiros Químicos e outros), em atendimento as necessidades da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ligada a secretaria de Governo de Canaã dos Carajás- PA. Vencedora do certame: ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVICOS EIRELI, no valor de R$ 251.915,00(duzentos e cinquenta e um mil novecentos e quinze reais), VIGÊNCIA 12 meses.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7A1906D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DA ATA 20219516

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20219516
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS. PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2021/SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (Tendas, Palco, Iluminação, Sonorização, Banheiros Químicos e outros), em atendimento as necessidades da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ligada a secretaria de Governo de Canaã dos Carajás- PA. Vencedora do certame: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, no valor de R$ 244.300,00(duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais), VIGÊNCIA 12 meses.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9E088118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DA ATA 20219517

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20219517 ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS. PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2021/SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (Tendas, Palco, Iluminação, Sonorização, Banheiros Químicos e outros), em atendimento as necessidades da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ligada a secretaria de Governo de Canaã dos Carajás- PA. Vencedora do certame: J. A. L. SILVA LTDA, no valor de R$ 517.440,00 (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta reais), VIGÊNCIA 12 meses.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:777C8C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DA ATA 20219519

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20219519
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS. PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2021/SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (Tendas, Palco, Iluminação, Sonorização, Banheiros Químicos e outros), em atendimento as necessidades da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ligada a secretaria de Governo de Canaã dos Carajás- PA. Vencedora do certame: SOUSA E SILVA COMUNICACAO VISUAL LTDA, no valor de R$ 17.835,00(dezessete mil oitocentos e trinta e cinco reais).VIGÊNCIA 12 meses.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BB93F966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DA ATA 20219518

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20219518
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS. PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2021/SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (Tendas, Palco, Iluminação, Sonorização, Banheiros Químicos e outros), em atendimento as necessidades da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ligada a secretaria de Governo de Canaã dos Carajás- PA. Vencedora do certame: P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELLI-EPP, no valor de R$ 3.040.790,00(três milhões quarenta mil setecentos noventa reais).VIGÊNCIA 12 meses.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D4657BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20219499

CONTRATO Nº: 20219499
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2021/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.CONTRATADA(O): CLAUDIA DA SILVA BARROS
OBJETO: Locação de imóvel - para acondicionamentos dos documentos passivos do departamento de recursos humanos, departamento de licitação e contabilidade, junto a secretaria de administração, localizado na rua amazonas nº282, bairro: centro, Canaã dos Carajás-PA.VALOR TOTAL.: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1008.041221315.2.024 Manter a Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 55.200,00.VIGÊNCIA: 22 de Setembro de 2021 a 22 de Setembro de 2022.DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:00B61ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211/2021 – G.S.

PORTARIA Nº. 211/2021 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;

CONSIDERANDO Requerimento do dia 23 de setembro de 2021, solicitando Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **REGINA FERREIRA CAETANO**, portador do **CPF: 912.598.601-59 MAT: 0100773,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED**, lotado (a) na **SEMED.**
Art. 2º - A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, aos 01 dias do mês de outubro de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5423FDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210/2021 – G.S.

PORTARIA Nº. 210/2021 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;

CONSIDERANDO Requerimento do dia 22 de setembro de 2021, solicitando Licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor (a) **ANTONIO DE JESUS SODRE**, portador do **CPF: 289.104.353-72 MAT: 0100443,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS**, lotado (a) na **SEMOB.**
Art. 2º - A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, aos 01 dias do mês de outubro de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0D2C33CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – ACIACCA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no sob o nº CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000 e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - ACIACCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.198.600/0001-67, com sede à Rua do Bosque S/N – Parque dos Ipês, Canaã dos Carajás – PA, representada neste ato por seu Presidente o Senhor **WENDER DAMACENO RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade sob n° 3200104 SSP/GO e CPF n° 805.404.571-91, residente e domiciliado na Rua Cumaru, s/n, quadra 12 lote 16, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, regido pelos seguintes termos:

CONSIDERAÇÕES

1. Conforme Ofício nº 138/2021, onde a ACIACCA solicita Aditivo de prazo de 03 (três) meses ao Fomento nº 001/2021;

2. O Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, disciplina a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da parceria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula 3ª do **Termo de Fomento nº 001/2021** passa a vigorar sob a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente termo de fomento terá duração de 09 (nove) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos partícipes por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2021, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunnhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 24 de setembro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

WENDER DAMACENO RIBEIRO
Presidente

Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás – ACIACCA

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:0534013B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO FOMENTO 09/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA FEITOSA E REGIÃO – ASCOMVIFER, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 769.025.954-53 e RG nº. 1.309.909-2, neste ato denominada CONCEDENTE e à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA FEITOSA E REGIÃO – ASCOMVIFER,** pessoa jurídica Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 29.243.970/0001-08, situada na R dois, s/n, zona rural, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, representado neste ato pelo Presidente Sr. CLEONE REIS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.033.812-66 e RG: 6078506 PC-PA, residente e domiciliado na R dois, s/n, zona rural, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000. Consoante os dispositivos legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Fomento original referente ao repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA FEITOSA E REGIÃO – ASCOMVIFER**, Construção de um galpão para o projeto, aquisição de uma maquina industrial para bordados, material de consumo e permanente, realização de cursos de capacitação profissional e locação de veículo, por mais 04 meses iniciando em **05/07/2021** e terminando em **05/11/2021,** para finalização do projeto assim como repasse das parcelas remanescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições contidas no termo de Convênio original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de julho de 2021.

Pela Concedente
JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Pelo Convenente
CLEONE REIS DA SILVA
Presidente da Entidade

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:0A41AF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CONVÊNIO

NATUREZA: Termo de Convênio entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, doravante designada **CONVENENTE**; e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, doravante denominado **"SANTANDER",** neste ato representada pela procuradora Sr.ª **VERÔNICA SOARES GONÇALVEZ**.

OBJETO: O Convênio estabelece as condições para operacionalizar as consignações em folha de pagamentos a serem realizadas pela **CONVENIADA**, para pagamento das operações de crédito que o **SANTANDER** conceder aos servidores ativos, inativos, aposentados e/ou pensionistas da **CONVENIADA**.

DATA DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021.

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Sr.ª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL – e pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, sua procuradora, a Sr.ª **VERÔNICA SOARES GONÇALVEZ.**

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:FD56867E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170014

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170014
ORIGEM: CONTRATO N.º 20170014
DECORRENTE: Processo Licitatório N. º041/2016-SAAE e Pregão Presencial Nº. 023/2016-SRP
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA:J3A SOLUCOES LTDA - ME
CNPJ: 18.146.900/0001-07
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE 07 (sete) KITS DE COLETA DE DADOS PARA AGENTES ADMINISTRATIVOS EXTERNOS do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR DO OITAVO ADITIVO: R$ 19.480,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS OITAVO ADITIVO:30 de agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021.

JÉSSICA PEREIRA SANTA ROSA
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:74DDCA79

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 591, 25 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **Rosa de Fátima Pereira de Lima**, portadora do CPF/MF n° 673.739.332-20, RG n° 3394926 PC/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de agosto de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em, 25 / 08 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3B3B468B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 631, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício s/nº, de 22 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **Thalita Santos de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 005.078.452-85, portadora do RG n.º 6193416, matrícula n.º 142370-3, assessor especial II, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 24 de setembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 24 / 09 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1E16F5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 630, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Ofício ZE n.º 111/2021-TRE/JUIZE/25ªZE, advindo do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - Cartório Eleitoral da 25ª ZE-PA,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **Francisca Saraiva da Cunha**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.372.512-34, portadora do RG n.º 2150182, matrícula n.º 010765-4, Chefe do Setor de Cemitérios, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 24 de setembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 24 / 09 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7F81AF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 586, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 062/2021 - CMAS, advindo do Conselho Municipal de Assistência Social, de 23 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, para a gestão 2021/2023, em conformidade com a Lei nº 4.654/91 sendo alterado pela Lei nº 5.236/93, passando a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
TITULAR: Djalma Bezerra da Silva.
SUPLENTE: Julya Caroline Mesquita dos Santos

II – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
TITULAR: Angélica Costa Machado Lima
SUPLENTE: Maria do Socorro Oliveira Magalhães

III – Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
TITULAR: Valcileide Cristina Oliveira Lopes
SUPLENTE: José Pereira de Sousa

IV – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
TITULAR: Carla Simone do Nascimento Santos
SUPLENTE: Maria Rosiléia Andrade de Oliveira

V – Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
TITULAR: Janaina Mesquita de Oliveira
SUPLENTE: Tassia Letícia da Silva Dias

VI – Secretaria Municipal de Saúde - SMS
TITULAR: Waldimary do Socorro Teixeira Leite Freitas
SUPLENTE: Raquel Oliveira da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Associação dos Moradores da Travessa do KM2 – AMTK2
TITULAR: Soraya de Barros Vieira
SUPLENTE: Francisco Elson Oliveira da Silva

II – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - APAE
TITULAR: Norma Maria de Lima Carneiro
SUPLENTE: Elitania Torres da Silva

III – Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais "Deus está Conosco" – Esperança da Criança – ASDENCAP

TITULAR: Vitória Lima Sousa
SUPLENTE: Ana Dayara Pereira Lima

IV – Associação dos Produtores Rurais e Apicultores da Comunidade de Igarapé-Apara – ASPRUCIA

TITULAR: João Maria da Silva
SUPLENTE: Daniel da Silva Ribeiro

V – Representantes dos Trabalhadores do SUAS
TITULAR: Antônio Eloi da Conceição Neto
SUPLENTE: Roberto Junior Silva Raiol

VI – Representantes dos Usuários do SUAS
TITULAR: Andreza Magalhães das Neves
SUPLENTE: Glaucilene de Cássia Nascimento dos Reis dos Santos

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema – PA, 23 de agosto de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado Em, 23 / 08 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:EAFFCB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 626, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Ofício nº 744/2021-SEMAS/GAB, de 21 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **Diocina Alexandria dos Santos**, portadora do CPF/MF n° 615.053.582-72, RG nº 3173356 PC/PA, Diretora do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de setembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em, 23 / 09 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:90CA94BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 627, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Ofício nº 745/2021-SEMAS/GAB, de 21 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **Beatriz Inês Lisboa da Silva**, portadora do CPF/MF n° 292.466.792-53, RG nº 2708605 SSP/PA, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de setembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 23 / 09 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9A5F3F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 3.364, de 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora efetiva **Renata do Socorro Lima da Silva**, matrícula nº 141399-6, CPF/MF nº 015.498.742-50 e RG nº 6637583, do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 27 de setembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Em 27 / 09 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A1EB4B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 629, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 605/2021-SEMED, de 09 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 70% (setenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **Jossiane Silva de Mendonça**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 356.453.422-91, portadora do RG n.º 2307907, matrícula n.º 010125-7, Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 24 de setembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 24 / 09 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:32EDEBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 547, DE 26 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o expediente nº 148/2021 – SEFIN, de 21 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Aurélio Martires do Nascimento**, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de julho de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em, 26 / 07 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:680344BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2021/SMS/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no uso de suas atribuições, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA (não classificada para as vagas ofertadas) para vagas destinadas ao cargo de nível superior, de acordo com o Resultado Definitivo e devidamente homologado no Processo Seletivo Simplificado N. 003/2021/SMS/PMC, disponível para consulta no átrio da Prefeitura Municipal de Capanema e Diário Oficial do Município, para comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa César Pinheiro, 297 – Centro – Capanema/PA, **no dia 13/09/2021.**

Na oportunidade, os candidatos relacionados deverão comparecer munidos dos documentos obrigatórios e físicos elencados no Anexo IX, em conformidade ao item 7.8 do Edital, sob pena de serem eliminados para as vagas as quais obtiveram a aprovação e classificação.

Caso os candidatos não apresentem corretamente a documentação física elencada no Anexo X do Edital, serão chamados, na ordem de classificação, outros candidatos aprovados.

Capanema, Estado do Pará, 06 de setembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B59DD2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 430, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 3.327, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor efetivo **Igor de Jesus Tavares de Aviz**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.357.762-90, portador do RG n.º 7153930, matrícula n.º 142960-4, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 24 de setembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Em 24 / 09 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F5A36B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 006/2021/SUOV/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação - SUOV, na forma prevista no EDITAL N. 006/2021/SUOV/PMC, torna público a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE – ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR**, conforme previsto no cronograma do PSS.

Capanema, Estado do Pará, 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5FF0BA19

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Contrato/Ata de Registro de Preços

a) Espécie: Contrato nº. 080/2021, 081/2021 e 082/2021 FMS, oriundo da ata srp 020/2021 FMS, ambos firmados em 21/09/2021. .
b) Orgão Gerenciador: **Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA,** neste ato representada pela *Secretaria*, Sra. Elaine Salomão de Sales.
c) Contratada: **CTHT BRASIL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 35.651.632/0001-08 (080/2021); **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 31.868.643/0001-85 (081/2021); **MARIA LUCIA CAMPOS 67093027687**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.078.655/0001-48 (082/2021).
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.024/2019; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Ata de Registro de preços 020/2021 FMS (21/09/2021 até 21/09/2021); Contrato nº. 080/2021, 081/2021 e 082/2021 FMS (21/09/2021 a 31/12/2021).
g) Funcional Programática:
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde:
10.122.0002.2.098
3.3.90.30.00 (Material de consumo)
(12110000) fonte
Fundo Municipal de Saúde:
10.122.0037.2.107
33.90.30.00 (Material de consumo)
(12110000) fonte
Atenção Básica de Saúde:
10.301.0200.2.113
33.90.30.00 (Material de consumo)
(12140000) fonte
Manutenção do Programa Melhor em casa
10.301.0203 2.118
3.3.90.30.00 (Material de consumo)
12140000 (fonte)
CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)
10.301.0212.2.121
33.90.30.00 (Material de consumo)
(12140000) fonte
SAMU:
10.302.0210.2.123
3.3.90.30.00 (Material de consumo)
(12140000) fonte
Vigilância Sanitária:
10.304.0235.2.129
33.90.30.00 (Material de consumo)
(12140000) fonte
Vigilância Epidemiológica:
10.305.0245.2.130
33.90.30.00 (Material de consumo)
(12140000) fonte
CEREST:
10.331.0002.2.131
33.90.30.00 (Material de consumo)
(12140000) fonte
Enfrentamento de Emergência no Controle do COVID-19
10.122.0220.2.209
3.3.90.30.00 (Material de consumo)
12142100 (fonte)
h) **Valor Total da Ata SRP/Contrato: R$ 56.605,03 (Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Três Centavos).**
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelas Contratadas: **CTHT BRASIL EIRELI – EPP,** neste ato representada por seu procurador o **Sr. Cheumo Eugênio Mendes; RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI,** neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Odalia Rodrigues da Silva Costa; MARIA LUCIA CAMPOS 67093027687**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ Nº 18.078.655/0001-48, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Maria Lucia Campos.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:FFDCE484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de Preços

a) Espécie: Ata srp 008/2021 FME firmada em 28/09/2021. .
b) Orgão Gerenciador: **Secretaria municipal de Educação e Cultura e Cultura de Conceição do Araguaia – PA,** representada neste ato pela sua gestora a **Sra. Elida Elena Moreira.**
c) Contratada: **PONTO CERTO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.750.422/0001-38.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.024/2019; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Ata de Registro de preços 008/2021 FME (28/09/2021 até 28/09/2022);
g) Funcional Programática:
Gestão: 10, 11;
Unidade: 1001, 1101
Função: 12
Sub-Função: 122, 361, 361, 364, 361, 122;
Programa: 0037, 0408, 0440, 0401;
Proj. Ativ: 2058, 2063, 2064, 2073, 2085, 2080;
Fonte: 1111, 1123, 1113/1115;
Elemento: 339030
h) **Valor Total da Ata SRP/Contrato: R$ 4.199.530,00 (Quatro Milhões e Cento e Noventa e Nove Mil e Quinhentos e Trinta Reais).**
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelo Contratado: **PONTO CERTO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA,** neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Walkennedes de Deus Vieira**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:42D16BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **056/2021 FME,** firmado em 28/09/2021, entre a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA,** e a empresa **PONTO CERTO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA**, CNPJ Nº 10.750.422/0001-38.
b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
d) Vigência: A vigência terá inicio partir de sua assinatura até 31/12/2021.
e) Funcional Programática:
Gestão: 10, 11;
Unidade: 1001, 1101
Função: 12
Sub-Função: 122, 361, 361, 364, 361, 122;
Programa: 0037, 0408, 0440, 0401;
Proj. Ativ: 2058, 2063, 2064, 2073, 2085, 2080;
Fonte: 1111, 1123, 1113/1115;
Elemento: 339030
f) **Valor Contratual: R$** 17.550,00 **(Dezessete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).**
g) Signatários: Pela contratante, a Sra. **Elida Elena Moreira** e pelo Sr. **Walkennedes de Deus Vieira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:2605DB0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2021
A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **30 do mês de setembro de 2021 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.** Tendo como vencedora do certame a seguinte Empresa: RM AZEVEDO, CNPJ:14.556.964/0001-25.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8780D9E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato N° Contrato nº 018/2019 FMS, firmado entre a **Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia/PA** e a empresa **PONTO COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 10.925.470/0001-10;
b) Objeto: Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do contrato, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCEÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO DE SÚDE PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL**c) Fundamento Legal: §1o do art. 65 - Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: tem como vigência de 29/10/2021 até 29/08/2022.
e) Signatários: pela Contratante a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o Sr. Elvislei Mendes Miranda**.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:DAAB2725

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde torna público aos interessados, a republicação do Pregão Eletrônico nº 022/2021 para registro de preço, Processo nº 052/2021, tipo menor preço por item, abertura dia 15/10/2021, às 10:00hs horário local. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ/PA, retirada do edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br; https://curua.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes, https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes.

Curuá, 01 de outubro de 2021.

ADRIANE DA SILVA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:4BF1BF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Curuá, Estado do Pará, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2017**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURUA/PA, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial da União e dos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br; https://curua.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes, https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes.

Curuá, 29 de setembro de 2021.

ADRIANE DA SILVA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:98E23270

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 534/2021-GP

Decreto Municipal Nº 534/2021/GP
Dom Eliseu, 01 de outubro de 2021

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (ª) ***ADALIO VITORINO SILVA JUNIOR,*** *no cargo SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO, conforme a lei 444/2017.*
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 01 de outubro de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:F33413F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 533/2021-GP

Decreto Municipal Nº 533/2021/GP
Dom Eliseu, 01 de outubro de 2021

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (ª) ***MAIKON EDUARDO MANTELLI,*** *no cargo SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme a lei 444/2017.*
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 01 de outubro de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:E20335BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO DO CONTRATO Nº - 0220/2017 – DL Nº 14032017/002

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO N ° 0220/2017 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA E CRISTIANE MARINHO DE OLIVEIRA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 14032017-002 – DL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Av. Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP: 68.280-230 Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA, e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **LOCATÁRIO/CONTRATANTE** e **CRISTIANE MARINHO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 3318087 e CPF nº

694.484.932-15, residente e domiciliado à Rua das Flores, s/n, Bairro Bom Jardim, Itaituba-Pará, CEP: 681810258, doravante denominado **LOCADORA/CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 06 (seis) meses, com início em **03/10/2021** e término em **02/04/2022**, do imóvel onde funciona a Instituição de Acolhimento do Município de Itaituba - PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando a manutenção no valor do aluguel no importe de R$-2.300,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, acrescenta-se ao contrato o valor de R$-13.800,00 (treze mil e oitocentos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 08**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 01 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Itaituba
SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Locatário/Contratante

CRISTIANE MARINHO DE OLIVEIRA
Locadora/Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3248EC42

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 367, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o (a) Sr(a). BRUNA BIANCA BOLDT, portador (a) do RG nº. 6778869 PC/PA, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 022.964.082-65, ora lotado(a) atualmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, nomeada através da Portaria Nº 139/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E5EF578F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 368, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito do município de Itupiranga – Estado do Pará, em pleno exercício do cargo e no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a servidora efetiva na função de escriturária, ora lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sra. BRUNA BIANCA BOLDT, do RG nº. 6778869 PC/PA, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 022.964.082-65
Art. 2º A licença que trata o artigo antecedente, dá-se pelo período de 03 (três) anos, a contar do dia 21.09.2021 até 20.09.2024.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de 21.09.2021.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:274A8CB1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 19.193/2021-PMM,Tipo: **Menor Preço por Lote.**Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**. Data do certame: **19/10/2021.** Horário: **09:00**(horário de Brasília-DF). Objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS.** UASG:**927495.**Íntegra do Edital no site:

https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá (PA), 01/10/2021.

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.883/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7AA75BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 101/2021-FCCM.

PORTARIA Nº 101/2021-FCCM.

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEARo Sr. **ISMAEL DA MOTA OLIVEIRA,** brasileiro, portador do CPF nº **019.513.422-24**, para exercer a função de**FCCM-DAS18 – ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL IV,** a partir de **01/10/2021**.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM
Portaria n.º 3141/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:526268B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 114/2021-FCCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 114/2021-FCCM.

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEARo Sr. **TIAGO MARINHO CABRAL,** brasileiro, portador do CPF nº**.907.813.252-34**, para exercer a função de**FCCM-DAS12 – COORDENADOR I,** a partir de **01.10.2021**.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM
Portaria n.º 3141/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:29416E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 100/2021-FCCM

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEARo Sr. **MARLON PRADO,** brasileiro, portador do CPF nº **981.385.371-91**, para exercer a função de**FCCM-DAS24 - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL X,** a partir de **01.10.2021**.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM
Portaria n.º 3141/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:151D3DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 113/2021-FCCM

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO:A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEARa Sra. **MARIA BETÂNIA FONSECA FURTADO,** brasileira, portadora do CPF nº **942.646.192-20**, para exercer a função de**FCCM-DAS18 – ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL IV,** a partir de **01/10/2021**.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM
Portaria n.º 3141/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4BAEC5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6705/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO,**a Portaria nº 6670/2021 – SEMAD, em que Declara vago por falecimento o cargo de **Professora CI – Zona Urbana,**a Sra. **ANA CLESIA SANTOS DE SOUZA**brasileira, portadora do **C.P.F. Nº 252.103.192-53**, da Prefeitura Municipal de Marabá, **a contar de 30/09/2021**.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B6D3442A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2852 /2021

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, Usando de suas atribuições Legais e etc.

CONSIDERANDOos artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDOa necessidade do Servidora**, Rosimeire Alves da Costa,** Matrícula: 45049, CPF:672.023.572-91, tendo conta bancária no Banco do Brasil, Agência: 5568-9, Conta Corrente 4107-6, servidora pública concursada no cargo de Auxiliar de Limpeza, lotada na Defesa Civil, deslocar-se à cidade de Parauapebas no dia 01 a 02 de outubro de 2021, com o objetivo de**Atender solicitação para participar do "EXERCICIO SIMULADO PRÁTICO DO SALOBO" - BARRAGEM DO MIRIM.**
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias com pernoite ao Servidor em epígrafe**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de outubro de 2021

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:199E18CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2853 /2021

O Prefeito do Município de Marabá/Pará,
Usando de suas atribuições Legais e etc.
CONSIDERANDOos artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDOa necessidade do Servidor**Jairo Peres Milhomem,** Portaria: 2013/2017, CPF: 262.172.872-34, tendo conta bancária no Banco do Brasil, Agência: 5568-9, Conta Corrente 102854-5**,**servidor público comissionado no cargo de Coordenador, lotado na Defesa Civil, deslocar-se à cidade de Parauapebas no dia 01 a 02 de outubro de 2021, com o objetivo de**Atender solicitação para participar do "EXERCICIO SIMULADO PRÁTICO DO SALOBO" - BARRAGEM DO MIRIM,**
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias com pernoite ao Servidor em epígrafe**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de outubro de 2021

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6BC32D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2854 /2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 2854 /2021

O Prefeito do Município de Marabá/Pará,
Usando de suas atribuições Legais e etc.
CONSIDERANDOos artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDOa necessidade do Servidora**, Karen de Jesus Bicho Vieira Milhomem,** Matrícula:55150, CPF:721.974.552-49, tendo conta bancária no Banco do Brasil, Agência:4222-6, Conta Corrente 300039, servidora pública contratada no cargo de Agente de conservação, lotada na Defesa Civil, deslocar-se à cidade de Parauapebas no dia 01 a 02 de outubro de 2021, com o objetivo de**Atender solicitação para participar do "EXERCICIO SIMULADO PRÁTICO DO SALOBO" - BARRAGEM DO MIRIM.**
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias com pernoite ao Servidor em epígrafe**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de outubro de 2021

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E3D6F068

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2021 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2021 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto "FRENECTOMIA".

ORIGEM: INSTITUTO SORRISO LEGAL

Valor: R$ 223.947,85 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Emenda Impositiva – SAÚDE

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto "FRENECTOMIA", que ofertará gratuitamente o tratamento multidisciplinar especializado clínico e cirúrgico para crianças, adolescentes e adultos portadores de Fissura Labiopalatal.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto "FRENECTOMIA", realizará tratamento multidisciplinar especializado clínico e cirúrgico nos bairros carentes do Município de Marabá, bem como na zona rural, para crianças, adolescentes e adultos portadores de Fissura Labiopalatal que possuem a necessidade de receber a cirurgia reparadora e/ou algum outro atendimento odontológico, permitindo a esses pacientes mais saúde e melhor qualidade de vida.

A proposta do Instituto é promover o bem-estar-psico-sócio cultural dos portadores de fissura lábio palatina e anomalias faciais, integrando, também, o apoio familiar dos envolvidos.

O objetivo proposto será desenvolvido com estudos e pesquisas em bairros carentes e na zona rural, realizando atendimento interno e externo e promovendo campanhas e palestras voltadas ao público alvo, bem como fornecendo acompanhamento após as consultas e cirurgias.

O projeto justifica-se pelo intuito de promover a saúde e o bem-estar dos portadores de Fissura Labiopalatal, fundamentando nas condições sócio-econômico-cultural e na necessidade de atendimento da anomalia congênita, visto que a maioria dos pacientes pertencem a um nível socioeconômico baixo.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 30 de janeiro do ano em curso, por parte do Instituto Sorriso Legal, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como TERMO DE FOMENTO, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso, é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2021 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto "FRENECTOMIA", opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o Instituto Sorriso Legal, que ofertará gratuitamente o tratamento odontológico e cirúrgico de Frenectomia (língua presa), com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), .

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CCEA89E5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERÊNCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, CONVOCA NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO ABAIXO ESPECIFICADO A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H – 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO O EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO,

RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS, SENDO UMA DELAS COLORIDA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

CERTIFICADO DE RESERVISTA (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL;
TITULO ELEITORAL/CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
PIS/PASEP;
CPF;
RG;
CARTEIRA DE TRABALHO;
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CATEGORIA D;
CERTIFICADO DE CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN;
CERTIDÃO DO DETRAN-PA COMPROVANDO NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE OU GRAVÍSSIMA, OU SER REINCIDENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS DOZE ÚLTIMOS MESES;
CERTIDÕES NEGATIVAS DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL;
Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER);

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D – TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Nome	Classificação
RODRIGO LOPES VIEIRA	1
RAINEIRE DE OLIVEIRA GUARINA	2
JOAQUIM PEDRO GAMA PEREIRA	3
GLEISON MENDES SOUSA	4
LINCOLN SILVA GOMES	5
JHEISON RIBEIRO DE SOUZA	6
FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	7
ITALO TAYRONE ALVES	8
GUY DE ARAUJO LEITE	9

Marabá (PA), 01 de outubro de 2021.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:64097401

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação, avisa que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 5.433/2021-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ (SERVIÇOS CONTINUO), que estava com sessão agendada para o dia 05/outubro/2021 – 09h00min (horário de Brasília) UASG: 927495, fica SUSPENSA a pedido da Secretaria Municipal de Saúde em virtude da necessidade de readequação do edital.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E8EB857C

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **CONVITE Nº 012/2021-CEL/SEVOP/PMM**, **Processo n° 16.331/2021-PMM**, Objeto:a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, ENTRE A RUA "G" E A RUA "H", NO KM 07, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa**PRS CONSTRUTORA EIRELI**inscrita no CNPJ 27.957.808/0001-18,vencedora com o VALOR TOTAL: **R$ 246.100,27.**Assinatura: em 01/01/2021,

Secretário Municipal de Obras
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:90F6FCD4

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 056/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22.106/2021-PMM - Tipo Menor Preço por Lote. Data da Sessão: 18/out/2021 – 14h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CENTRAIS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICA – SEVOP - PMM. Recursos: Próprios - Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou peloe-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

Ass.:Higo Duarte Nogueira - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3EF78309

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 20.607/2021-PMM, Tipo Menor Preço (por lote), Modo de Disputa Aberto/Fechado. Data da Sessão: 20/Out/2021 – 10h00min (horário de Brasília). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA DO TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES E DOCENTES; TIPO LONGARINA E CADEIRA FIXA PARA AUDITÓRIO; E CONJUNTOS PARA REFEITÓRIO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927862, Portal da Transparência da PMM/Licitações ou Mural de Licitações do TCM/PA. Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará,

das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

GEORGETON R MORAIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1A4AD983

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021 – SEMAD

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, na modalidade Franquia com fornecimento de multifuncionais e impressoras, novos, de primeiro uso e em linha de produção, fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, tonner, papel A4 e demais suprimentos para o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo 01 (um) operador-copista para reprodução de fotocópias, em atendimento às demandas do Poder Executivo Municipal. ABERTURA: 18/10/2021, às 10h00min. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: Sede da Prefeitura Municipal situada na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba/PA, CEP: 67.200-000, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites www.portaldecompaspublicas.com.br e www.tcm.pa.gov.br.

Marituba/PA, 05 de outubro de 2021.

FLAVIANO GOMES MELO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Flaviano Gomes Mélo Júnior
Código Identificador:6AA83D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 026/2021.001.001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de Material de Informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, contratos n° 026/2021.001.001. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Contratados: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 34.770.156/0001-73; Valor: R$ 4.531,00. Assinatura: 17/08/2021. Vigência: 31/12/2021.

Marituba, 01 de outubro de 2021.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leonardo Serrão Delgado
Código Identificador:90B27791

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 026/2021.002.001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de Material de Informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, contratos n° 026/2021.002.001. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Contratado: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - CNPJ: 10.793.812/0001-95; Valor: R$ 96.979,00. Assinatura: 17/08/2021. Vigência: 31/12/2021.

Marituba, 01 de outubro de 2021.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leonardo Serrão Delgado
Código Identificador:A33F4F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 026/2021.003.001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de Material de Informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, contrato n º 026/2021.003.001, contratante: Secretaria Municipal de Educação, Contratado: WA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ: 33.744.416/0001-73; Valor: R$ 504.050,00. Assinatura: 17/08/2021. Vigência: 31/12/2021.

Marituba, 01 de outubro de 2021.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Leonardo Serrão Delgado
Código Identificador:6ED70FCA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 269/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2021-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE APOIO AS DEMANDAS DE EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO POR PARTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICIPIO (DEMUTRAN).
VALOR TOTAL.....: R$ 100.999,00 (cem mil, novecentos e noventa e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2401.267820033.2.046 Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 100.999,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Setembro de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8482E84A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 266/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2021-PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: AVANTTI IND.E COM.DE MOB.URBANOS,ESPORTIVOS E LAZER LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE 01 (UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND NO ESPAÇO NA PRAÇA, SITUADA NA TRAVESSA FREI OTHOMAR CURAXI I, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 218.780,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 2401.154510006.1.013 Construção de Academia ao Ar Livre , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.10, no valor de R$ 203.140,00, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 15.640,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Setembro de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4D41AC70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 272/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: M D AZEVEDO DE ABREU-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO COMPULSÓRIO DO PACIENTE WILLIAN PINTO DIAS, CPF: 008.133.142-83, ACATANDO DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROCESSO Nº 0801108-36.2021.8.14.0032.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.998,00 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.101220013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 13.998,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Setembro de 2021 a 29 de Março de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B113F175

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 006/2021-GAB

PORTARIA Nº 006/2021-GAB

Dispõe sobre o Pagamento de Diária ao Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Monte Alegre - Pará, o Senhor **Renan Henrique de Arruda Sales**, nomeado através do Decreto n° 347/2021-- ***GAB/PMMA****, usando de suas atribuições legais, e;*

Considerando, a necessidade do Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO**, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pará, se deslocar para a Cidade de Santarém/PA, a partir das 14h:00m de **30 de setembro de 2021** até às 11h:00m de **01 de outubro de 2021**, onde irá participar de audiência com o Governador do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO,** portador do RG nº 23820-PM/PA e do CPF nº 440.944.422-00, titular da conta **nº 29.673-2** e AG- **nº 0949-0** – **BANCO DO BRASIL**, o pagamento de 02(duas), diárias para custear despesas na viagem, no período de **30 de setembro a 01 de outubro de 2021**, no valor unitário de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), perfazendo um total liquido de **R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais),** de conformidade com Decreto n° 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 30 de setembro de 2021.

RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto n° 347/2021

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:72F01BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 380/2021

PORTARIA Nº 380/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO,** Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, a necessidade do Servidor **ALEXSANDER GAZEL DOS REIS**, ocupante do Cargo em comissão CNE-5, se deslocar de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ no período de **05 a 06 de outubro de 2021**, onde irá participar do Curso de capacitação do E-Social que será realizado pela Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** ao servidor municipal **ALEXSANDRE GAZEL DOS REIS,** , portadora do **RG nº 7011614** PC/PA e do **CPF 708.543.942-49**, titular da conta nº 00032255-5 e Agencia 0949-0-Banco do Brasil, o pagamento de 02(duas), diárias para custear despesas na viagem, no período 05 a 06 de outubro do corrente ano, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 400,00 (quatrocentos Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de unho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice- Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1A492978

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 382/2021

PORTARIA Nº 382/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO,** Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, a necessidade da Servidora **CINARA MELEM ROSINSKI**, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, se deslocar de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ no período de **05 a 06 de outubro de 2021**, onde irá participar do Curso de Capacitação do E-Social que será realizado pela Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal **CINARA MELEM ROSINSKI**, portadora do **RG nº 4599986** PC/PA e do **CPF 728.453.682-91**, titular da conta nº 00018957-X e Agencia 0949-0- Banco do Brasil, o pagamento de 02(duas), diárias para custear despesas na viagem, no período 05 a 06 de outubro do corrente ano, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 400,00 (quatrocentos Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de unho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E68D071F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 383/2021

PORTARIA Nº 383/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO,** Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, a necessidade da Servidora **CLEONICE MENDES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, se deslocar de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ no período de **05 a 06 de outubro de 2021**, onde irá participar do Curso de Capacitação do E-Social que será realizado pela Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal **CLEONICE MENDES DA SILVA**, portadora do **RG nº 2816502** PC/PA e do **CPF 472.861.642-87**, titular da conta nº 88300134-9 e Agencia 0949-0- Banco do Brasil, o pagamento de 02(duas), diárias para custear despesas na viagem, no período 05 a 06 de outubro do corrente ano, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 400,00 (quatrocentos Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de unho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2C5220A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 384/2021

PORTARIA Nº 384/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO,** Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, a necessidade do Servidor **KEDNALDO TAKESHI MEIRELES SHIMIZU**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, se deslocar de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ no período de **05 a 06 de outubro de 2021**, onde irá participar do Curso de capacitação do E-Social que será realizado pela Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal **KEDNALDO TAKESHI MEIRELES SHIMIZU**, portador do **RG nº 3145090** PC/PA e do **CPF 605.976.822-91**, titular da conta nº 00734346-9 e Agencia 0949-0- Banco do Brasil, o pagamento de 02(duas), diárias para custear despesas na viagem, no período 05 a 06 de outubro do corrente ano, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 400,00 (quatrocentos Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de unho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:228DC81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 385/2021

PORTARIA Nº 385/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO,** Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, a necessidade da Servidora **MARA DALILA ALVES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, se deslocar de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ no período de **05 a 06 de outubro de 2021**, onde irá participar do Curso de Capacitação do E-Social que será realizado pela Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal **MARA DALILA ALVES DE SOUZA**, portadora do **RG nº 3558719** PC/PA e do **CPF 520.033.292-34**, titular da conta nº 25.388-0 e Agencia 0949-0- Banco do Brasil, o pagamento de 02(duas), diárias para custear despesas na viagem, no período 05 a 06 de outubro do corrente ano, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 400,00 (quatrocentos Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de unho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BE7ECA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 386/2021

PORTARIA Nº 386/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO,** Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, a necessidade da Servidora **MARIA ONETI PACHECO IKEGAMI**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, se deslocar de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ no período de **05 a 06 de outubro de 2021**, onde irá participar do Curso de Capacitação do E-Social que será realizado pela Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal **MARIA ONETI PACHECO IKEGAMI**, portadora do **RG nº 2185161** PC/PA e do **CPF 195.553.502-72**, titular da conta nº 00027892-0 e Agencia 0949-0- Banco do Brasil, o pagamento de 02(duas), diárias para custear despesas na viagem, no período 05 a 06 de outubro do corrente ano, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 400,00 (quatrocentos Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de unho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B9769CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 387/2021

PORTARIA Nº 387/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO,** Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, a necessidade da Servidora **REGIANE GOMES MESQUITA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, se deslocar de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ no período de **05 a 06 de outubro de 2021**, onde irá participar do Curso de Capacitação do E-Social que será realizado pela Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal **REGIANE GOMES MESQUITA**, portadora do **RG nº 4067279** PC/PA e do **CPF 523.019.312-34**, titular da conta nº 00027548-4 e Agencia 0949-0- Banco do Brasil, o pagamento de 02(duas), diárias para custear despesas na viagem, no período 05 a 06 de outubro do corrente ano, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 400,00 (quatrocentos Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de unho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5B8BC7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 388/2021

PORTARIA Nº 388/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **Leonardo Albarado Cordeiro**, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, a necessidade do Senhor **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES**, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Monte Alegre/PA, se deslocar de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ no período de **05 a 06 de outubro de 2021**, onde irá participar do Curso de Capacitação do E-Social que será realizado pela Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o servidor municipal, **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES,** brasileiro, paraense, portador do **OAB/PA nº 27.776** e do **CPF 542.610.582-00**, titular da conta nº 35961-0 e Agencia 0949-0-BANCO DO BRASIL, o pagamento de 02(duas), diárias para custear despesas na viagem, no período 05 a 06 de

outubro do corrente ano, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 500,00 (quinhentos Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de unho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:89EB1FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 389/2021

PORTARIA Nº 389/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO,** Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, a necessidade da Servidora **ROSIANE DA SILVA JARDINA**, ocupante do Cargo de Professor Pedagógico, se deslocar de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ no período de **05 a 06 de outubro de 2021**, onde irá participar do Curso de Capacitação do E-Social que será realizado pela Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal **ROSIANE DA SILVA JARDINA**, portadora do **RG nº 3473167** PC/PA e do **CPF 511.356.802-30**, titular da conta nº 00006264-2 e Agencia 0949-0- Banco do Brasil, o pagamento de 02(duas), diárias para custear despesas na viagem, no período 05 a 06 de outubro do corrente ano, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 400,00 (quatrocentos Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de unho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2BD010B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 390/2021

PORTARIA Nº 390/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO,** Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, a necessidade da Servidora **VANESSA VASCONCELOS DA COSTA**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, se deslocar de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ no período de **05 a 06 de outubro de 2021**, onde irá participar do Curso de Capacitação do E-Social que será realizado pela Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal **VANESSA VASCONCELOS DA COSTA**, portadora do **RG nº 5417973** PC/PA e do **CPF 938.932.482-34**, titular da conta nº 00018598-1 e Agencia 0949-0- Banco do Brasil, o pagamento de 02(duas), diárias para custear despesas na viagem, no período 05 a 06 de outubro do corrente ano, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 400,00 (quatrocentos Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de unho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:92C54AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 373/2021

PORTARIA Nº 373/2021
O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais ANTONIO MANOEL LEAL FILHO e SUSANA MARIA RAMALHO DO NASCIMENTO, ambos Agentes Administrativos, DACILDO HORACIO COSTA, Fiscal Tributário, todos lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de outubro de 2021, de acordo com plano de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e aprovado pelo titular do Executivo Municipal através da Portaria nº 421/2020, de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3B697518

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 375/2021

PORTARIA Nº 375/2021

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais PAULO ROBERTO FERREIRA SANTOS – Agente de Vigilância, RODRIGO VITOR MAGALHAES RUFINO - Almoxarife, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo-SEMEC, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de outubro de 2021, de acordo com plano de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e aprovado pelo titular do Executivo Municipal através da Portaria nº421/2020, de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 01 de outubro de 2021.

***LEONARDO* ALBARADO CORDEIRO**
Vice- Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8D6874FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 377/2021

PORTARIA Nº 377/2021

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais constantes na Relação Anexa, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, correspondentes ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de outubro de 2021, de acordo com plano de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e aprovado pelo titular do Executivo Municipal através da Portaria nº 421/2020, de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice- Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará

ANEXO DA PORTARIA Nº 377/2021 de 01 de outubro de 2021

NOME	CARGO	CIENTE
ADMILSON DE CARVALHO FREITAS	MOTORISTA	
AZAMOR PINTO DA SILV A	AG. COMUN. DE SAÚDE	
DARLENE RODRIGUES MURAKAMI	ENFERMEIRO	
DEOFLIDES FERRERA VAREJAO JUNIOR	AG. DE VIGILANCIA	
DEUZARINA CONCEIÇÃO M. BAIA	TEC. EM ENFERMAGEM	
DIONETE MEIRELES CRISTO	AG. SERV. GERAIS	
EDSON EVANGELISTA BARBOSA	AG. COMUM. DE SAUDE	
FRANCISCO JUNIOR C. DO NASCIMENTO	AG. ADMINISTRATIVO	
GALDER MOISES AMARAL DE VASCONCELOS	AG. DE VIGILANCIA	
GISELE SILVA LIMA	AG. COMUM. DE SAUDE	
IVANE NASCIMENTO DA SILVA	AG. SERV. GERAIS	
IVANILDE FONSECA DE ASSUNÇÃO	TEC. EM ENFERMAGEM	
JAMILTON CORREA FERREIRA	AG. COMUM. DE SAUDE	
JOAO EVANGELISTA C. DE ALMEIDA	AG. DE VIGILANCIA	
LUZIA DA COSTA PELEJA	AG. DE SAUDE	
MARCOS ANTONIO DAS CHAGAS	TEC. EM ENFERMAGEM	
MARIA JOSE DINIZ MOTA	AG. SERV. GERAIS	
NELCIREI DOS SANTOS BAIA	AG. DE VIGILANCIA	
OSVALDO CALDERARO DA S. FILHO	TEC. EM LABORATORIO	
PEDRO RICARDO BAIA DE MACEDO	TEC. EM ENFERMAGEM	
RAIMUNDO EDSON PINTO DE MORAIS	AG. COMUN. DE SAÚDE	
TELMA BATISTA MEIRELES	AG. COMUM. DA SEUDE	

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice- Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B20AC017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 378/2021

PORTARIA Nº 378/2021

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais, constantes na relação abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de outubro de 2021, de acordo com plano de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e aprovado pelo titular do Executivo Municipal através da Portaria nº 421/2020, de 25 de novembro de 2020.

Nome	Cargo	Ciente
ALINE ADRIANE GOMES	AG. DE PORTARIA	
AMARILDO DE ASSUNÇÃO BESSA	AUX. ADMINISTRATIVO	
ANTONIO JOSE RODRIGUES	AG. DE VIGILANCIA	
BENJAMIN DA PAZ VASCONCELOS	PSICOLOGO	
DORINEID BAIA RODRIGUES	AUX. SOCIAL	
JACIRA PALHA DE CARVALHO	AG. SERV. GERAIS	
MARLI UCHOA PEREIRA	AG. SERV. GERAIS	
PEDRO SILVA DE QUEIROZ	AG. DE VIGILANCIA	
TELVANE MEIRELES DA SILVA	AUX. SOCIAL	
WALLACE ROBERTO SANTOS MAGALHAES	AG. DE VIGILANCIA	

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:16F8FBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 379/2021

PORTARIA Nº 379/2021

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais, constantes na relação abaixo lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de outubro de 2021, de acordo com plano de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e aprovado pelo titular do Executivo Municipal através da Portaria nº 421/2020, de 25 de novembro de 2020.

Nome	Cargo	Ciente
FABIO ALEXANDRE PINHEIRO PINTO	TEC. EM AGROPECUARIA	
FRANCISCA VIANA DE OLIVEIRA	AG. SERV. URBANOS	
FRANCISCO ELINALDO DA SILVA	TEC. AGRÍCOLA	
GENIVALDO ROBERTO DA SILVA	AG. SERV. GERAIS	
ODENILSON PERICLES UCHOA	AG. DE VIGILANCIA	
PAULO ALVES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS	
REINALDO SOUZA DA SILVA	AG. DE VIGILANCIA	

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 31 de agosto de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C74DF995

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº464/2021

DECRETO Nº464/2021

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL NO DIA 04 DE OUTUBRO/2021 EM HOMENAGEM AO PADROEIRO DA CIDADE "SÃO FRANCISCO DE ASSIS" E ESTABELECE O "PONTO FACULTATIVO" NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO**, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal Nº 4.733/2009 de 29 de setembro de 2019, que institui Feriado Municipal o dia 04 de outubro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO RELIGIOSO**, no Munícipio de Monte Alegre/PA, o dia **04 de outubro de 2021**, dia consagrado a **São Francisco de Assis** - Padroeiro deste Município.

§ 1º - O "caput" deste artigo não se aplica as atividades de emergência do Setor Público, tais como Saúde, Limpeza Pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

§ 2º - Os Tributos Municipais com vencimentos previstos para o dia **04 de outubro de 2021** ficam com seus prazos de pagamentos prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Art. 2º - Estabelecer **PONTO FACULTATIVO** no dia **05 de outubro de 2021** (terça-feira) no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4- Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E701617C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 037/ 2021-IPMMA

PORTARIA Nº 037/ 2021-IPMMA

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária a servidora Municipal MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA, usando de suas atribuições legais determinada pela Lei Municipal nº4.647/05, de 13 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora Municipal ***MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS*** **- AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE –ZONA RURAL** matricula 001153-3, portadora do RG de nº3359098 e CPF de nº143.914.812-00, com fundamento no Art. § 1º,inciso III, alinea ¨b¨, do art. 40 da Constituição Federal, c/c do Art.23 e incisos I,II,II, da Lei de nº4.647/2005.

Art.2º -Autorizar o pagamento com proventos proporcionais, base de cálculo pela média salarial, fixados em **R$-1.100,00(Hum mil e cem reais)** na forma prevista no Art. 31 da Lei Municipal nº4.647/2005 e Lei Federal nº10.887/2004 assim discriminados, ante tudo consta do processo nº 1489/2021 SESMA, de 06/08/2021.

Art.3º- Esta Portaria produzirá seus efeitos legais, a partir de 01 Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-Pa, 01 de outubro de 2021.

SINESIA BATISTA RIBEIRO
Presidente do IPMMA
Decreto Nº052/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BB4324E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº034/ 2021 - IPMMA

PORTARIA Nº034/ 2021 - IPMMA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL E MODERNIZAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARÁ- EGPMM – PA**, estará promovendo Curso Presencial de capacitação do E-Social para Organizações Públicas, na cidade de Santarém Pará nos dias 05 e 06 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade da servidora Sinesia Batista Ribeiro - Presidente do Instituto de Previdência do Município e membro do Comitê de Investimento, se deslocar para a cidade de Santarém-Pará, no período de 05 e 06 de outubro de 2021, onde irá participar do curso presencial de capacitação e atualização do E-social, que será realizado pela EGPMM.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a servidora SINESIA BATISTA RIBEIRO - Presidente do Instituto de Previdência de Monte Alegre, portadora do CPF: 437.441.922-53, titular da Conta Bancária nº 390.745-7, Agência 0099-0 - Banco do Estado do Pará S/A, o pagamento de 02 (duas) diárias, para custear as despesas de Monte Alegre/Santarém/Monte Alegre, no período de 05 e 06 de outubro do corrente ano, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00(quinhentos reais), de conformidade com o Decreto Municipal nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data duplicação e revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre – PA, 01 de outubro de 2021.

SINESIA BATISTA RIBEIRO
Presidente do IPMMA
Decreto nº052/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:356A1344

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº035 / 2021 - IPMMA

PORTARIA Nº035 / 2021 - IPMMA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL E MODERNIZAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARÁ- EGPMM – PA**, estará promovendo Curso Presencial de capacitação do E-Social para Organizações Públicas, na cidade de Santarém Pará nos dias 05 e 06 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade da servidora Silvia Barros dos Santos – Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência do Município e membro do Comitê de Investimento, se deslocar para a cidade de Santarém-Pará, no período de 05 e 06 de outubro de 2021, onde irá participar do curso presencial de capacitação e atualização do E-social, que será realizado pela EGPMM.

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º**- Autorizar a servidora SILVIA BARROS DOS SANTOS - Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência de Monte Alegre, e membro do Comitê de Investimento, portadora do CPF: 524.885.862-34, titular da Conta Bancária nº 7693-7, Agência 0949-0 Banco do Brasil S/A, o pagamento de 02 (duas) diárias, para custear as despesas de Monte Alegre/Santarém/Monte Alegre, no período de 05 e 06 de outubro do corrente ano, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00(quatrocentos reais), de conformidade com o Decreto Municipal nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data duplicação e revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre – PA, 01 de outubro de 2021.

SINESIA BATISTA RIBEIRO
Presidente do IPMMA
Decreto nº052/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:94DFA63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 381/2021

PORTARIA Nº 381/2021

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - SUSPENDER *a interesse da Administração Pública Municipal no período de 05 a 06 de outubro de 2021, o gozo de férias concedido ao Servidor Municipal* **ANTONIO MANOEL LEAL FILHO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo**, *lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo* do Exercício/2020, concedida pela Portaria nº 373/2021 de 01/10/2021, no período de 01 a 30 de outubro de 2021, retornando, portanto as suas funções normais.

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:64B76288

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 391/2021

PORTARIA Nº 391/2021

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO,** Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, a necessidade do Servidor **ANTONIO MANOEL LEAL FILHO**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, se deslocar de Monte Alegre/PA para Santarém/PÁ no período de **05 a 06 de outubro de 2021**, onde irá participar do Curso de capacitação do E-Social que será realizado pela Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** ao servidor municipal **ANTONIO MANOEL LEAL FILHO**, portador do **RG nº 674852** PC/PA e do **CPF 152.655.872-68**, titular da conta nº 00027477-1 e Agencia 0949-0- Banco do Brasil, o pagamento de 02(duas), diárias para custear despesas na viagem, no período 05 a 06 de outubro do corrente ano, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 400,00 (quatrocentos Reais)**, de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de unho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B2D9CD81

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 27/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210871/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 27/2021-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 2.307,10 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 30 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): ***ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:C83A4FFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 27/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210872/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 27/2021-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 1.317,00 (UM MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS)
VIGÊNCIA: 30 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): ***SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:8A83C6E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 27.2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210870/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 27/2021-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 898,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: 30 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): ***TAPAJOS TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI ME***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:339549B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210865/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 20/2021-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 5.218,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS)
VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O)*: ODAIR J. DA SILVA ME*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, COM O INTUITO DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:6B20EFE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 22/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210867/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 22/2021-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 10.265,39 (DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): ***E. MAIARA DE LIMA EIRELLI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, TINTAS E OUTROS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:4FDC81BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 32/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210873/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 32/2021-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 30 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): ***ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:E21C7BCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 32.2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210874/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 32/2021-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 5.890,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 30 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): ***REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:57550DC3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211687

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211687
Processo: Dispensa de Licitação nº 7/2021-010
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Novembro de 2021, nostermo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratado: Daniel Bento Vieira
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 01.09.2021 a 30.11.2021.

Novo Repartimento-PA, 25 de agosto de 2021.

ALINE BARROS SULZBACH.
Ordenador de Despesas

SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Presidente CPL/PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:CF218286

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210959

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210959
Processo: Dispensa de Licitação nº 7/2021-003
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, "razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato" rescindindo-se nesta data de pleno direito.
Contratante: Fundo Municipal de Educação.
Vigência: 30.07.2021 a 31.08.2021.

Novo Repartimento-PA, 30 de julho de 2021.

ALINE BARROS SULZBACH
Ordenador de Despesas

AILZA DE JESUS COSTA
Presidente CPL/PMNR.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:24A903B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3431 - EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20213431

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PARÁ

VALOR TOTAL.....: R$ 37.111,50 (trinta e sete mil, cento e onze reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 4015.121230004.2.041 Aplicaçaõ do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 14.985,50, Exercício 2021 Atividade 4015.121220004.2.086 Manutenção e Desenvolvimento do FME , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 8.373,00, Exercício 2021 Atividade 4015.121230004.2.091 Manutenção do PNATE. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 13.753,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Setembro de 2021

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:59F3A324

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-SEMED-2021

No dia **23/09/2021** foi adjudicado e no dia **29/09/2021** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-SEMED/2021. Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a produção de materiais diversos para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Educacionais conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo do edital. **Empresa vencedora**: **GRÁFICA E EDITORA ANDRADE LTDA - EPP**, no valor de **R$ 36.951,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais). RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS**.

Oriximiná-PA, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:F640CC44

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-SEMED-2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008-SEMED/2021. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 420/2021–SEMED.** EMPRESA CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA ANDRADE LTDA - EPP**, no valor de **R$ 36.951,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais**). **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a produção de materiais diversos para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Educacionais conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo do edital. **Vigência:** 29/09/2021 à 29/09/2022. **Data da assinatura**: 29/09/2021.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:500E49E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE
EXTRATO DECRETO Nº 101

DECRETO Nº 101 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação interina de cargo em comissão de Secretária Municipal de Habitação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado Do Pará, **Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO**, inscrita no CPF nº 009.697.841-47, para exercer **INTERINAMENTE** o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,** do munícipio de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 22 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:368E39CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA 1665

PORTARIA N° 1665/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$180,00(cento e oitenta reais)** referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). JOSEFA LEONARDA DA CONCEIÇÃO,** servidor (a) **EFETIVA** no cargo de ASSIST. ADMINISTRATIVO, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
30/09 A 01/10/2021 099 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: IMPRESSÃO DE R.G.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO DA AMAZONIA, Agência 130, conta corrente nº. 6990-0, inscrição no CPF nº. 259.155.428-59.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:F5C1A21A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA 1666

PORTARIA N° 1666/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$180,00(cento e oitenta reais)** referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). JOSÉ GOMES ALVES,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de ASSIST. ADMINISTRATIVO, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
30/09 A 01/10/2021 098 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: IMPRIMIR R.G.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO DA AMAZONIA, Agência 130, conta corrente nº. 1118-9, inscrição no CPF nº. 560.167.432-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:D0D7F14B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA 1669

PORTARIA N° 1669/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). OSVALDO VICENTE RAUBER,** servidor (a) **TEMPORÁRIO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
29/09 A 01/10/2021 97 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: CUNDUZIR VEICULO A SERVIÇO DESTA SECRETARIA

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.9864-0, inscrição no CPF nº. 842.982.789.72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1DC9A0A1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 20210342

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20210342

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57-2021-SEMTEPS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos para serem distribuídos as crianças das famílias assistidas pelos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.349,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0513.081220037.2.052 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 14.349,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Setembro de 2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:0110CE05

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI, referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos para serem distribuídos as crianças das famílias assistidas pelos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JOZIMAR DOS SANTOS SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PACAJÁ - PA, 30 de Setembro de 2021

MARTA RESENDE SOARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:19FDC6E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA 1667

PORTARIA N° 1667/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$180,00(cento e oitenta reais)** referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). SANDRO JARDIM DA SILVA ,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **VIGIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
05 A 06/10/2021 098 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLVER DEMANDAS BANCÁRIAS REFERENET AO CONSELHO DA EMEF ANTONIO GERALDO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO DA AMAZONIA, Agência 130, conta corrente nº. 3708-0, inscrição no CPF nº. 988.578.862-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:D79DB497

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA 1668

PORTARIA N° 1668/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$180,00(cento e oitenta reais)** referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). DIEGO MACEDO DE FREITAS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **VIGIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
05 A 06/10/2021 073 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLVER DEMANDAS BANCÁRIAS REFERENET AO CONSELHO DA EMEF ANTONIO GERALDO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº. 741625-3, inscrição no CPF nº. 876.608.222-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:08D519DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA 1662

PORTARIA Nº. 1662/2021-PMP/GP

O **PREFEITO DE PACAJÁ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$360,00** (trezentos e sessenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JORDANIO OLIVEIRA SANTOS,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
29/09 a 01/10/2021 519 ALTAMIRA

OBGETIVO DA VIAGEM: BUSCAR MATERIAL A ATENÇÃO BASICA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: caixa, Agência 4524, conta poupança nº.7499-5, inscrição no CPF nº. 662.495.972-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:7ECF1CCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIA 1700

PORTARIA N° 1700/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ADEON JATAI DOS SANTOS,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
30/09 A 01/10/2021 521 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE DIAGNOSTICO FRATURA NO FEMUR.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.0621501-7, inscrição no CPF nº. 640.942.272-53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:E097017C

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA 1661

PORTARIA N° 1661/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). AÉCIO MARQUES BRITO,** servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **ASSESSOR I**, lotada na **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
29 A 30/09/2021 075 MARABÁ

OBJETIVO DA VIAGEM: participar de reunião junto ao INCRA polo marabá, para tratar de pautas pertinentes ao município.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.9669-9, inscrição no CPF nº. 980.105.062-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1B8175A5

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA 1663

PORTARIA N° 1663/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$360,00**(trezentos e sessenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). LUCAS SOUZA NOGUEIRA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotado(a) no(a) **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
29 a 30/09/2021 77 MARABÁ

OBJETIVO DA VIAGEM: Levar O Prefeito Municipal Até O Aeroporto De Marabá.
Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: SICOOB, Agência 4609, conta corrente nº.2556-9, inscrição no CPF nº. 050.578.692-30.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:02DB90E4

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA 1664

PORTARIA N° 1664/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$360,00**(trezentos e sessenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). ELVES NUNES BRANDÃO,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) no (a) **GABINETE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
28 A 29/09/2021 09 MARABÁ

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PEÇAS PARA PACAJÁ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.10024-6, inscrição no CPF nº. 027.219.071-31.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:BD1D1C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIÁRIA 1701

PORTARIA N° 1701/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$180,00 (cento e oitenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a Sr.(a). JOSÉ ROCHA MENDES, servidor (a) EFETIVO no cargo de TEC. EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:

30/09 A 01/10/2021 520 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE DIAGNOSTICO FRATURA DE FEMUR.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO DA AMAZÔNIA,

Agência 130, conta corrente nº. 3932-6, inscrição no CPF nº. 877.071.282-49.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:F69A0D86

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00003

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021-00003. Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500, bem como graxas, filtros, aditivo antipoluente e óleos lubrificantes para atender a Agência de Saneamento de Paragominas. **Data de Abertura: 19/10/2021 as 10:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h às 18h, na sede da Agência de Saneamento de Paragominas, sito na Rua Ilhéus nº 678, Módulo II, Paragominas/PA.

JORGE PASCOA DA SILVA
Pregoeiro. Portaria n° 060/2021-GPP.

ROSILENE GOMES COSTA
Ord. De Despesa
Superintendente Geral. Pgm, 04/10/2021.

Publicado por:
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Código Identificador:7AB4273B

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00004 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021-00004 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) com a finalidade de garantir a segurança dos funcionários em todas as frentes de serviços desenvolvidos pela Agência de Saneamento de Paragominas. **Data de Abertura: 20/10/2021 as 10:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h às 18h, na sede da Agência de Saneamento de Paragominas, sito na Rua Ilhéus nº 678, Módulo II, Paragominas/PA.

JORGE PASCOA DA SILVA
Pregoeiro. Portaria n° 060/2021-GPP.

ROSILENE GOMES COSTA
Ord. De Despesa
Superintendente Geral. Pgm, 04/10/2021.

Publicado por:
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Código Identificador:3BB6D9B6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
EDITAL ELEIÇÕES CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPMP

A Comissão de Pleito nomeada pelo Presidente do IPMP, através da Portaria Administrativa nº 26/2021, publicada no dia 27/07/2021, comunica a todos os servidores efetivos e aposentados de Paragominas/PA, que se torna pública as inscrições para o processo eleitoral, nos cargos de Conselheiro Administrativo e Fiscal do IPMP, referente ao biênio 2022/2023, o qual é regulamentado pelo Edital nº 01/2021, o qual se encontra disponível no site do Instituto de Previdência Municipal de Paragominas – IPMP (https://ipmpparagominas.pa.gov.br).

THALES VINICIUS FERRAÇO
Presidente da Comissão de Pleito

Publicado por:
Cristiane Rodrigues da Silva
Código Identificador:C3BD53AF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

Para Adequação do Edital, fica Suspenso o Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS n° 2/2021-00006. Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada na execução das obras de demolição de edificação em estrutura de concreto armado com fechamento em divisórias de alvenaria convencional, localizado na PA 125, entre a Rua Célio Miranda e Rua Presidente Castelo Branco – Bairro Célio Miranda, no Município de Paragominas, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Informamos que a publicação da suspensão e da nova abertura acontecerá nos meios de comunicação utilizados anteriormente.

Paragominas/PA, 29 de setembro de 2021.

Luciana Brito Vieira
Presidente da CPL - Portaria nº 050/2021-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A197C5E5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO nº 546/2021 - CONTRATO nº 1645/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2019-00036, PMP/BENICE DE ALMEIDA LIMA MOMONUKI. Referente à renovação por igual período e valor e reajuste de aprox.. 38,88% sobre o valor do contrato. Valor global R$ 15.000,00. Vigência: 02/09/2021 a 02/09/2022.

Fundo Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
MARINALDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:570DA47C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9° TERMO ADITIVO nº 574/2021 - CONTRATO nº 757/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2018-00008, PMP/COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA - LTDA. Referente a prorrogação de prazo contratual. Vigência: 29/09/2021 a 31/12/2021.

Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Saúde
MARINALDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E2AEBBE9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO nº 575/2021 - CONTRATO nº 573/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-00021, PMP/LAÉRCIO ROSSONI. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 36.450,00. Vigência: 01/10/2021 a 30/06/2022.

Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Educação
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:03CD4A75

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO nº 576/2021 - CONTRATO nº 1339/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 7/2018-00066, PMP/DIEMESON SILVA FERREIRA. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 6.000,00. Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022.

Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Educação
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:181C7AF1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO JOSÉ PEREIRA DE FARIAS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - PMP,** com CNPJ n.º 05.193.057/0001-78, de ora em diante designada PREFEITURA, com sede à Av. do Contorno nº 1212, representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. JOÃ O LUCIDIO LOBATO BARROS,** portador do CPF n.º 047.728.222.91 e RG nº: 939066-SEGUP/PA, através da **Secretaria Municipal de Educação,** neste ato representada pelo **Srª. ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO,** portador do CPF nº. 616.234.742-72 e RG nº. 2910760 SSP/PA, doravante denominada PRIMEIRA ACORDANTE, e a **ASSOCIAÇÃO JOSÉ PEREIRA DE FARIAS**, inscrita no CNPJ Nº: 06.064.766/0001-16, localizado à Rua Presidente Médice S/N Quadra 21– Bairro Angelim, Paragominas-PA, neste ato representada pelo **Sr. IRISMILTON PEREIRA PINHEIRO**, brasileiro, casado, RG 3782822 SSP/PA, CPF: 678.152.352-04, residente e domiciliado à Rua Sinval Gusmão, 471 Promissão II, Paragominas-PA, doravante denominada SEGUNDA ACORDANTE, tem entre si por certo e ajustado o quanto se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

1.1- Este Termo de Parceria obedece às regras instituídas na Lei 8.666/93 c/c Lei Federal no 9.790/1999 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 697 de 27/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Apoio financeiro e operacional, objetivando a operacionalização metodológica do Projeto Juquinha, para custeio das despesas com os profissionais da educação no atendimento sócio educacional às crianças e jovens com deficiência.

2.2 - A expressão "operacionalizar", consoante convenção dos partícipes, volta-se ao atendimento de crianças com necessidades especiais, visando especificamente o desenvolvimento das atividades educacionais, baseadas no desenvolvimento do potencial humano, com atividades psicomotoras, para organização neurológica e sensorial para estimulação da memória, bem como de atividades de estimulação para prática de vida diária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1- Considerando que a Associação José Pereira de Farias, fundada em 2003 no Município de Paragominas e é uma instituição filantrópica, classificada como Organização Social de Interesse Público – OSCIP pelo Ministério da Justiça;

3.2 - Considerando que tal OSCIP executa o PROJETO JUQUINHA o qual realiza assistência até 180 reabilitandos com diversas deficiências como a Síndrome de Down, lesões cerebrais (encefalopatias da infância, deficiências sensoriais, deficiências de origem genética, autismo, deficiência de aprendizagem e linguagem), entre outras e oferecendo assistência educacional, acompanhamento psicológico, médica e nutricional;
3.3 - Diante o exposto destacamos a importância da Associação José Pereira de Farias na contribuição do acolhimento e reabilitação de crianças com deficiência neuropsicomotora, através do Método do Desenvolvimento do Potencial Humano – DPH.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

4.1. As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

4.1.1. Realizar assistência, no período de **setembro a dezembro de 2021**, reabilitando com diversas deficiências como a Síndrome de Down, lesões cerebrais (encefalopatias da infância, deficiências sensoriais, deficiências de origem genética, autismo, deficiência de aprendizagem e linguagem), entre outras e oferecendo assistência educacional, acompanhamento psicológico, médica e nutricional.

4.1.2. O repasse será efetuado em parcelas obedecendo aos critérios de avaliação de desempenho, de acordo com o cronograma de desembolso aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS

5.1- À ASSOCIAÇÃO JOSÉ PEREIRA DE FARIAS, compete:
5.1.1. Utilizar o os recursos recebidos exclusivamente nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Parceria;
5.1.2. Os recursos repassados pela PMP à Associação José Pereira de Farias, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste Termo de Parceria;
5.1.3. Executar com fidelidade o Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

5.1.4. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Prefeitura Municipal de Paragominas, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
5.1.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste Termo de Parceria, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluídos qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Paragominas;
5.1.6. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral,

no Diário Oficial, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes do Anexo II do Decreto Municipal nº 697 de dezembro de 2016;

5.1.7. Movimentar os recursos financeiros objeto deste Termo de Parceria, em conta bancária específica;
5.1.8. Contratar pessoal qualificado para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
5.1.9. Zelar pela constante qualificação, capacitação e avaliação do pessoal contratado;
5.1.10. A aquisição de material de expediente e didático, bem como as despesas xerográficas, ocorrerão por conta da Associação, bem como as demais despesas eventuais inerentes ao exercício das atividades educacionais da Associação;
5.1.11. Enviar mensalmente a prestação de contas dos valores transferidos à conta do presente Termo perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficando bloqueado o pagamento do mês subsequente, caso esta não apresente em tempo hábil a prestação de contas do valor anteriormente recebido;
5.1.12. Manter toda a documentação referente à prestação de contas da aplicação dos recursos disponível para consulta da Prefeitura Municipal de Paragominas, enquanto estiver em vigor o presente termo;
5.1.13. Manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas, devidamente identificados com o número do Termo de Parceria, ficando à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas e órgãos fiscalizadores, até 05 (cinco) anos após o término do termo;
5.1.14. Restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, nos casos:
I - Quando não for executado o objeto do Termo de Parceria, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
II - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
III- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
5.1.15. Dar publicidade acerca da parceria formalizada com a Prefeitura Municipal de Paragominas, bem como da devida aplicação dos recursos recebidos.

5.2 - À PMP, compete:
5.2.1. Prover a Associação José Pereira de Farias dos meios necessários à execução do objeto deste Termo;
5.2.2. Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e emitir relatório mensal sobre a execução deste Termo de Parceria, através da Comissão de Fiscalização, designada pela Secretaria Municipal de Educação;
5.2.3. Repassar à Associação José Pereira de Farias o montante até dia 31/12/2021 de R$ **492.704,00** (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, setecentos e quatro reais), dividido em parcelas mensais de **123.176,00** (cento e vinte e três Mil e Cento e Setenta e Seis Reais) conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Parceria;
5.2.4. Fornecer através do PNAE e Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Paragominas os gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar diária, para o Projeto de que se trata este termo;
5.2.5. Fornecer material de limpeza, em casos excepcionais;

5.2.6. Garantir o transporte escolar dos discentes do referido Projeto.

5.2.7. No âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário à OSCIP, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste Termo de Parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 – O atraso injustificado no repasse dos recursos sujeitará a concedente a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do repasse mensal, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
6.2 - A multa de que trata este item não impedirá a aplicação de outras sanções;
6.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item "6.1", a Convenente poderá aplicar a Concedente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
6.3.1 – Advertência;
6.3.2 – Multa, meramente moratória ou multa penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do convênio;
7.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
7.4 - O valor da multa será fixado em real na data de sua aplicação e será corrigida IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV) na data da liquidação
7.5 - As penalidades previstas nesta cláusula poderão deixar de ser aplicada, total ou parcialmente, a critério da autoridade competente, se entender como justos os argumentos apresentados pela Concedente.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O presente Termo Parceria terá a vigência, a partir da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser modificado parcialmente ou no todo, mediante Termo Aditivo e rescindido a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes, e com a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
8.2. O município poderá rescindir unilateralmente este Termo de Parceria quando da constatação das seguintes situações:
8.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
8.2.2. Retardamento e/ou não execução do objeto desde Termo de Parceria;
8.2.3. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos necessários à execução do presente objeto, no valor global de R$ **492.704,00** (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Quatro Reais), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Administrativa: 0902 – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional Programática: 12.361.1201.2.092 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: FME
9.2. O repasse dos recursos obedecerá ao Cronograma Físico Financeiro previsto no Plano de Trabalho anexo a esse Termo de Parceria
9.3. A PMP, no processo de acompanhamento e supervisão deste Termo de Parceria, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos parceiros, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.
9.4. Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido, a Associação José Pereira de Farias poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pela

PMP, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Informações gerais sobre a documentação que devem compor a Prestação de Contas:
10.1.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas remetido ao Prefeito Municipal, em duas vias, uma deve retornar para a OSCIP devidamente protocolizada e ser anexada à Cópia da Prestação de Contas, como comprovante da devida apresentação;
10.1.2. Notas fiscais e recibos originais (as notas fiscais devem ser emitidas antes ou na mesma data do pagamento; e os recibos devem ser emitidos em papel timbrado da empresa, contendo o nome, CNPJ, Inscrição Estadual e assinatura sob carimbo do assinante. E todos os documentos de despesa/receita deverão compreender o período de vigência da parceria);
10.1.3. Todos os documentos comprobatórios de despesa deverão conter o carimbo com a identificação do número do Termo de Parceria;
10.1.4. A prestação de contas mensal: Deverá entregar mensalmente na Coordenadoria de Prestação de Contas do Município, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada mês;
10.1.5. Prestação de contas final: Deverá entregar em até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do Termo.
10.2. Documentações que devem compor as prestações de contas:
10.2.1. Relatório de Execução das Atividades parcial, incluindo Frequência de reabilitação mensal, Relatório mensal dos Diários de atividades e Relatório mensal da metodologia DPH, mensal;
10.2.2. Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, mensal e ao final da vigência do Termo;
10.2.3. Relação de Pagamentos Efetuados, mensal e ao final da vigência do Termo;

10.2.4. Comprovante da Ordem Bancária ou do crédito na conta do fornecedor, mensal;
10.2.5. Conciliação bancária, quando for o caso, mensal e ao final da vigência do Termo;
10.2.6. Cópia dos recolhimentos de encargos, quando for o caso: Ex: ISS, INSS, IRRF, mensal;
10.2.7. Extratos bancários da Conta corrente de movimentação dos recursos e da conta de aplicação financeira, quando for o caso, mensal e ao final da vigência do Termo;
10.2.8. Relatório de Execução Físico-Financeiro, mensal e ao final da vigência do Termo;
10.2.9. Relatório de Execução das Atividades, incluindo o Relatório Anual de Evoluções dos atendidos, ao final da vigência do Termo;
10.2.10. Extrato da Execução Físico Financeira, ao final da vigência do Termo;
10.2.11. Balanço Patrimonial, ao final da vigência do Termo;
10.2.12. Demonstração das mutações do patrimônio social, ao final da vigência do Termo;

10.2.13. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário, ao final da vigência do Termo;
10.2.14. Comprovante de devolução do saldo final, quando for o caso, ao final da vigência do Termo;
10.2.15. Relatório de Auditoria, ao final da vigência do Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
11.2. A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará à PMP até 10 dias após o término deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O extrato deste Termo de Parceria e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Municipal nº 697 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos que porventura surgirem durante a execução deste Termo de Parceria, serão resolvidos em comum acordo pelas partes.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Parceria, em três vias de igual teor e forma, que uma vez lido e acordado, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

Paragominas-PA, 22 de Setembro de 2021

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

IRISMILTON PEREIRA PINHEIRO
Associação José Pereira de Farias

TESTEMUNHAS:

1ª.....
CPF:

2ª .....
CPF:

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5A94B4EC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DE PARAGOMINAS/PA e a ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE PARAGOMINAS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA),** com CNPJ n.º 19.339.943/0001-71, de ora em diante designado **FMDCA**, com sede à Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100, Bloco I – Bairro Cidade Nova – CEP: 68625-410 nesta cidade de Paragominas-PA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças,** neste ato representada por sua Ordenadora de Despesa, a **Adriana Helena Martins Amaral Silva, CPF nº 392.396.082-49, RG nº 2016214 SSP/PA,** doravante denominada PRIMEIRA ACORDANTE, e a **ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE PARAGOMINAS**, inscrita no CNPJ Nº: 10.738.389/0001-20, localizado à Rua Industrial, nº 1000, Bairro Jardim Bela Vista – Quartel 19º BPM, Paragominas-PA, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. Edilson Lima e Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 658.787.012-00 e RG nº: 34600-PM/PA, residente e domiciliado à Rua Raimundo Ramalho, QD.4, Lt.4, Bairro Uraim, Paragominas-PA, doravante denominada

SEGUNDA ACORDANTE, tem entre si por certo e ajustado o quanto se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

1.1- Este Termo de Fomento obedece às regras instituídas nas Leis Federais nº: 8.069/90, 13.019/14, 13.204/15, 9.637/98 e em consonância com a Resolução nº 137/10 – CONANDA, Decreto Municipal nº 698/2016 e Lei Municipal nº 108/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro à manutenção do Projeto Menino Feliz, ora executado pela **Associação Menino Feliz de Paragominas**, para o custeio das despesas com pessoal do Projeto Menino Feliz até 31/12/2021, aprovado através da **Resolução CMDCA de nº 011/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a **Associação Menino Feliz de Paragominas**, é uma instituição filantrópica localizada no Município de Paragominas, fundada em 25/08/2008. E que a Entidade, através do "Projeto Menino Feliz", atende atualmente em média 300 crianças e adolescentes na faixa etária entre 08-18 anos, que se encontram em riscos de vulnerabilidade social, com o objetivo da sua inclusão social e de suas famílias, desenvolvendo atividades esportivas, culturais, educacionais, disciplinares e lazer, cuja base é o atendimento geral em todos os aspectos intrínsecos para a boa formação do caráter.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para o presente Termo de Fomento, a importância de **R$ 49.394,56 (Quarenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Parágrafo Primeiro – O repasse será efetuado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho aprovado. O **FMDCA** reserva-se ao direito de reter o pagamento à Associação, caso seja constatada qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014 eDecreto Municipal nº 698/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária na **Conta Corrente nº 59.183-1, Agência nº 0820-6 / Banco do Brasil**, aberta pela Associação Menino Feliz de Paragominas, específica para a movimentação dos recursos objeto do Termo de Fomento.

Parágrafo único - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO - DOS RECURSOS:

Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo, no valor global de **R$ 49.394,56 (Quarenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago em parcela única**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Orçamento Municipal/2021:

Unidade Administrativa: 0702– Fundo Municipal dos Direitos da Criança
Funcional Programática: 08.243.0801.2.053 – Oper. das Ações do Fundo de Direito das Crianças e Adolescentes.
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: FMDCA

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

À **ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE PARAGOMINAS,** obriga-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado logo após a assinatura e publicação do Termo de Fomento;

b) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o FMDCA, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

c) Se responsabilizar pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao FMDCA ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente Termo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

d) Facilitar a fiscalização pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da atuação do Ordenador de Despesa, durante a vigência deste Termo de Fomento;

e) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Termo de Fomento e seus anexos;

f) Executar o objeto mencionadona Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução;

g) Prestar contas ao FMDCA ao final da vigência deste Instrumento, de acordo com os Art. 57 ao 62 do Decreto Municipal nº 698/2016, conforme o detalhado na Cláusula Sétima deste instrumento.

h) A **Associação Menino Feliz de Paragominas** deverá divulgar em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais, desde a celebração até 180 dias após a apresentação da prestação de contas final, todas as informações contidas nos incisos I ao Inciso V do Art. 76 do Decreto Municipal nº 698/2016, fazendo referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento (Art. 24 da resolução 137/2010).

O FMDCA, obriga-se nos seguintes termos:

a) Promover a fiscalização da execução do Termo de Fomento, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do ordenador de despesa, com as seguintes atribuições conforme preconizado no Art. 61 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 698/2016, devendo esta, proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir **Parecer Técnico Conclusivo** de análise da prestação de contas final, e manter em arquivo pelo prazo de 5 anos, toda a documentação apresentada pela Associação na prestação de contas, a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo CMDCA, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único: A responsabilidade subsidiária do FMDCA nos casos de ações trabalhistas movidas contra a Associação não é automática. Ou seja, o FMDCA somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo para execução do presente Termo será **até 31/12/2021,** contado a partir da sua data de assinatura, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei. **Parágrafo Primeiro** –O prazo estabelecido nesta cláusula contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Informações gerais sobre a documentação que devem compor a Prestação de Contas:

9.1.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas remetido ao presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Paragominas**, em duas vias, uma deve retornar para à ASSOCIAÇÃO devidamente protocolizada e ser anexada à Cópia da Prestação de Contas, como comprovante da devida apresentação;

9.1.2. Os Comprovantes de Despesas, neste caso, as folhas de pagamento e os comprovantes das transferências bancárias aos funcionários **(cujos documentos deverão ser emitidos com datas que compreendam o período de vigência deste Termo de Fomento).**

9.1.3. Todos os documentos comprobatórios de despesa deverão conter o carimbo com a identificação do número do Termo de Fomento;

9.1.4. A **Prestação de contas final** deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** a partir do término da vigência do Termo de Fomento, de acordo com os Art. 57 ao 62 do Decreto Municipal nº 698/2016;

9.2. Documentações que devem compor a prestação de contas:

9.2.1. Relatório de Execução das Atividades Realizadas;
9.2.2. Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa;
9.2.3. Relação de Pagamentos Efetuados;
9.2.4. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
9.2.5. Comprovante da Ordem Bancária ou do crédito na conta do funcionário;
9.2.6. Conciliação bancária, quando for o caso;
9.2.7. Cópia dos recolhimentos de encargos, quando for o caso: Ex: ISS, INSS, IRRF;
9.2.8. Extratos bancários da Conta Corrente de movimentação dos recursos e da conta de aplicação financeira;
9.2.9. Comprovante de devolução do saldo final, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII)

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CMDCA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Associação as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADES:

A **Associação Menino Feliz de Paragominas,** reconhece e declara expressamentea sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do Termo de Fomento.

Parágrafo Único: Se, por qualquer razão, a **Associação Menino Feliz de Paragominas** não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do ordenador de despesa, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante a solicitação da Associação, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao FMDCA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo FMDCA, antes do seu término, quando ele der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado;

III - As alterações previstas no **caput** prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal 698/2016 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Fomento e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, deverá ser publicado pelo CMDCA no Diário Oficial dos Municípios no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paragominas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Fomento, em três vias de igual teor e forma, que uma vez lido e acordado, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Paragominas-PA, 30 de Setembro de 2021.

ALCIMAEL ABREU FARIAS
Pte. do Conselho da Criança e do Adolescente de Paragominas

ADRIANA HELENA MARTINS AMARAL SILVA
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança do Adolescente de Paragominas

EDILSON LIMA E SILVA
Presidente da Associação Menino Feliz de Paragominas

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9B83E494

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 62/2021-GPP

Decreta Ponto facultativo no dia 11 do mês de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Paragominas**,** Sr **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, incisos II, IV, da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Paragominas, no dia 11 de outubro (segunda-feira), considerando o feriado nacional de 12 de outubro, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, estado do Pará, em 30 de setembro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8DED817C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
PREGÃO N. 027

AVISO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão presencial nº 9/2021-0027

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte escolar com a utilização de veículos tipo ônibus, Micro-ônibus e van com condutor, destinados ao transporte de alunos da educação básica e ensino médio da zona rural para zona urbana durante o ano letivo no Município de Piçarra-PA. Data e abertura dos envelopes: 15/10/2021 horário: 08:30hs
Informações e Editais: Prefeitura Municipal de Piçarra, Av. Araguaia s/n Centro ou Site:www.tcm.pa.gov.br – Site: www.picarra.pa.gov.br
e-mail: pmpi.departamentolicitacao@gmail.com
Fone: 94 3422-1341

EDER RABELO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Rabelo
Código Identificador:BCE7FAB6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041001/2021
A Prefeitura Municipal de Portel/PA, torna público o processo licitatório SRP Nº 041001/2021. Objeto Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a suprir as necessidades básicas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Portel/PA, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital e seus anexos. Maiores Informações no endereço: Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA ou www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br/. Abertura da sessão: 19/10/2021 às 10h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br

MILTON ALVES BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:3D68B610

MUNICÍPIO DE PORTEL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041002/2021
A Prefeitura Municipal de Portel/PA, torna público o processo licitatório SRP Nº 041002/2021. Objeto Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de PORTEL-PA, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital e seus anexos. Maiores Informações no endereço: Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA ou www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br/. Abertura da sessão: 20/10/2021 às 10h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br

MILTON ALVES BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:0DF17411

MUNICÍPIO DE PORTEL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041003/2021
A Prefeitura Municipal de Portel/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo licitatório SRP Nº 041003/2021. Objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para locação de embarcação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Portel/PA, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital e seus anexos. Maiores Informações no endereço: Av. Duque de Caxias, 803, Centro, Portel/PA ou www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br/.. Abertura da sessão: 21/10/2021 às 10h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br

MILTON ALVES BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:EC08FA50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 018-1/2021-PMPM

PROCESSO Nº 040/2021-PMPM. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4019-1/2021- PMPM-FME-FMS-FMAS, realizado no dia 22 de setembro de 2021. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE . EMPRESAS CONTRATADAS: W X DA COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (SET7 COMERCIO E SERVICOS) – CNPJ: 34.511.178/0001-19 vencedora dos LOTES: 01, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 12 e 13; Total de R$ 2.438.920,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Trinta e Oito Mil Novecentos e Vinte Reais); V C DE OLIVEIRA EIRELI – EPP (FOCCUS PRODUCOES & SERVICOS) – CNPJ: 14.790.890/0001-97 vencedora dos LOTES: 04, 11, 12, 15, 27, 32, 37 e 40; Total de R$ 2.006.900,00 (Dois Milhões Seis Mil e Novecentos Reais). Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços artístico, organização, coordenação, decoração, buffer, segurança, locação de: equipamentos para eventos, e outros serviços correlatos, para atender à Prefeitura Municipal de Porto de Moz e suas respectivas secretarias, para contratações futuras. A ATA de Registro de Preço terá a duração de 12 meses a partir de sua assinatura.

Porto de Moz - PA, 01 de outubro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:54EF291B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 040/2021-PMPM. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4019-1/2021- PMPM-FME-FMS-FMAS, realizado no dia 22 de setembro de 2021. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE . EMPRESAS CONTRATADAS: W X DA COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (SET7 COMERCIO E SERVICOS)–CNPJ: 34.511.178/0001-19 vencedora dos LOTES: 01, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 12 e 13; Total de R$ 2.438.920,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Trinta e Oito Mil Novecentos e Vinte Reais); V C DE OLIVEIRA EIRELI – EPP (FOCCUS PRODUCOES & SERVICOS) – CNPJ: 14.790.890/0001-97 vencedora dos LOTES: 04, 11, 12, 15, 27, 32, 37 e 40; Total de R$ 2.006.900,00 (Dois Milhões Seis Mil e Novecentos Reais). OBJETO: Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços artístico, organização, coordenação, decoração, buffer, segurança, locação de: equipamentos para eventos, e outros serviços correlatos, para atender à Prefeitura Municipal de Porto de Moz e suas respectivas secretarias, para contratações futuras. O Contrato terá a duração de 12 meses a partir de sua assinatura.

Porto de Moz-PA , 01 de outubro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:9DFBDB4F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA, CNPJ 83.322.412/0001-75. **1º Termo Aditivo ao Contrato 164/2021**, Processo Licitatório nº 047/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021, **Objeto:** Contratação De Empresa Para Fornecimento De Combustível Tipo, Óleo Diesel Comum E Óleo Diesel S-10, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto - A substituição dos fiscais de contratos da Srª VANIA MARIA PEREIRA FEITOSA matrícula sob o nº002145 como Fiscal Titular e o Srº WALDENILSON RODRIGUES SILVA matrícula sob nº 012738 como Fiscal Suplente. Agora passa a ser: Srº WALISON DE PINHO SILVA sob o número de matrícula 017353 como Fiscal Titular e o Srº WELLERSON RICARDO DA COSTA SOUSA sob o número de matrícula 017407 como Fiscal Suplente e Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens, (Diesel S500 e Diesel S-10) com um aumento na tabela de preço, corrigindo o valor unitário Diesel Comum de R$ 4,30 para R$ 4,932, e Diesel S-10 de R$ 4,00 para R$ 4,584.

JOAO LUCIMAR BORGES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:ACE65D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 150/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ EM VIAS URBANAS, CONFORME AO OBJETO VINCULADO A EMENDA INDIVIDUAL Nº 41240001, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.** Homologou e Adjudicou o presente certame a empresa **OURO NEGRO PAVIMENTACOES LTDA/EPP com CNPJ: 30.173.227/0001-08**, configurando Valor Global ***880.262,32 (oitocentos e oitenta mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)*.**

Redenção – PA; 04 de Outubro de 2021.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:1268E396

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
AUTO POSTO MILENIO LTDA, CNPJ nº **03.568.659/0001-37**. **2º Termo Aditivo ao Contrato 167/2021**, Processo Licitatório nº 047/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 **Objeto:** Contratação De Empresa Para Fornecimento De Combustível Tipo Gasolina Comum Em Atendimento A Secretaria Municipal De Educação Cultura E Lazer. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item, (Gasolina Comum) com um aumento na tabela de preço, corrigindo o valor unitário de R$ 6,066 para R$ 6,19 reais.

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F6874325

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP CNPJ nº 02.135.330/0001-10. **1º Termo Aditivo ao Contrato 298/2021**, Processo Licitatório nº 026/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021 **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Gêneros Alimentícios, Destinado A Atender As Necessidades Do Programa Nacional De Alimentação Escolar – Pnae, Pnac E Pnap, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Educação Cultura E Lazer. **OBJETO DO TERMO :** - Este Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item, (29, Frango Inteiro Congelado) com um aumento na tabela de preço, corrigindo o valor unitário de R$ 6,80 para R$ 8,49.

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4253E74D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 700 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** perfazendo o total de **900,00 (novecentos reais)** a servidora **TATIANE REZENDE MOURA**, procuradora geral do município, portadora do CPF: 012.483.191-50, RG n.º 453.855 SSP/TO, Nº de matrícula 959, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 243, Centro, conta bancária na agência 3318-9 c/c: 17.715-6, em virtude de viagem para Capital Palmas/Tocantins, participando do Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos, que acontecerá no período do dia 04 à 05 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:AF8108C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 701 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 diárias no valor de **450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando um valor de **R$ 900 (novecentos** reais), a servidora **JULIA AGUIAR DE OLIVEIRA,** Assessora Executiva, cadastrado na matrícula sob n.º 1160, portador do RG sob o n.º 282273341 Detran-RJ e CPF: 154.045.087-28, residente e domiciliado na rua Cinco, nº 1189, setor Maringá, **com os dados bancários no Banco Bradesco, agencia 0807, Conta Corrente n.º 25324-3**, em virtude de viagem para a cidade de Palmas/TO para a realização de um curso de aperfeiçoamento em Nova Lei de Licitações e Contratos, no período de 04 e 05 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:8E9F998D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 703 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 diárias no valor de **450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando um valor de **R$ 900 (novecentos** reais), a servidora **PAULA CAROLINE LEITE KERHWALD, Controladora Interna** , portador do RG sob o n.º 706462-3/PCPA, CPF: 017.453.412-42, residente e domiciliado na rua Travessa dois, nº 593, Remor, Rio Maria/PA, **com os dados bancários no Banco Bradesco, agencia 0807, Conta Corrente n.º 620337-0**, em virtude de viagem para a cidade de Palmas/TO para a realização de um curso de aperfeiçoamento em Nova Lei de Licitações e Contratos, no período de 04 e 05 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:F8CD2B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 704 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 diárias no valor de **450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando um valor de **R$ 900 (novecentos** reais) a servidora **MIRIA KELLY RIBEIRO DE SOUSA,** assessora jurídica**,** cadastrada na matrícula sob n.º 1046, portador do RG sob n.º 483677-6 PC/PA CPF sob nº 748.105.962-49, residente e domiciliado na Avenida Dez, n.º 725, Centro, Rio Maria/PA, conta bancária Bradesco Agência 0807 e Conta Corrente n.º 11741-2, em virtude de viagem para a cidade de Palmas/TO para a realização de um curso de aperfeiçoamento em Nova Lei de Licitações e Contratos, no período de 04 e 05 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:F31522DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 348 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) dia, ao servidor: **DURVAL NEIVA DA SILVA**, sob. O Nº de Matrícula 2-301409/1, Portador do CPF: 978.362.731-72, residente e domiciliado na Rua 05 Q M Lote 44 Nº 1814 Vila Verde, Rio Maria – Pará, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL. AGENCIA: 3318-9 CONTA: 28722-9.** Lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, como **Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Imunológica**. O servidor em tela irá buscar o lote de vacinas da Covid-19, e resolver questões referente a uma declaração de óbito, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, no do dia 01/10/2021, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, ao Primeiro dia do mês de Outubro de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:1F5D04ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0377/2021

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 064/2021-ASCOM/PMRP;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada ELIANE LIMA DE MACEDO, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de setembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2D2BB14D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1310/2021

DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do MEMO nº 040/2021-DEMUTRAN/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FABIO REZENDE, lotado no DEMUTRAN, à serviço do Gabinete, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 03 e 04 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4A3C4A1E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1311/2021

DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0290/2021-SECULT/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar ROSA MARIA PERES LIMA, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude desta Prefeitura, à serviço da Secretaria, para tratar de assuntos referentes a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 06 a 08 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6C60DE35

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0269/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0269/2021

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, Matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 01/10/2021, VIAGEM P/ NARABÁ, JUNTO A CÂMARA M. DE VEREADORES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 01 de Outubro de 2021.

FABIANO MOREIRA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E9F38D0E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0268/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0268/2021

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº **000.105-0**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 29/09/2021 à 30/09/2021, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 28 de Setembro de 2021.

FABIANO MOREIRA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:213E8AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSRP Nº 018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ/PA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei municipal n° 207/91 de 21 de Outubro de 1991, (alterada pela Lei nº 221/92 de 18 de maio de 1992 e Lei 355/98 de 21 de Dezembro de 1998) e pelas Leis Federais 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e de n° 8.080 de 19 de Dezembro de 1990 e de acordo com a Resolução nº453 de 10 de maio de 2012 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rondon do Pará, no art. 17, parágrafo 5 e art.19 inciso I e II.

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde, observados os artigos 4º e 8º da Lei Municipal de nº207/91 e a reunião ordinária, realizada em 14 de Setembro de 2021, no Centro Profissionalizante com a pauta: **" Criar Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde."; e,**

CONSIDERANDO a decisão **a Favor** dos conselheiros(as): Carlos Alberto de Melo Brito; Eronilza Monica de Carvalho; Evanize Cintra de Brito; Elcy de Souza Araújo; Justino Pereira da Costa; Márcia Rodrigues da Silva; Marcio Santos Costa; Maria Aparecida Sales da Silva; Francisco da Conceição. Antônio Paulo Silva (Presidente). **Contra:** Nenhum. **Abstenção**: Nenhum.

R E S O L V E:

Art.1°- Ficam eleitos 04 (quatro) conselheiros que em conjunto comporão com 04 (quatro) técnicos da SMS, a Comissão Organizadora da 13° Conferencia Municipal de Saúde, conforme relacionados abaixo:
I. Conselho Municipal de Saúde:
a) Eronilza Monica de Carvalho;
b) Evanize Cintra de Brito;
c) Maria Aparecida Sales da Silva;
d) Marcio Santos Costa.

II. Secretaria Municipal de Saúde:
a) Edilson Moreira;
b) Elen Sousa Costa;
c) Thaynara Costa Adeodato;
d) Nilzete Teixeira Martins.

Art.2°- A comissão instituída no artigo anterior, será coordenada pela Mesa Diretora deste conselho e com suas decisões aprovadas pelo plenário do CMSRP.
Art.3°- As despesas inerentes do trabalho da Comissão Organizadora da 13° Conferencia Municipal de Saúde, decorrerão do orçamento do Conselho Municipal de Saúde.
Art.4°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANTONIO PAULO SILVA
Presidente do CMSRP

Homologo esta Resolução CMSRP n° 018 de 24 de Setembro de 2021.

DAHÚ CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Risia Gomes Silva de Almeida
Código Identificador:7F4E58D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210008
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-003
CONTRATANTE.....: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: GERA SYS TECNOINFO LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES
(PROGRAMA DE COMPUTADOR), PARA CÁLCULO E EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS
SERVIDORES, DENOMINADO REMUNERATUS, CÁLCULO E EMISSÃO DE FATURAS DE COBRANÇA
DE ÁGUA DENOMINADO AQUADUTOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2001.175120171.2.159 Manutenção do SAAE ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$
23.160,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2021 a 01 de Outubro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 30 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:83C0A988

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 045/2021

Portaria nº 045/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210007
Ref. Processo nº. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-002
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO(LOCAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, PATRIMONIO E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009, LEI DE TRANSPARÊNCIA Nº 12.527/2011 E DEECRETO Nø 7.185/2010.
O(a) Sr(a)MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, como CONTRATANTE e ASP -AUTOMACAO SERVICOS E PROD. DE INFORMATICA LTDA como CONTRATADA.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) HALINY LOPES MOURA VIANA , CPF nº 949.261.902-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de setembro de 2021

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Servico Autonomo de Agua e Esgoto- SAAE
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:D093ED49

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 046/2021

Portaria nº 046/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210008
Ref. Processo nº. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-003
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES (PROGRAMA DE COMPUTADOR), PARA CÁLCULO E EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, DENOMINADO REMUNERATUS,

CÁLCULO E EMISSÃO DE FATURAS DE COBRANÇA DE ÁGUA DENOMINADO AQUADUTOS.
O(a) Sr(a)MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, como CONTRATANTE e GERA SYS TECNOINFO LTDA - ME como CONTRATADA.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) HALINY LOPES MOURA VIANA , CPF nº 949.261.902-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas; III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de setembro de 2021

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Servico Autonomo de Agua e Esgoto- SAAE
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:7AC2ED43

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Extrato de Reequilíbrio Econômico e Financeiro
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS **Nº 2021.001.00 PMR-PE-SRP, 2021.001.01 PMR-PE-SRP-SEMSA, 2021.001.02 PMR-PE-SRP-SEMTRAS, 2021.001.03 PMR-PE-SRP-SEMECD, 2021.001.04 PMR-PE-SRP-SEMA**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF. N° 10.222.297/0001–93, situa na Rua 10 de Maio 263, Centro, Rurópolis-PA. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JOSELINO PADILHA** prefeito municipal, brasileiro, portador do CPF Nº 587.574.142-20 e RG nº 2819995-PC/PA, residente e domiciliado neste município de **RURÓPOLIS-PA**.
CONTRATADO: AUTO POSTO TAPAJOS LTDA-EPP, com CNPJ/MF. N° 19.540.628/0001-08, com sede na ROD SANTAREM CUIABA S/N, KM 217 LOTE 02 DA GLEBA 01/ CENTRO-CEP: 68.165-000- RURÓPOLIS/PA, neste ato representado pelo Sr. **GILBERTO LUIZ DADALT,** Portador da Carteira de Identidade n°. 3052855982 SSP/RS e CPF/MF. N° 369.691.502-59
As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO AOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.001.00 PMR-PE-SRP, 2021.001.01 PMR-PE-SRP-SEMSA, 2021.001.02 PMR-PE-SRP-SEMTRAS, 2021.001.03 PMR-PE-SRP-SEMECD, 2021.001.04 PMR-PE-SRP-SEMA,** firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente aditivo visa o reequilíbrio econômico financeiro dos contrato nº **2021.001.00 PMR-PE-SRP, 2021.001.01 PMR-PE-SRP-SEMSA, 2021.001.02 PMR-PE-SRP-SEMTRAS, 2021.001.03 PMR-PE-SRP-SEMECD, 2021.001.04 PMR-PE-SRP-SEMA** nos termos do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
2.1A despesas decorrentes da presente alteração correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:
Exercício 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
0303.04.122.0001.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFITO
0303.04.122.0001.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP
0404.04.123.0001.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SENFIN
0707.20.122.0009.2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAB
0808.15.122.0007.2.054 -- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA
0808.15.512.0007.1.020 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICA
0808.26.782.0007.1.026 – CONSTRUÇÃO E ABERTURA DE NOVOS RAMAIS
33.90.30.00 -- MATERIAL DE CONSUMO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2.065- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0004.2.073- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/PROGRAMA A MAC
10.301.0004.2.067- MANUTENÇÃO DAS UBS/SAÚDE DA FAMÍLIA
10.303.0004.2.078- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
10.301.0004.2.066- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2.068- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS – PACS
10.304.0004.2.080- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.305.0004.2.081- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1515.18.541.0009.2.100 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS
1111.08.122.0003.2.082 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
1111.08.243.0003.2.087 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DEREFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
1111.08.244.0003.2.090 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1111.08.244.0003.2.092 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL
1111.08.241.0003.2.084 -- MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE PROTEÇÃO AO IDOSO
33.90.30.00 -- MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361. 005 2.023- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD
12.361. 005 2.027- PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT
12.361. 005 2.028- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
12.361. 005 2.032-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00 -- MATERIAL DE CONSUMO
CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 o presente termo aditivo terá validade a contar de sua publicação.

CLAUSULA QUARTA – DO AUMENTO QUANTITATIVO
4.1. Os contratos nº **2021.001.00 PMR-PE-SRP, 2021.001.01 PMR-PE-SRP-SEMSA, 2021.001.02 PMR-PE-SRP-SEMTRAS, 2021.001.03 PMR-PE-SRP-SEMECD, 2021.001.04 PMR-PE-SRP-SEMA** sera reajustado nos seguintes termos:

ITEM	VALOR CONTRATADO	% ACRESCIDA	VALOR ACRESCIDO	VALOR COM O ACRESCIMO
01	R$ 4,45	19,96 %	R$ 1,11	R$ 5,56
02	R$ 4,40	20,00 %	R$ 1,10	R$ 5,50
03	R$ 4,83	20,03 %	R$ 1,21	R$ 6,04
04	R$ 4,45	21,92 %	R$ 1,37	R$ 6,25

4.2 O valor contratual dos itens sofrerar as alterações conforme tabela acima, em todos os contratos citados acima.
CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Rurópolis- Pará, 21 de setembro de 2021.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:FA0FC5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.004.00-SEMINFRA/PE/PMR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.004.00-SEMINFRA/PE/PMR
PROCESSO Nº 004/2020-PMR-PE-SRP
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE MAQUINA PESADA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA PARA O EXERCICIO DE 2021, a fim de atender às necessidades das Secretária Municipal De Infraestrutura E A EMPRESA I.S. LOCAÇÕES & SOLUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 18.551.696/0001-00
JUSTIFICATIVA- O Contrato nº 2020.004.00-SEMINFRA/PE/PMR tem como objeto a CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS a fim de atender às necessidades das Secretária Municipal De Infraestrutura.
Artigo 1º- altera o valor do contrato em 25% ou seja acrescenta o valor de R$ 907.500,00 (Novecentos e Sete Mil e Quinhentos Reais) ao valor original passando o valor de R$ 3.630.000,00 (Três Milhões Seiscentos e Trinta Mil Reais) para o valor de R$ 4.537.500,00 (Quatro Milhões Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) termos do § 1°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93 com vigência até 31/12/2021.
Artigo 2 º- as despesas correrão por conta das seguintes classificação orçamentaria:
Exercício 2021
0808.26 782 0007 1.026 – CONST. E ABERT. DE NOVOS RAMAIS CONSTRUIR NOVOS RAMAIS
0808.26 782 0007 1.028-CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PONTES MANTER EM PERF. FUNC OS RAMAIS
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Rurópolis-PA, 15 de Agosto de 2021.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:F0DF468C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 009/2021-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Posto Floresta Ltda - EPP. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do valor inicial atualizado do contrato nº 009/2021-SEMAP, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Valor do acréscimo: R$ 19.546,80 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 30/09/2021.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:06069C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA Nº 055/2021 – SEFIN/GAB Santarém (PA), 1º de outubro de 2021.

O Secretário Municipal de Finanças, em exercício, Sr. Paulo Jesus da Silva, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 2º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 17.936/2005, de 1º de dezembro de 2005

RESOLVE:

Art. 1º Que a Unidade Fiscal do Município de Santarém – UFMS, para o mês de outubro 2021, será de **R$ 3,08** (três reais e oito centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em **1º/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em exercício, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças em Exercício
Portaria nº 159/2021 – GAP/PMS – 17/09/2021

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A3409A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMAG

ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 003/2021-SEMAG. Partes: Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG e Posto Floresta Ltda- ME. Vigência: 10/05/2021 à 10/05/2022. Reequilíbrio Econômico - Financeiro. Fundamento: art. 65, Inciso, II, "d" da Lei n° 8.666/93.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:E18B9D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SMT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 001/2021-SMT. Pregão Eletrônico nº 004/2021-(SRP) Nº 004/2021 – SMT – PUBLICAÇÃO. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de tinta para demarcação viária, utensílios de pintura e redutores de velocidade para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT. Assinatura da Ata: 17/08/2021. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresas adjudicadas e homologadas: VIA CLEAN COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTÊINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLÁSTICOS EIRELI, vencedora com o valor global estimado de R$ 58.795,80 (Cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) e LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, vencedora com o valor global estimado de R$ 138.200,00 (Cento e trinta e oito mil e duzentos reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:87713067

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

A Secretaria Municipal de Santarém – SEMED, torna pública o cancelamento do aviso de Licitação Concorrência Pública nº 003/2021 - Objeto: contratação de empresa habilitada para construção de creches no município de SANTARÉM-PA, que ocorreria na data: 01 de novembro de 2021, às 09h00, na Escola de Artes – Escola Emir Hermes Bemerguy, Rua Hortência s/n, Bairro Jardim Santarém.

Santarém-PA, 29 de setembro de 2021.

ALDOÊMIA REGIS CORRÊA
Presidente CPL

Publicado por:
Rênice Luis Pantoja
Código Identificador:E58910D3

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Ato: Pregão Eletrônico Nº 018/2021-SEMTRAS

Objeto: **Contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio na secretaria municipal de trabalho e assistência social.**
Publicação do Edital: 04/10/2021 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br E www.santarem.pa.gov.br. Abertura das propostas: 15/10/2021 às 14h00min.

CLÁUDIA REGINA QUEIROZ REIS
Pregoeira da SEMTRAS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:877F35ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA N.º 151/2021-PMSDA/GAB

"Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e da equipe de apóio"

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

Considerando o art. 3.º, inciso IV e § 1º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a necessidade de nomear os pregoeiros e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará.
RESOLVE:
Art. 1.º Designar para atuar como pregoeiro Oficial do Município de São Domingos do Araguaia, o Sr. Kledson Ribeiro da Silva, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 3160392-SSP/PA e regularmente inscrito no CPF
/MF n.º 546.745.301-72 – e, a Sra. Janelma Alves da Silva, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 6026117-SSP/PA e regularmente inscrita no CPF/MF n.° 002.654.502-09, ambos deverão atuar em Licitações, na modalidade de Pregão Presencial e/ ou Eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará.
Parágrafo único – Os pregoeiros têm a função de receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos às licitações na modalidade pregão.
Art. 2.º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, os seguintes servidores públicos Municipal:
I – Joaquim Cezario Pereira Junior – servidor contratado - portador do CPF/MF n.º 930.685.143-04. II – Raimundo dos Santos Filho – servidor efetivo – portador do CPF/MF n.º 746.029.693-72.
III – Carlan Martins Lima – servidor efetivo – portador do CPF/MF n.º 655.846.272-91.
Parágrafo único – O edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com no mínimo dois integrantes.
Art. 3.º A investidura na função de pregoeiro se dará pelo período que administração achar conveniente.
Art. 4.º Fica revogada a Portaria n.º 040/2021-PMSDA/GAB e Portaria n.º 119/2021-PMSDA/GAB.
Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se Registra-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, 30 de setembro de 2021.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:86B969D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de publicação do Termo de Comodato nº 001/2021
Onde se ler: Origem: Termo de Comodato Nº 001/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia
Contratada: Fácil Soluções Tecnológicas em Informática SA CNPJ nº. 07.527.919/0001-87

Objeto: licenciamento de uso do programa de computador CONSIGFÁCIL –Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA.
Vigência: 20 de Setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Data da assinatura: 20 de Setembro de 2021.
Leia se: Origem: Termo de Comodato Nº 001/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia
Contratada: Fácil Soluções Tecnológicas em Informática SA CNPJ nº. 07.527.919/0001-87
Objeto: licenciamento de uso do programa de computador CONSIGFÁCIL –Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA.
Vigência: 20 de Setembro de 2021 a 19 de setembro de 2026.
Data da assinatura: 20 de Setembro de 2021.

São Domingos do Araguaia - PA,0 7 de Outubro de 2021.

JOAQUIM CEZÁRIO PEREIRA JUNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Kledson Ribeiro da Silva
Código Identificador:0F896030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato Ata de Registro de Preços
Ata Registro de Preços nº 20210386 Pregão Eletrônico 9/2021-42, objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de kits de merenda escolar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e serem distribuídos aos Pais e/ou Responsáveis dos Alunos matriculados na Rede Pública de Ensino durante a Pandemia (COVID-19), conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, empresa vencedora: NB PAULISTA EIRELI CNPJ nº 01.600.420/0001-71, valor total R$ 374.286,00 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis), vigência 01/10/2021 a 29/09/2022.

KLEDSON RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kledson Ribeiro da Silva
Código Identificador:7992F464

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-011021/022-PE-PMSF-SAÚDE

Extrato de Contrato nº 01-011021/022-PE-PMSF-SAÚDE

OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners e cartuchos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Francisco do Pará e seus Estabelecimentos de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
CONTRATADA: E T MARQUES EIRELI – EPP CNPJ: 08.691.632/0001-50
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 17.365,00 (dezessete mil trezentos e sessenta e cinco reais)
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício 2021:
Unidade Orçamentária: 2.078 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10 122 0048 2.078 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários
Unidade Orçamentária: 2.094 - Manutenção dos Serv. de Vigilância Sanitária
Atividade: 10 304 0049 2.094 - Manutenções dos Serv. de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS
Unidade Orçamentária: 2.090 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
Atividade: 10 301 0051 2.090 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa, 01 de outubro de 2021.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:243ED5C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2021

PORTARIA Nº 506/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 23 de setembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **MARINETH ALVES PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 01/09/2021 a 30/09/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:C5C9FED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2021

PORTARIA Nº 507/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 23 de setembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **CARLOS JOSE ALVES BARBOSA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01/09/2021 a 30/09/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:931B0228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2021

PORTARIA Nº 508/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 23 de setembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **LINDOMAR GOMES DE SOUSA,** ocupante do cargo de **MECÂNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 01/09/2021 a 30/09/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:4E96441F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2021

PORTARIA Nº 509/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 23 de setembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **EDWILSON TAVEIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02/09/2021 a 01/10/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:C22BC288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2021

PORTARIA Nº 510/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 23 de setembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **GENIVAL VIANA DA COSTA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 01/09/2021 a 30/09/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:D17B1071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2021

PORTARIA Nº 511/2021/GPM/SAGA
São Geraldo do Araguaia – PA, 23 de setembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOSÉ RESPLANDES LIMA,** ocupante do cargo de **PEDREIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao quinquênio de 2015 a 2020, pelo período de 01/09/2021 a 30/10/2021**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:336E632C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2021

PORTARIA Nº 512/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 24 de setembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **ELIZONEIDE DE SOUSA LOPES REIS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, para serem gozadas a contar de 01/10/2021 a 30/10/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:840D11E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2021

PORTARIA Nº 513/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 24 de setembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **CICERO HONORATO DA SILVA,** ocupante do cargo de **BARQUEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas a contar de 01/10/2021 a 30/10/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:EE9CCCEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2021

PORTARIA Nº 514/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 24 de setembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **APOLIANA SOUSA PEDROSA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem gozadas a contar de 13/10/2021 a 11/11/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:14905AC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2021

PORTARIA Nº 515/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 24 de setembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **VAGLAN DA SILVA REIS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018, para serem gozadas a contar de 01/10/2021 a 30/10/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:2353D839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2021

PORTARIA Nº 516/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 24 de setembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **JOÃO BATISTA B. MATOS,** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, para serem gozadas a contar de 01/10/2021 a 30/10/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:4A525088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2021

PORTARIA Nº 517/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 24 de setembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01/10/2021 a 30/10/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:8C2C1B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2021

PORTARIA Nº 518/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 24 de setembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **JOSÉ BARBARA DE PAIVA,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, para serem gozadas a contar de 01/10/2021 a 30/10/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:C4FB0BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2021

PORTARIA Nº 519/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 24 de setembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas a contar de 20/09/2021 a 19/10/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:4DF2067F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2021

PORTARIA Nº 520/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia, 24 de setembro de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **OZIEL PEREIRA ALVES,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas a contar de 01/10/2021 a 30/10/2021, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:F9462382

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.614/2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO o objeto do requerimento interposto pela requisitante através do Processo nº 5.196/2021–GAB/PMSJP.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, atendendo o requerimento da interessada, a servidora Sra. **DANIELLE DOS ANJOS LEÃO MORAES**, **MAT. Nº 7457**, do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO, PMSJP-GNS-08**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 01 de outubro de 2021.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Art. 108 da LOM.

KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:68A5F106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.613/2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO o objeto do requerimento interposto pelo requisitante através do Processo nº 5.195/2021–GAB/PMSJP.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, atendendo o requerimento do interessado, o servidor Sr. **MOISES LEVI ARAUJO DE MORAES**, **MAT. Nº 6007**, do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO, PMSJP-GNS-08**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 01 de outubro de 2021.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Art. 108 da LOM.

KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:F8105210

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO E AVISO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: 20210120; **ORIGEM**: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-028FMS; **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** JEFERSON NAZARENO PEREIRA DE SOUZA; **OBJETO**: Prestação de serviço de Fisioterapia para atender as necessidades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família(NASF) do município de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 12.000,00; **PROGRAMA DE TRABALHO**: Exercício 2021 Atividade 1202.103010156.2.057, Classificação econômica 3.3.90.35.00, Subelemento 3.3.90.35.99; **VIGÊNCIA:** de 20 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA**: 20 de Setembro de 2021.
O Fundo Municipal de Saúde ratifica o processo de Inexigibilidade nº 6/2021 – 028FMS; **OBJETO:** Prestação de serviço de Fisioterapia para atender as necessidades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) do município de Senador José Porfírio/PA; **CONTRATADO:** JEFERSON NAZARENO PEREIRA DE SOUZA no **VALOR:** R$ 12.000,00**;** SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 20 de setembro de 2021.

HEBER ROCHA SANTOS.
Secretário Municipal

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:F5391F02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratado: VALMIR CARLOS CARNEIRO CASSIANO
Nº do Contrato: 11179/2021
CPF: 17957087272
Cargo/Função: AGENTE SERVIÇO GERAIS
Justificativa: Necessidade de Contratação para compor o quadro funcional
Vigência Contratual: 01/07/2021 A 31/12/2021
Remuneração: R$ 1100,00
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Dotação Orçamentária: PMS
Foro: Soure-PA
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Muriel Brasil Silva
Código Identificador:E8DC15E9

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratado: WALMIR AMADOR DA CONCEICAO
Nº do Contrato: 26449/2021
CPF: 02240109211
Cargo/Função: AGENTE SERVIÇO GERAIS
Justificativa: Necessidade de Contratação para compor o quadro funcional
Vigência Contratual: 01/07/2021 A 31/12/2021
Remuneração: R$ 1100,00
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Dotação Orçamentária: PMS
Foro: Soure-PA
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Muriel Brasil Silva
Código Identificador:86FBDFDB

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratado: WANDERSON CLEITON SILVA GUEDES
Nº do Contrato: 27379/2021
CPF: 80218130244
Cargo/Função: AGENTE SERVIÇO GERAIS
Justificativa: Necessidade de Contratação para compor o quadro funcional
Vigência Contratual: 01/07/2021 A 31/12/2021
Remuneração: R$ 1100,00
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Dotação Orçamentária: PMS
Foro: Soure-PA
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Muriel Brasil Silva
Código Identificador:004119B9

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratado: WASHINGTON CLEBER LOPES DA SILVA
Nº do Contrato: 21989/2021
CPF: 84076240200
Cargo/Função: AGENTE SERVIÇO GERAIS
Justificativa: Necessidade de Contratação para compor o quadro funcional
Vigência Contratual: 01/07/2021 A 31/12/2021
Remuneração: R$ 1100,00
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Dotação Orçamentária: PMS
Foro: Soure-PA
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Muriel Brasil Silva
Código Identificador:CA877055

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratado: ZINOMAR BRITO SILVA
Nº do Contrato: 11009/2021
CPF: 77114760272
Cargo/Função: AGENTE SERVIÇO GERAIS
Justificativa: Necessidade de Contratação para compor o quadro funcional
Vigência Contratual: 01/07/2021 A 31/12/2021
Remuneração: R$ 1100,00
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Dotação Orçamentária: PMS
Foro: Soure-PA
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Muriel Brasil Silva
Código Identificador:0ECB673A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratado: MIRACY DA SILVA LIMA
Nº do Contrato: 27389/2021
CPF: 362.311.772-20
Cargo/Função: AGENTE SERVIÇO GERAIS
Justificativa: Necessidade de Contratação para compor o quadro funcional
Vigência Contratual: 01/07/2021 A 31/12/2021
Remuneração: R$ 1100,00
Lotação: SEMAD
Dotação Orçamentária: PMS
Foro: Soure-PA
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Kesia Moura de Moura
Código Identificador:60974161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratado: MURILO ARANHA GONCALVES
Nº do Contrato: 22609/2021
CPF: 787.408.432-20
Cargo/Função: VIGIA
Justificativa: Necessidade de Contratação para compor o quadro funcional
Vigência Contratual: 01/07/2021 A 31/12/2021
Remuneração: R$ 1100,00
Lotação: SEMAD
Dotação Orçamentária: PMS
Foro: Soure-PA
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Kesia Moura de Moura
Código Identificador:908747B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratado: MURILO GUIMARAES GOMES
Nº do Contrato: 27269/2021
CPF: 552.610.432-04
Cargo/Função: VIGIA
Justificativa: Necessidade de Contratação para compor o quadro funcional
Vigência Contratual: 01/07/2021 A 31/12/2021
Remuneração: R$ 1100,00
Lotação: SEMAD
Dotação Orçamentária: PMS
Foro: Soure-PA
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Kesia Moura de Moura
Código Identificador:8F4C223B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratado: PEDRO ALVES COIMBRA
Nº do Contrato: 14379/2021
CPF: 645.386.302-25
Cargo/Função: VIGIA
Justificativa: Necessidade de Contratação para compor o quadro funcional
Vigência Contratual: 01/07/2021 A 31/12/2021
Remuneração: R$ 1100,00
Lotação: SEMAD
Dotação Orçamentária: PMS
Foro: Soure-PA
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Kesia Moura de Moura
Código Identificador:F2D20FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratado: RAIMUNDO FERNANDO VALERIO DAHER
Nº do Contrato: 26269/2021
CPF: 328.812.152-20
Cargo/Função: VIGIA
Justificativa: Necessidade de Contratação para compor o quadro funcional
Vigência Contratual: 01/07/2021 A 31/12/2021
Remuneração: R$ 1100,00
Lotação: SEMAD
Dotação Orçamentária: PMS
Foro: Soure-PA
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Kesia Moura de Moura
Código Identificador:02BB4F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratado: SEBASTIANA SALES CAMARA
Nº do Contrato: 22639/2021
CPF: 330.373.452-68
Cargo/Função: VIGIA
Justificativa: Necessidade de Contratação para compor o quadro funcional
Vigência Contratual: 01/07/2021 A 31/12/2021
Remuneração: R$ 1100,00
Lotação: SEMAD
Dotação Orçamentária: PMS
Foro: Soure-PA
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Kesia Moura de Moura
Código Identificador:7C3DBCFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratado: SIDNEY FARIAS FIGUEIREDO
Nº do Contrato: 22539/2021
CPF: 733.055.292-53
Cargo/Função: VIGIA
Justificativa: Necessidade de Contratação para compor o quadro funcional
Vigência Contratual: 01/07/2021 A 31/12/2021
Remuneração: R$ 1100,00
Lotação: SEMAD
Dotação Orçamentária: PMS
Foro: Soure-PA
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Kesia Moura de Moura
Código Identificador:2128C304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratado: VALDECI SILVA DE JESUS
Nº do Contrato: 25119/2021
CPF: 736.083.352-34
Cargo/Função: AGENTE SERVIÇO GERAIS
Justificativa: Necessidade de Contratação para compor o quadro funcional
Vigência Contratual: 01/07/2021 A 31/12/2021
Remuneração: R$ 1100,00
Lotação: SEMAD
Dotação Orçamentária: PMS
Foro: Soure-PA
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Kesia Moura de Moura
Código Identificador:7AF5406B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratado: WALBER NEPOMUCENO DA SILVA
Nº do Contrato: 27259/2021
CPF: 764.608.432-87
Cargo/Função: VIGIA
Justificativa: Necessidade de Contratação para compor o quadro funcional
Vigência Contratual: 01/07/2021 A 31/12/2021
Remuneração: R$ 1100,00
Lotação: SEMAD
Dotação Orçamentária: PMS
Foro: Soure-PA
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Kesia Moura de Moura
Código Identificador:9C38DE8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratado: WALTER AMADOR DA CONCEICAO
Nº do Contrato: 25169/2021
CPF: 423.543.582-53
Cargo/Função: AGENTE SERVIÇO GERAIS
Justificativa: Necessidade de Contratação para compor o quadro funcional
Vigência Contratual: 01/07/2021 A 31/12/2021
Remuneração: R$ 1100,00
Lotação: SEMAD
Dotação Orçamentária: PMS
Foro: Soure-PA
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Kesia Moura de Moura
Código Identificador:F55ACE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratado: WENCESLAU DE MORAES SEABRA
Nº do Contrato: 10969/2021
CPF: 757.638.182-53
Cargo/Função: AGENTE SERVIÇO GERAIS
Justificativa: Necessidade de Contratação para compor o quadro funcional
Vigência Contratual: 01/07/2021 A 31/12/2021
Remuneração: R$ 1100,00
Lotação: SEMAD
Dotação Orçamentária: PMS
Foro: Soure-PA
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2021

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Kesia Moura de Moura
Código Identificador:4CC9E45B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00032-SRP-PMT**, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de tubos com ferragem e outros artefatos de concreto destinado a prefeitura municipal de Tracuateua. Dia 19/10/2021, às 09:00hs. **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00034-SRP-PMT**, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de veículos (01 Carro Hatch e 01 moto), destinado a Secretaria de Educação. Dia 20/10/2021, às 08:30hs. **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00035-SRP-PMT**, tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, para a Prefeitura e Secretarias. Dia 21/10/2021, às 09:00hs. UASG 980068. Informações:

E-mail: cpltracuateua2021@gmail.com. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Tracuateua/PA, 01 de outubro de 2021.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:68A17D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00037-SRP**, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de equipamentos permanente de tecnologia destinado a informatização do prontuário eletrônico do E-SUS das UBS de Tracuateua, em virtude da realização de alterações no termo de referência que se fizeram necessárias para fins de trazer maiores esclarecimento. Fica marcado para o dia 22/10/2021, às 08:30hs. UASG 980068. Informações: E-mail: cpltracuateua2021@gmail.com. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Tracuateua/PA, 01 de setembro de 2021.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:E793BA5D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210547 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-075FME. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; Contratada: **DANISTUR TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**, no valor total de **R$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais)**. VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021.

TUCUMÃ, 01 DE outubro DE 2021.

ASS - JOEL JOSÉ CORREIA PRIMO. CAR - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:DE17B58D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210544 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-072FME. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**; Contratada: **D FERREIRA E CIA LTDA ME**, no valor total de **R$ 32.116,38 (trinta e dois mil, cento e dezesseis reais e trinta e oito centavos)**. VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021. TUCUMÃ, 01 DE outubro DE 2021. ASS - JOEL JOSÉ CORREIA PRIMO. CAR - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:358B3731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº102/2021**FME**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210544
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2021-072FME
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, como CONTRATANTE e **D FERREIRA & CIA LTDA ME** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEFFERSON RODRIGUES LIMA SIQUEIRA**, CPF nº 046.183.922-90, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos

materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 28 de Setembro de 2021

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:D61D2567

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CADASTRO RESERVA - CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/PMT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, Dr. Celso Lopes Cardoso,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o cadastro reserva vigente do Concurso Público 001/2019.

Considerando a vacância no cargo - **059 Odontólogo**, em virtude do pedido de exoneração protocolado junto a Secretaria municipal de Administração e Planejamento,

Considerando a vacância no cargo - **026 - Agente Administrativo - Zona Urbana – SEMEC**, em virtude do pedido de exoneração protocolado junto a Secretaria municipal de Administração e Planejamento,

Considerando a vacância no cargo - **078 - Professor II – Pedagogo – Zona Urbana**, em virtude dos pedidos de exoneração protocolados junto a Secretaria municipal de Administração e Planejamento,

Considerando a homologação do resultado do referido Concurso Público para provimento de vagas do quadro de efetivos, e os termos do Acordo firmado nos autos do Processo nº 0800174-22-020.814.0062 entre o município de Tucumã e o Ministério Público do Estado do Pará.

CONVOCA os (as) candidatos (as) classificados (as) e relacionados (a) no**ANEXO I**deste Edital,com vista a nomeação e posse para o cargo efetivo.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos relacionados no**ANEXO I**deste Edital que se encontram-se **CLASSIFICADOS**, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, localizada na Rua do Café s/n, Setor Morumbi, CEP- 68385-000, Tucumã-PA, nos **05 dias úteis dentro do período de 04/10/2021** a **08/10/2021,** no horário de **08:00hs as 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no**Anexo II deste Edital**e para assinatura do**Termo de Interesse na Vaga**.

O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita dos classificados e a não apresentação da documentação dos candidatos na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

DOS EXAMES MÉDICOS

Os candidatos deverão comparecer no Posto de Saúde **ESFV**, Av: Goiás – Setor Maracanã-Tucumã, a partir de **04/10/2021**, no horário de **08:00hs as 09:00hs**, para a entrega dos exames de saúde pré-admissionais exigidos no ANEXO III deste edital, para que sejam avaliados pelo (a) Médico (a) designado (a) pela Prefeitura Municipal de Tucumã.

Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.
Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.
No ato da habilitação, os (as) candidatos (as) Classificados (as) deverão apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.
Em todos os exames/vacinas, além do nome do (a) candidato (a), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
Os (a) candidatos (a) deverão providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Tucumã.

DA NOMEAÇÃO E POSSE
Os (a) candidatos (a) Classificados, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens "1" e "2" deste edital, a posse ocorrerá ao que se apresentar para o efetivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO
O presente Edital, com nome completo da convocada/Classificada, estará publicado e divulgado na internet, nos endereços eletrônico: https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/, e http://www.diariomunicipal.com.br/famep, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tucumã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã (PA), 01 de outubro de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal
ANEXO I
CANDIDATA CONVOCADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

059	**Odontólogo**
Inscrição	**Nome**
100063	RICARDO CARVALHO DE MENDONCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

026	**Agente Administrativo - Zona Urbana – SEMEC**
Inscrição	**Nome**
107553	RAIANE MENDONCA SILVA
078	**Professor II – Pedagogo – Zona Urbana**
Inscrição	**Nome**
100452	CINTHIA MARQUES CHAVES DA SILVA

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) Comprovação de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes do Capítulo II do Edital do Concurso Público, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original e fotocópia autenticada;
b) Comprovação dos requisitos enumerados no it**e**m 1 do Capítulo III, do Edital do Concurso;
c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
d) Certidão de Nascimento dos filhos, se houver.
e) Título de eleitor;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade;
h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
i) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
j) Duas fotos 3x4 recentes;
k) Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado.

l) Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, ou Policia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos.
m) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio;
n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa. Em caso de acumulação, apresentar Declaração do Órgão de origem declarando a carga horária de concurso.
o) Apresentar Atestado de aptidão emitido pelo(a) Médico(a) Oficial designado pelo município.
p) Comprovante de endereço.
q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
r) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de motoristas, nas categorias exigidas);
s) Cartão de vacinação atualizado;
3.1. As fotocópias deverão ser **COLORIDAS.**
3.2. Os documentos mencionados nos itens "j" e "k" deverão ser originais ou, quando expedidos via Internet, deverão possuir código de autenticação.

ANEXO III
Exames Obrigatórios para Avaliação Médica

Hemograma
Glicose
Uréia
Creatinina
VDRL
Hepatite B

Hepatite C
Raio X Tórax
ECG
HIV
Comprovante de vacina contra Tétano e contra Hepatite B (somente para os cargos da área da Saúde).
ANEXO IV
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu,_____ _,inscrito no CPF sob o nº _____, frente à classificação e convocação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Tucumã-PA, _____ de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA DA CANDIDATA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PUBLICO

Eu _____,declaro, para fins de posse do Cargo Público de _____ junto a Prefeitura Municipal de Tucumã, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____cuja jornada de trabalho é de ___ às ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___horas.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver
compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Tucumã-PA, aos _____de_____ de 2021.

_____
DECLARANTE
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS.
Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

CASA, APARTAMENTO OU TERRENO

Endereço	Data da Aquisição	Valor da aquisição	Valor de venda atual

VEÍCULOS

Tipo/ano	Data da Aquisição	Valor da aquisição	Valor de venda atual

OUTROS BENS A DECLARAR

Quais	Data da Aquisição	Valor da aquisição	Valor de venda atual

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Local e data: _____
_____
DECLARANTE

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:72432290

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2021

Nº DO CONTRATO: **038/SMDS/2021**
PARTE CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PARTE CONTRATADO (A): **ANTÔNIO CARLOS DOS REIS TRAVASSOS**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE VIGIA**
VIGÊNCIA: **17/09/2021 A 31/12/2021**
VALOR: **R$ 1.100,00**

Nº DO CONTRATO: **039/SMDS/2021**
PARTE CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PARTE CONTRATADO (A): **ALDA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**
VIGÊNCIA: **21/09/2021 A 31/12/2021**
VALOR: **R$ 1.100,00**

Nº DO CONTRATO: **040/SMDS/2021**
PARTE CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PARTE CONTRATADO (A): **MICHELLY SIMÃO DOS SANTOS**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**
VIGÊNCIA: **27/09/2021 A 31/12/2021**

VALOR: **R$ 1.100,00**

Publicado por:
Silvia Suelem Pereira Dias de Sá
Código Identificador:46AFE950

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 103/2021**FME**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210547
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2021-075FME
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como **CONTRATANTE** e **DANISTUR TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA.** como **CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEFFERSON RODRIGUES LIMA SIQUEIRA,** CPF nº 046.183.922-90, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 30 de Setembro de 2021

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:628509AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2021

PROFESSOR II - I/FUNDEB/ESCOLA

Nº do Contrato: 198/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Edna Vieira de Souza Rodrigues
Objeto: Contrato temporário – Professor II-I
Vigência: 02/08/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.915,70

Nº do Contrato: 209/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Josiane Alves dos Santos Siqueira
Objeto: Contrato temporário – PROFESSOR II-I
Vigência: 18/08/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.915,70

Nº do Contrato: 207/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Jucilene Bernardina da Silva
Objeto: Contrato temporário – Professor II-I
Vigência: 17/08/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.915,70

Nº do Contrato: 199/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Lilian Cristina dos Santos
Objeto: Contrato temporário – Professor II-I
Vigência: 02/08/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.915,70

Nº do Contrato: 203/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Oneide Delfina da Silva
Objeto: Contrato temporário – Professor II-I
Vigência: 02/08/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.915,70

Nº do Contrato: 204/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Sadia Pereira Andrade dos Santos
Objeto: Contrato temporário – Professor II-I
Vigência: 02/08/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.915,70

PROFESSOR II-II (PÓS-GRADUADO) /FUNDEB/ESCOLA

Nº do Contrato: 212/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Lucimar Gomes Lima Fernandes
Objeto: Contrato temporário – Professor II-II Pós-Graduado
Vigência: 18/08/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 2.029,31

Nº do Contrato: 202/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Maria Divina Primo Alves
Objeto: Contrato temporário – Professor II-II Pós-Graduada
Vigência: 02/08/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 2.029,31

PROFESSOR II – I /FUNDEB/CRECHE
Nº do Contrato: 214/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Jessica da Conceição Batista da Silva
Objeto: Contrato temporário – PROFESSOR II-I
Vigência: 19/08/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.915,70

Nº do Contrato: 210/SEMEC/2021

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Karine Araujo Ferreira
Objeto: Contrato temporário – PROFESSOR II-I
Vigência: 18/08/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.915,70

Nº do Contrato: 200/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Luciana Costa da Silva
Objeto: Contrato temporário – Professor II-I
Vigência: 02/08/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.915,70

PROFESSOR II-II (PÓS-GRADUADO)/FUNDEB/CRECHE

Nº do Contrato: 208/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Renata Fernandes Campos Pereira
Objeto: Contrato temporário – Professor Pedagogo II-II Pós-Graduado
Vigência: 17/08/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 2.029,31

Nº do Contrato: 206/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Walkiria Luiz Silva
Objeto: Contrato temporário – Professor II-II Pós-Graduada
Vigência: 02/08/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 2.029,31

Publicado por:
Silvia Suelem Pereira Dias de Sá
Código Identificador:B748AE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2021

PROFESSOR II-I FUNDEB/CRECHE

Nº do Contrato: 229/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Fabiana Rodrigues da Silva
Objeto: Contrato temporário – Professor II-I
Vigência: 20/09/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.915,70

Nº do Contrato: 221/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Rejane Silva de Lima
Objeto: Contrato temporário – Professor II-I
Vigência: 10/09/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.915,70

Nº do Contrato: 231/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Wesllany da Silva Soares
Objeto: Contrato temporário – professor II - I
Vigência: 20/09/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.915,70

PROFESSOR II-II FUNDEB/CRECHE

Nº do Contrato: 226/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Cinthya Meireles Aguiar
Objeto: Contrato temporário – Professor II - II
Vigência: 15/09/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 2.029,31

Nº do Contrato: 223/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Francine Bernardin Ribeiro
Objeto: Contrato temporário – Professor II-II
Vigência: 13/09/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 2.029,31

PROFESSOR II-I FUNDEB/ESCOLA

Nº do Contrato: 228/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Eliomar Pereira de Brito
Objeto: Contrato temporário – Professor II-I
Vigência: 20/09/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1915,70

Nº do Contrato: 219/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Leidiane Santos Oliveira
Objeto: Contrato temporário – Professor II-I
Vigência: 10/09/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.915,70

Nº do Contrato: 224/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Lucimara Corado de Araujo
Objeto: Contrato temporário – Professor II-I
Vigência: 13/09/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.915,70

Nº do Contrato: 230/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Maria Gomes de Oliveira
Objeto: Contrato temporário – Professor II-I
Vigência: 20/09/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.915,70

PROFESSOR II-II FUNDEB/ESCOLA

Nº do Contrato: 222/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Cristiane Ferreira Rodrigues Gontijo
Objeto: Contrato temporário – Professor II-II
Vigência: 13/09/2021 – 31/12/2021

Remuneração mínima: R$ 2.029,31

Nº do Contrato: 227/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Fabiane Fabricia Leite da Silva Fonseca
Objeto: Contrato temporário – Professor II-II
Vigência: 15/09/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 2.029,31

AGENTE ADMINISTRATIVO FUNDEB/ESCOLA

Nº do Contrato: 220/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Monica Cristina Correa dos Santos
Objeto: Contrato temporário – Agente Administrativo
Vigência: 10/09/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.100,00

AGENTE ADMINISTRATIVO FME/SEMEC

Nº do Contrato: 232/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FME
Parte contratada: Tiago Ferreira de Morais
Objeto: Contrato temporário – Agente Administrativo
Vigência: 27/09/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.100,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNDEB/CRECHE

Nº do Contrato: 225/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratada: Rosilma Rodrigues Coimbra
Objeto: Contrato temporário – Auxiliar de serviços gerais
Vigência: 14/09/2021 – 31/12/2021

Remuneração mínima: R$ 1.100,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FME/SEMEC

Nº do Contrato: 218/SEMEC/2021
Parte contratante: SEMEC/FME
Parte contratada: Elizangela Alves dos Reis
Objeto: Contrato temporário – Auxiliar de serviços gerais
Vigência: 10/09/2021 – 31/12/2021
Remuneração mínima: R$ 1.100

Publicado por:
Silvia Suelem Pereira Dias de Sá
Código Identificador:5759FDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2021

Nº DO CONTRATO: 203/SMS/2021
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
***PARTE CONTRATADO (A):* JORGELENO GOMES DA LUZ**
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021
VALOR: R$ 1.550,00

Nº DO CONTRATO: 203-O/SMS/2021
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): LAURO FERREIRA PINTO
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE MEDICO VETERINÁRIO
VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021
VALOR: R$ 2.240,00

Nº DO CONTRATO: 204/SMS/2021
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): ANA LUCIA DE SOUSA DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021
VALOR: R$ 1.100,00

Nº DO CONTRATO: 205/SMS/2021
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): RAYLENE FLORIANO DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 31/12/2021
VALOR: R$ 1.550,00

Nº DO CONTRATO: 206/SMS/2021
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): STERLEY ERICK COSTA GOMES
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE TÉCNICO DE GESSO
VIGÊNCIA: 20/09/2021 à 31/12/2021
VALOR: R$ 1.200,00

Nº DO CONTRATO: 207/SMS/2021
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): LURDES PEREIRA DE SOUSA SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE TEC. DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 29/09/2021 à 31/12/2021
VALOR: R$ 1.100,00

Publicado por:
Silvia Suelem Pereira Dias de Sá
Código Identificador:8FC77178

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2021

Nº DO CONTRATO: 169/SMS/2021
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): DENIZE ROCHA DA SILVA AGUIAR
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE TECNICA DE ENFERMAGEM
DATA DA RESCISÃO: 03/09/2021

Nº DO CONTRATO: 011/SMS/2021
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): RICARDO SANTOS COSTA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE TÉCNICO DE GESSO
DATA DA RESCISÃO: 20/09/2021

Nº DO CONTRATO: 048/SMS/2021
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): ADAIR FERREIRA DA SILVA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
DATA DA RESCISÃO: 30/09/2021

Nº DO CONTRATO: 038/SMS/2021
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): LOURACI JOCOSQUE DE LIMA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
DATA DA RESCISÃO: 30/09/2021

Nº DO CONTRATO: 156/SMS/2021
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): YANNE PEREIRA FERREIRA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE ENFERMEIRA
DATA DA RESCISÃO: 30/09/2021

Publicado por:
Silvia Suelem Pereira Dias de Sá
Código Identificador:16E79B82

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20210821

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-045

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: STATUS MODULADOS COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 59.679,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais)

VIGÊNCIA.....: 17 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Setembro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210822

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-045

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA(O).....: STATUS MODULADOS COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

VALOR TOTAL.....: R$ 111.969,00 (cento e onze mil, novecentos e sessenta e nove reais)

VIGÊNCIA.....: 17 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Setembro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210823

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-045

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: STATUS MODULADOS COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 108.060,00 (cento e oito mil, sessenta reais)

VIGÊNCIA.....: 17 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Setembro de 2021

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:E8D52049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 20210480

Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.521.632/0001-41
Contratado: EMG-ESCRTÓRIO MACHADO & GUIMARÃES S/S LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 08.785.870/0001-25.
Objeto:TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210480,REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE VALORES DECORRENTES DE CREDITOS RESIDUAIS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS RECOLHIDAS A MAIOR E/OU INDEVIDAMENTE, REDUÇÃO E/OU EXTINÇÃO DO ATIVO PREVIDENCIARIO POR MEIO DE REVISÃO DE PROCESSOS EM FASE ADMINISTRATIVO DE TUCURUÍ

Data da Assinatura: 20/09/2021.
Fundamento Legal: art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:A362AC68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019-PMT

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 1165.2019.20.7.007

Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41.

Contratada:MAIA PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA– Inscrito no CNPJ: 03.279.735/0001-94.

OBJETO:Inexigibilidade nº 007/2019-PMT, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação e Assistência Técnica Via Internet para Controle de Arrecadação Municipal Controle e Emissão de Notas Fiscais e Serviços Eletrônicos da Secretaria Municipal de Fazenda de Tucuruí-Pá, por mais 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 11/08/2021.

Vigência: 16/08/2021 à 15/08/2022.

Fundamento Legal: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:A380E799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2021-031

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de pvc, defofo para uso na ampliação e modernização de redes de abastecimento de água da SAAET serviço autônomo de água e esgoto, do município de Tucuruí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Tucuruí, resolve Registrar o preço da empresa**: SHOPPING DO FERRO CONSTRUÇÕES EIRELI – valor R$ 646.408,40 -** Ata de Registro de Preços nº 2021039 Vigência: 12 meses.

JAIR GOMES PEREIRA NETO
Diretor/superintendente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:FB66DEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
LEI Nº 10.546/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

LEI N° 10.546/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO, PARA FEIRANTES QUE COMERCIALIZEM PEIXES E CRUSTÁCEOS NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE

VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o **AUXÍLIO** emergencial pecuniário, de caráter suplementar, eventual e temporário, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para feirantes, vendedores ambulantes que comercializem peixes e crustáceos como principal fonte de renda.

Parágrafo Único: O programa tem como meta o atendimento inicial de até 400 (quatrocentos) feirantes. As metas poderão ser aumentadas conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. O auxílio de que trata o artigo 1º fica orçado no valor de 1.000 (mil reais) que serão repassados em duas parcelas (de 500 quinhentos reais) entre os meses de setembro e outubro de 2021.

Art. 3º. Será concedido através de transferência de renda direta ao feirante, mediante critério estabelecido pelo Poder Executivo Municipal que serão editadas por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio dos recursos próprios transferidos por este Município.

Parágrafo Único: Caso os créditos constantes no Fundo Municipal de Assistência Social sejam insuficientes, o Poder Executivo deverá abrir crédito adicional suplementar, através de projeto específico a ser enviado para Casa Legislativa Municipal.
Art. 5º. Aplicam-se ao benefício assistencial eventual ora criado, as vedações de cumulações, que já tenham sido estabelecidas por leis federais ou municipais, em relação a outros benefícios existentes na rede de atendimento de assistência social.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Tucuruí

Publicado por:
Nivea Maria Ferreira da Silva
Código Identificador:45B16B4B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20210225 Contratante: Prefeitura Municipal de Ulianópolis Contratada: R Araujo de Oliveira Eireli, inscrita no CNPJ N.º 23.653.286/0001-00, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha. Origem: Pregão Presencial Nº 010/2021-SRP/PMU. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 31/09/2021 à 31/12/2021, Valor: R$ 354.153,10.
Contrato Nº 20210226 Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente Contratada: R Araujo de Oliveira Eireli, inscrita no CNPJ N.º 23.653.286/0001-00, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha. Origem: Pregão Presencial Nº 010/2021-SRP/PMU. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 31/09/2021 à 31/12/2021, Valor: R$ 21.568,13.
Contrato Nº 20210227 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social Contratada: R Araujo de Oliveira Eireli, inscrita no CNPJ N.º 23.653.286/0001-00, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha. Origem: Pregão Presencial Nº 010/2021-SRP/PMU. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 31/09/2021 à 31/12/2021, Valor: R$ 1.022.655,14.
Contrato Nº 20210228 Contratante: Fundo Municipal de Educação Contratada: R Araujo de Oliveira Eireli, inscrita no CNPJ N.º 23.653.286/0001-00, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha. Origem: Pregão Presencial Nº 010/2021-SRP/PMU. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 31/09/2021 à 31/12/2021, Valor: R$ 45.688,57.
Contrato Nº 20210229 Contratante: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica Contratada: R Araujo de Oliveira Eireli, inscrita no CNPJ N.º 23.653.286/0001-00, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha. Origem: Pregão Presencial Nº 010/2021-SRP/PMU. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 31/09/2021 à 31/12/2021, Valor: R$ 10.312,88.
Contrato Nº 20210230 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratada: R Araujo de Oliveira Eireli, inscrita no CNPJ N.º 23.653.286/0001-00, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha. Origem: Pregão Presencial Nº 010/2021-SRP/PMU. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 31/09/2021 à 31/12/2021, Valor: R$ 574.691,06.
Contrato Nº 20210231 Contratante: Prefeitura Municipal de Ulianópolis Contratada: L C Pozzer Eireli, inscrita no CNPJ N.º 34.848.473/0001-65, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha. Origem: Pregão Presencial Nº 010/2021-SRP/PMU. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 31/09/2021 à 31/12/2021, Valor: R$ 45.399,19.
Contrato Nº 20210232 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social Contratada: L C Pozzer Eireli, inscrita no CNPJ N.º 34.848.473/0001-65, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha. Origem: Pregão Presencial Nº 010/2021-SRP/PMU. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 31/09/2021 à 31/12/2021, Valor: R$ 128.911,64.
Contrato Nº 20210233 Contratante: Fundo Municipal de Educação Contratada: L C Pozzer Eireli, inscrita no CNPJ N.º 34.848.473/0001-65, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha. Origem: Pregão Presencial Nº 010/2021-SRP/PMU. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 31/09/2021 à 31/12/2021, Valor: R$ 9.350,71.
Contrato Nº 20210234 Contratante: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica Contratada: L C Pozzer Eireli, inscrita no CNPJ N.º 34.848.473/0001-65, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha. Origem: Pregão Presencial Nº 010/2021-SRP/PMU. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 31/09/2021 à 31/12/2021, Valor: R$ 11.597,55.
Contrato Nº 20210235 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratada: L C Pozzer Eireli, inscrita no CNPJ N.º 34.848.473/0001-65, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha. Origem: Pregão Presencial Nº 010/2021-SRP/PMU. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 31/09/2021 à 31/12/2021, Valor: R$ 192.417,41.
Contrato Nº 20210236 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social Contratada: Fermasil Comercio Eireli, inscrita no CNPJ N.º 08.347.008/0001-30, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha. Origem: Pregão Presencial Nº 010/2021-SRP/PMU. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 31/09/2021 à 31/12/2021, Valor: R$ 27.158,41.
Contrato Nº 20210237 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratada: Fermasil Comercio Eireli, inscrita no CNPJ N.º

08.347.008/0001-30, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Descartáveis, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha. Origem: Pregão Presencial Nº 010/2021-SRP/PMU. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 31/09/2021 à 31/12/2021, Valor: R$ 50.162,02.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:5FDF3E48

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
A CRIAÇÃO DE CURSINHO POPULAR PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES E EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) NO MUNICÍPIO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº. 007/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CURSINHO POPULAR PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES E EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) NO MUNICÍPIO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Viseu/PA, Sr. **ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Viseu/PA aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SESSÃO I
DA CRIAÇÃO

Art. 1º - Fica criado no Município de Viseu o "Cursinho Popular", em caráter gratuito, destinado à preparação complementar dos alunos da rede pública de ensino aos principais exames vestibulares/ENEM/Concurso Público.

Paragrafo único - O "Cursinho Popular" constitui-se em um curso organizado e ministrado por professores com notório conhecimento das matérias oferecidas pelo cursinho.
SESSÃO II
DOS FUNDAMENTOS

Art. 2º - O Programa de Curso Popular Pré-Vestibular no Municípiode Viseu tem como fundamentos:
I - Promoção e incentivo com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, na forma do art. 205 da Constituição Federal;
II – Permitir o acesso da população de baixa renda ao ensino superior por meio da oferta da educação de qualidade através de um curso pré-vestibular gratuito;
III - Promover, através da educação complementar, redução das desigualdades sociais, garantindo aos alunos das escolas públicas do município de Viseu a preparação necessária ao ingresso nas universidades públicas e particulares, garantindo assim êxito no clico educacional iniciado na educação básica;
IV - Estimular a população de Viseu a alcançar maiores níveis de formação;
V - Participar da formação de uma classe universitária mais consciente dos problemas sociais que assolam o país, e com capacidade de intervir positivamente nessa sociedade;
VI – Utilizar, além dos renomados professores que o Município dispõe, estudantes universitários e recém-formados em licenciatura como coordenadores e professores do Cursinho Popular, dando a oportunidade do primeiro emprego e experiência de trabalho em sua área de formação;
VII - Fornecer aos alunos conjunto de atividades capazes de torna-los verdadeiros cidadãos, além de profissionais tecnicamente bem qualificados para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CURSINHO POPULAR

Art. 3º - O "Cursinho Popular" será coordenado pela Secretária Municipal de Educação- SEMED, sendo dirigido por Comissão Organizadora constituída de agentes voluntários com a seguinte composição:

I – Coordenador,

II - Auxiliar Administrativo,

§ 1º Haverá um coordenador e um auxiliar administrativo para cada polo, os quais serão eleitos dentre os voluntários interessados.

§ 2º Caberá a Secretária Municipal de Educação- SEMED, ao Coordenador e ao Auxiliar Administrativo, em conjunto, comandar o processo de seleção dos alunos, obedecendo-se aos requisitos legais, bem como elaborar o calendário de aulas, fixar, dirigir e supervisionar as metas a serem atingidas.

§ 3º Caberá ao Auxiliar Administrativo, com o auxílio dos membros e demais voluntários, executar os comandos emanados do Coordenador, encaminhar o material de estudo, e-mails, cadastro, bem como proporcionar todas as condições necessárias para as aulas.

CAPÍTULO III
DA PERIODICIDADE DO CURSINHO POPULAR, DO NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS E DOS CRITÉRIOS.

Art. 4º - O "Cursinho Popular" será anual e oferecerá inicialmente três (3) polos de ensino, cada polo com 90 vagas disponíveis, totalizando 270 vagas no Município de Viseu, sendo que para ter direito a uma delas, o estudante deverá cumprir aos seguintes requisitos:

I - Ser aprovado no teste de seleção

II – Ser estudante oriundo de escola pública ou enquadrar-se como aluno bolsista da rede particular de ensino,

III – Estar em fase de conclusão do terceiro ano do Ensino Médio, ou ser egresso na forma no inciso anterior.

III - Ter renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos;

CAPÍTULO IV
DAS AULAS.

Art. 5º - As aulas serão ministradas, a cada fim de semana, sábado nos turnos da manhã e tarde; e domingo pelo turno da manhã, podendo, a critério da Comissão Organizadora e havendo disponibilidade de docentes, serem ministradas durante a semana, de segunda a sexta-feira, no período vespertino e ou noturno.

Art. 6º - Todo o material didático será confeccionado pelos docentes responsáveis por suas respectivas disciplinas e encaminhado aos alunos por e-mail com antecedência às aulas.

Art. 7º - Em hipótese alguma, será cobrada qualquer contribuição dos alunos para custear as despesas pessoais dos docentes, tendo em vista a natureza voluntária da atividade.

Art. 8º - Todo o material didático será confeccionado pelos docentes responsáveis por suas respectivas disciplinas e encaminhado aos alunos por e-mail com antecedência às aulas.

Parágrafo único. Na impossibilidade do compartilhamento do material didático via eletrônico o material será disponibilizado aos alunos na versão física, ficando o custeio as suas expensas.

Art. 9º - As disciplinas a serem ministradas no Cursinho serão as seguintes:

I - Língua Portuguesa;
II - Literatura Brasileira;
III - Redação;
IV - Matemática;
V - História;
VI - Geografia;
VII - Biologia;
VIII - Química;
IX - Física;
X - Filosofia;
XI - Sociologia.

CAPÍTULO V
DOS PÓLOS ATENDIDOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE VISEU.

Art. 10º - O curso preparatório deverá reservar as vagas ofertadas para alunos provenientes dos seguintes polos:

I- Viseu (Sede);
II- Curupaití;
III- Fernandes Belo.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá ampliar os polos de ensino quando necessário, sendo regulamentadas as normas de controle e avaliação pela Secretária Municipal de Educação- SEMED, ficando a criação condicionada dos demais polos nos termos dessa lei, na forma que dispuser o Decreto.

CAPÍTULO VI
DA PROVA DE SELEÇÃO E ADMISSÃO.

Art. 11º - Para concorrerem a uma vaga no "Cursinho Popular", os candidatos precisam efetuar a inscrição no Teste Seletivo dentro do prazo correspondente.

Art. 12º - Teste Seletivo terá a duração de 4 (quatro) horas e conterá:

I - Uma redação de cunho dissertativo e argumentativo de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, com tema referente a fatos da atualidade, valerá de 0 a 100 pontos, com peso 10 (dez);
II - 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e interpretação de textos, com peso 2,5 (dois e meio) cada matéria;
III - 10 (dez) questões de Matemática e raciocínio lógico, com peso 2,5 (dois e meio) cada matéria.

Parágrafo Único - A idade será considerada como critério de desempate.

Art. 13º - Após a divulgação da lista dos aprovados, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a matrícula, sendo indispensáveis a apresentação dos documentos originais com foto, comprovante de residência e comprovação dos requisitos constantes no Art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 14º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 15º - As regulamentações necessárias para efetivação desta Lei serão realizadas mediante Decreto ou Ato Normativo diverso.

Art. 16º - A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Vise/PA, 19 de agosto de 2021.

ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Viseu

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO Nº 007/2021

Viseu/PA, 19 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador
AVELINO AVENTINA SIQUEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Viseu

Nesta.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de apresentar o Projeto de Lei nº 007/2021, que dispõe **sobre a criação de cursinho popular no município de Viseu, Estado do Pará, e dá outras providências**.

O projeto de lei concretiza uma visão da atual administração municipal de valorizar a educação e capacitação da população de Viseu numa visão global.

Nesse sentido, ressalta-se que, diferentemente dos alunos que frequentam escolas particulares, e que têm em sua maioria condições de pagar um cursinho pré-vestibular que lhes favorecerá na concorrência pelas vagas nas Universidades públicas/privadas e no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), os alunos da rede pública, muitas vezes, não tem a mesma oportunidade e, ainda que tentem estudar para os exames por conta própria, acabam perdendo as vagas para aqueles que tiveram condições de se preparar melhor, fazendo um ou mais anos de cursinho. Fato que acaba desmotivando nossos jovens de sonhar com um curso superior, e de ter uma formação que transforme sua realidade, equiparando a situação econômica de sua família, rompendo com ciclos de desemprego e vulnerabilidade social, cultural, econômica e política.

Dito isto, a proposta de criação de um Cursinho Popular gratuito no Município de Viseu – PA, objetiva propiciar, principalmente os jovens que concluem o Ensino Médio, sejam elas da sede da cidade ou zona rural, o acesso aos conhecimentos exigidos nos principais exames de vestibulares/ENEM/Concursos Públicos.

O Presente Projeto contará com Professores renomados do Município, além de utilizar estudantes universitários em anos finais de formação e recém-graduados como professores do projeto, proporcionando a oportunidade de estágio acadêmico, remuneração e experiência de trabalho em sua área de conhecimento. Outro fato importante, é que o Cursinho popular trabalhará por meio de aulas dinâmicas nos finais de semana, além da aplicação de simulados, aulas públicas, saraus, debates, rodas de conversa, aulas revisionais, atividades desenvolvidas de acordo com a matriz do ENEM; tendo como foco dois processos importantes de formação educacional, uma que diz respeito à qualificação profissional de alunos e professores, preparando-os para uma melhor inserção na sociedade da informação e no mercado de trabalho; a outra utilizando um viés que estimule o senso crítico e cidadão dos alunos, incentivando-os a participação em debates e ações.

Neste intuito, requeiro que seja aplicado o regime de urgência para a aprovação do presente projeto de lei.

Destarte, renovo à Vossa Excelência, Presidente desta Casa de Leis, bem como aos seus demais pares, vereadores eleitos, meus votos de estima e respeito.

ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Viseu

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:43EDD907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021-SRP

A Prefeitura Municipal de Viseu torna pública, para conhecimentos dos interessados, a Homologação do Pregão Eletrônico nº 028/2021-SRP, Objeto: Sistema de Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Funerários, em atendimento as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social no município de Viseu/PA. Declarando Vencedor à empresa: J. M. SOUSA DOS REIS SERVICO FUNERARIOS EIRELI, CNPJ: 40.166.669/0001-72 Valor R$ 421.815,00. Com valor total do processo de R$ 421.815,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Oitocentos e quinze Reais). Assinatura: 29 de setembro de 2021. Sobre a Égide do Decreto 10.024/2019.

Viseu-PA, 01 de outubro de 2021.

LAÉRCIO JÚNIOR COSTA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021-SRP

A Prefeitura Municipal de Viseu torna pública, para conhecimentos dos interessados, a Homologação do Pregão Eletrônico nº 031/2021-SRP, Objeto: Sistema de Registro de Preços para a Aquisição de Motocicletas, OKM, com emplacamento, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração E Secretaria municipal de Saúde de Viseu/PA. Declarando Vencedor à empresa: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 12.939.753/0001-46 Valor R$ 158.800,00. Com valor total do processo de R$ 158.800,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais). Assinatura: 28 de setembro de 2021. Sobre a Égide do Decreto 10.024/2019.

Viseu-PA, 01 de outubro de 2021.

ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021-SRP

A Prefeitura Municipal de Viseu torna pública, para conhecimentos dos interessados, a Homologação do Pregão Eletrônico nº 033/2021-SRP, Objeto: Sistema de Registro de Preços para a Aquisição de Testes rápidos para diagnóstico do Coronavírus – COVID19, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Viseu/PA. Declarando Vencedor à empresa: CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44 Valor R$ 6.960,00. Com valor total do processo de R$ 6.960,00 (Seis Mil Novecentos e Sessenta Reais). Assinatura: 28 de setembro de 2021. Sobre a Égide do Decreto 10.024/2019.

Viseu-PA, 01 de outubro de 2021.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021-SRP

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Quantitativo de 25% e Reajuste de Preço à empresa Posto Deus no Comando & Cia Ltda CNPJ: 36.996.088/0001-90 - referente aos contratos do Pregão Eletrônico 001/2021- SRP. Objeto: Sistema de Registro de Preços que objetiva eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias do município de Viseu/PA, nas localidades distante da sede do município (KM 74 – Sentido PA/MA localidades sentido Rodovia Pará/Maranhão compreendendo as localidades KM 74, KM 83, Japim, Vila Nova, Piquiá, Novo Estirão, Braço Grande, Timbozal, Faveiro, Cristal, 07 Barracas, Dedão, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas), nos itens: 3- DÍESEL S500 R$ 3,95 para R$ 5,14 e 4- DÍESEL S10 R$ 3,98 para R$ 5,15. Data da assinatura: 17/09/2021. Contrato Nº 108/2021/CPL Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Valor R$ 1.323.219,70. 1º Termo Aditivo de Reajuste de Preço ao Contrato Nº 109/2021/CPL Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 21.036.567/0001-98. Valor R$ 308.700,00. 1º Termo Aditivo de Reajuste de Preço ao Contrato Nº 110/2021/CPL Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB CNPJ: 30.879.826/0001-33. Valor R$ 1.286.300,00. 1º Termo Aditivo de Reajuste de Preço ao Contrato Nº 111/2021/CPL Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.200.226/0001-00. Valor R$ 226.410,00. Contrato Nº 112/2021/CPL Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente CNPJ: 32.215.300/0001-84. Valor R$ 519.962,74. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020-SRP

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Quantitativo de 25% e Reajuste de Preço à empresa Posto Deus no Comando & Cia Ltda CNPJ: 36.996.088/0001-90 - referente aos contratos do Pregão Eletrônico 035/2020- SRP. Objeto: Sistema de Registro de Preços que objetiva eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias do município de Viseu/PA, nas localidades distante da sede do município (KM 74 – Sentido PA/MA localidades sentido Rodovia Pará/Maranhão compreendendo as localidades KM 74, KM 83, Japim, Vila Nova, Piquiá, Novo Estirão, Braço Grande, Timbozal, Faveiro, Cristal, 07 Barracas, Dedão, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas), nos itens: 1- DÍESEL S10 R$ 3,97 para R$ 5,15, 2- DÍESEL S500 R$ 3,93 para R$ 5,14, 3- GASOLINA COMUM R$ 4,78 para R$ 6,15 e GASOLINA ADITIVADA R$ 4,92 para R$ 6,15. Data da assinatura: 17/09/2021. Contrato Nº 006/2021/CPL Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Valor R$ 1.468.746,53. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021-SRP

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Reajuste de Preço. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ nº 21.036.567/0001-98. Contratado: FORTE ALIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 27.057.424/0001-49 - referente ao contrato 096/2021/CPL do Pregão Eletrônico 004/2021- SRP. Objeto: Sistema de Registro de preço que visa à futura ou eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Rede pública de ensino do Município de Viseu - Pá, para atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Viseu-Pa. Data da assinatura: 17/09/2021. Valor: R$ 875.912,00. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Reajuste de Preço. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ nº 21.036.567/0001-98. Contratado: AIKY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 04.848.586/0001-08- referente ao contrato 097/2021/CPL do Pregão Eletrônico 004/2021- SRP. Objeto: Sistema de Registro de preço que visa à futura ou eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Rede pública de ensino do Município de Viseu - Pá, para atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Viseu-Pa. Data da assinatura: 17/09/2021. Valor: R$ 1.154.539,50.

Consoante com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Reajuste de Preço. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ nº 21.036.567/0001-98. Contratado: APS CASTRO COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 25.080.014/0001-93- referente ao contrato 098/2021/CPL do Pregão Eletrônico 004/2021- SRP. Objeto: Sistema de Registro de preço que visa à futura ou eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Rede pública de ensino do Município de Viseu - Pá, para atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Viseu-Pa. Data da assinatura: 17/09/2021. Valor: R$ 2.663.176,50. Consoante com o art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:E00C66A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021

Ata de Registro de Preços, **n° 001/2021, datada de 24 de setembro de 2021**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021**, tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos diversos, para atender as unidades de saúde que compõem a secretaria municipal de saúde de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE CIENTÍFICA MEDICINA HOSPITALAR LTDA, localizado na Avenida Anápolis, S/N – Qd 29-A – Lote 06, Bairro: Vila Brasília, CEP: 74.911-360, Aparecida de Goiânia – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR - CNPJ: 07.847.837/0001-10						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA AMPLIADA						
1	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	3375	INIBINA	R$ 13,68	R$ 46.170,00
VALOR						**R$ 46.170,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021

Ata de Registro de Preços, **n° 003/2021, datada de 24 de setembro de 2021**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021**, tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos diversos, para atender as unidades de saúde que compõem a secretaria municipal de saúde de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Rua 139, S/N, Quadra: 32, Lote: 07, Bairro: Beira Rio II, CEP: 68.515-000, Parauapebas – PA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.028.477/0001-22, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

HIPERFAR - CNPJ: 36.028.477/0001-22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA RESERVADA						
12	MIDAZOLAM 50MG/10ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	1000	CRISTALIA	R$ 19,80	R$ 19.800,00
COTA EXCLUSIVA						
30	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	10000	HIPOLABOR	R$ 0,47	R$ 4.700,00
39	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, INJETÁVEL, (EMBALAGEM PLÁSTICA), FRASCO COM 10 ML	FRASCO	12000	SAMTEC	R$ 0,30	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 28.100,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021

Ata de Registro de Preços, **n° 005/2021, datada de 24 de setembro de 2021**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021**, tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos diversos, para atender as unidades de saúde que compõem a secretaria municipal de saúde de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE P G LIMA COM EIRELI - EPP, localizado na Al. das Mangueiras, nº 33, Bairro: Ianetama, CEP: 68.745-000, Castanhal – PA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.493.764/0001-61, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

P G LIMA - CNPJ: 23.493.764/0001-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA						
33	CEFEPIME 1G INJETÁVEL	AMPOLA	600	CLORIDRATO DE CEFEPINA	R$ 31,98	R$ 19.188,00
52	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	7000	HYPLEX	R$ 0,92	R$ 6.440,00

86	NEOMICINA+BACITRACINA, BISNAGA COM 15G	BISNAGA	3000	SULFATO DE NEOMICINA	R$ 2,39	R$ 7.170,00
93	PENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	600	ARCILINA	R$ 10,08	R$ 6.048,00
98	SALBUTAMOL 2MG/5ML, VIDRO COM 120ML	UNIDADE	1800	BUTALAB	R$ 1,54	R$ 2.772,00
VALOR TOTAL						**R$ 41.618,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021

Ata de Registro de Preços, **n° 006/2021, datada de 24 de setembro de 2021**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021**, tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos diversos, para atender as unidades de saúde que compõem a secretaria municipal de saúde de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Passagem Comendador Pinho, Nº 90, Bairro: Sacramenta, CEP: 66.083-200, Belém – PA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.647.278/0001-95, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

PARAMED - 16.647.278/0001-95						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA AMPLIADA						
4	MIDAZOLAM 50MG/10ML,INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	3000	DORMIRE	R$ 19,98	R$ 59.940,00
5	NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSPENSÃO COM 100 ML E COPO DOSADOR	UNIDADE	4500	NITAZOXANIDA	R$ 23,53	R$ 105.885,00
COTA RESERVADA						
13	NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSPENSÃO COM 100 ML E COPO DOSADOR	UNIDADE	1500	NITAZOXANIDA	R$ 23,53	R$ 35.295,00
15	PANTOPRAZOL 40MG, PÓ LIÓFILO, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	800	PANTOPRAZOL	R$ 40,10	R$ 32.080,00
16	SAF GEL POMADA (HIDROGEL) TUBO COM 85G	TUBO	825	SAF-GEL	R$ 43,48	R$ 35.871,00
COTA EXCLUSIVA						
19	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	50000	ACETIL	R$ 0,04	R$ 2.000,00
22	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML, XAROPE COM 100 ML, E COPO DOSADOR	UNIDADE	16000	VALPROATO DE SODIO	R$ 3,55	R$ 56.800,00
24	AMICACINA 250MG/ML, SULFATO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1800	SULFATO DE AMICACINA	R$ 2,72	R$ 4.896,00
27	APIXABANA 5 MG	COMPRIMIDO	1200	APIXABANA	R$ 2,96	R$ 3.552,00
31	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CR	COMPRIMIDO	20000	CARBOLITIUM	R$ 1,80	R$ 36.000,00
32	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL COM 60 ML E COPO DOSADOR	UNIDADE	2000	CEFALEXINA	R$ 6,85	R$ 13.700,00
37	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/10ML, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	6000	CITRATO DE FENTANILA	R$ 5,48	R$ 32.880,00
38	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/2ML	AMPOLA	6000	CITRATO DE FENTANILA	R$ 2,59	R$ 15.540,00
46	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 0,50%+GLICOSE 80MG/ML, (NEOCAÍNA PESADA 5MG/ML + 80MG/ML), AMPOLA COM 4 ML	AMPOLA	6000	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE	R$ 7,25	R$ 43.500,00
48	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + 325 MG DE PARACETAMOL	COMPRIMIDO	2400	REVANGE	R$ 1,98	R$ 4.752,00
49	CLORPROMAZINA, 5MG/ML, SOL. INJ AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	1200	LONGACTIL	R$ 2,18	R$ 2.616,00
57	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	36000	DIAZEPAM	R$ 0,77	R$ 27.720,00
59	ERITROMICINA 50MG/ML COM 60 ML E COPO DOSADOR	UNIDADE	1200	RUBROMICIN	R$ 5,26	R$ 6.312,00
70	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	147500	HIDROCLOROTIAZIDA	R$ 0,03	R$ 4.425,00
77	LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG	COMPRIMIDO	20000	LEVODOPA + CARBIDORA	R$ 1,40	R$ 28.000,00
79	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG	COMPRIMIDO	12000	MALEATO DE MIDAZOLAN	R$ 1,45	R$ 17.400,00
81	METRONIDAZOL 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 100ML	AMPOLA	1200	METRONIDAZOL	R$ 3,50	R$ 4.200,00
82	MIDAZOLAM 15MG/3ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	2400	MIDAZOLAM	R$ 5,32	R$ 12.768,00
83	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	300	PROSTOKOS	R$ 45,23	R$ 13.569,00
84	MISOPROSTOL 25 MCG	COMPRIMIDO	3000	PROSTOKOS	R$ 8,93	R$ 26.790,00
90	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	30000	OMOPREL	R$ 0,12	R$ 3.600,00
91	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	2400	CLORIDRATO DE PAROXETINA	R$ 2,60	R$ 6.240,00
96	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	2400	PREGABALINA	R$ 0,57	R$ 1.368,00
105	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	6000	DIMORF	R$ 2,64	R$ 15.840,00
106	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	1200	SULFATO DE TERBUTALINA	R$ 2,27	R$ 2.724,00
107	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	AMPOLA	240	SUCCITRAT	R$ 22,75	R$ 5.460,00
108	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	FRASCO	120	SUCCITRAT	R$ 26,60	R$ 3.192,00
110	TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	2000	CLORIDRATO DE TRAMADOL	R$ 1,85	R$ 3.700,00
111	TRAMADOL, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	3000	CLORIDRATO DE TRAMADOL	R$ 1,90	R$ 5.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 674.315,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021

Ata de Registro de Preços, **n° 007/2021, datada de 24 de setembro de 2021**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021**, tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos diversos, para atender as unidades de saúde que compõem a secretaria municipal de saúde de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Rua Quadra 13, S/Nº, Lote 15, Bairro: Orla Oeste, CEP: 77.500-000, Vila Luzimangues, Porto Nacional – TO, inscrito no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA - CNPJ:37.374.797/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA						
62	FEXOFENADINA 180 MG	COMPRIMIDO	1200	NOVA QUIMICA	R$ 2,86	R$ 3.432,00
80	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, FRASCO COM 5 ML	FRASCO	120	TEUTO	R$ 7,30	R$ 876,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.308,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021

Ata de Registro de Preços, **n° 008/2021, datada de 24 de setembro de 2021**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021**, tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos diversos, para atender as unidades de saúde que compõem a secretaria municipal de saúde de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, localizado na Travessa WE-66, Nº 612, Bairro: Cidade Nova, CEP: 67.140-658, Ananindeua – PA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.850.210/0001-16, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 36.850.210/0001-16						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA						
28	ATROPINA 0,25MG, INJETÁVEL, SULFATO, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	6000	HALEX ISTAR	R$ 0,55	R$ 3.300,00
56	DESONIDA 0.05%, BISNAGA COM 30 G	BISNAGA	120	PHARLAB	R$ 5,71	R$ 685,20
66	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	FRASCO	40000	SAMTEC	R$ 0,50	R$ 20.000,00
67	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	40000	SAMTEC	R$ 0,62	R$ 24.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 48.785,20**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021

Ata de Registro de Preços, **n° 009/2021, datada de 24 de setembro de 2021**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021**, tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos diversos, para atender as unidades de saúde que compõem a secretaria municipal de saúde de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, localizado na Av. Pedro Miranda, Nº 2670, Bairro: Pedreira, CEP: 66085-654, Belém – PA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.393.709/0001-06, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

SILVA E DELGADO - CNPJ:08.393.709/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA AMPLIADA						
2	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	110625	SANTIDOR	R$ 0,59	R$ 65.268,75
3	HIDROXIDO DE FERRO III 100 MG, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	4500	NORIPURUM	R$ 10,00	R$ 45.000,00
6	NITROFURAZONA POMADA 0,2% POTE COM 500G	POTE	7600	CAZIDERM	R$ 108,99	R$ 828.324,00
COTA RESERVADA						
9	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1125	INIBINA	R$ 25,79	R$ 29.013,75
10	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	36875	SANTIDOR	R$ 0,59	R$ 21.756,25
11	HIDROXIDO DE FERRO III 100 MG, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	1500	NORIPURUM	R$ 10,00	R$ 15.000,00
14	NITROFURAZONA POMADA 0,2% POTE COM 500G	POTE	400	CAZIDERM	R$ 108,99	R$ 43.596,00
COTA EXCLSIVA						
18	ACICLOVIR CREME 50 MG/G, BISNAGA COM 10 G	BISNAGA	10000	ACICLOVIR	R$ 2,30	R$ 23.000,00
23	AMBROXOL 7,5MG/1ML SOLUÇÃO INALANTE – GOTAS, FRASCO COM 50 ML	FRASCO	10000	CLORIDRATO DE AMBROXOL	R$ 2,63	R$ 26.300,00
25	AMICACINA 500 MG/2ML, SULFATO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1200	SULFATO DE AMICACINA	R$ 3,88	R$ 4.656,00
26	AMICACINA 50MG/ML, SULFATO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1800	SULFATO DE AMICACINA	R$ 3,28	R$ 5.904,00
29	BUDESONIDA 50MCG, AEROSOL NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	240	BUSONIDA	R$ 21,61	R$ 5.186,40
34	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	1500	KEFTRON	R$ 8,50	R$ 12.750,00
40	CLORETO DE POTÁSSIO PARA KCI P.M 74,55. FRASCO DE 500 G (USO VETERINÁRIO)	UNIDADE	5	CLORETO DE POTASSIO	R$ 25,26	R$ 126,30
45	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	12000	ETILEFRIL	R$ 2,13	R$ 25.560,00
50	COLESTIRAMINA ANIDRA 4G APRESENTAÇÃO PÓ	ENVELOPE	1000	QUESTRAN LIGHT	R$ 7,73	R$ 7.730,00
51	COMPLEXO B GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	3000	COMPLEXO B	R$ 5,82	R$ 17.460,00
53	CROMOGLICATO DISSÓDICO 4%, SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO COM 5 ML	FRASCO	120	CROMOGLICATO	R$ 13,00	R$ 1.560,00
54	CUMARINA 5 MG + HEPARINA SÓDICA 50 UI FRASCO	FRASCO	60	EXODUS	R$ 48,42	R$ 2.905,20

	240 ML					
58	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	COMPRIMIDO	100000	RENOPRIL	R$ 0,20	R$ 20.000,00
60	ESPIRAMICINA 500MG	UNIDADE	500	ROVAMICINA	R$ 3,63	R$ 1.815,00
72	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO	2400	HIDROXICLOROQUINA	R$ 2,06	R$ 4.944,00
73	HYPOCINA COMPOSTA (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA), AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	3000	DIPIRONA MONOIDRATADA + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	R$ 3,00	R$ 9.000,00
74	HIPOCLORITO DE SÓDIO2,5%, COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 50 ML	FRASCO	6000	VIC FARMA	R$ 2,98	R$ 17.880,00
76	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	6000	MONOCORDIL	R$ 3,79	R$ 22.740,00
78	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	4000	PROLOPA	R$ 2,00	R$ 8.000,00
85	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	6000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	R$ 0,46	R$ 2.760,00
88	NORADRENALINA 1MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	6000	HIPOLABOR	R$ 2,90	R$ 17.400,00
89	OLOPATADINA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML	FRASCO	120	PATANOL	R$ 47,32	R$ 5.678,40
92	PENICILINA POTASSICA 10.000.000 UI, COM 10 ML	FRASCO	2400	BEPEBEN	R$ 8,90	R$ 21.360,00
94	PIRIMETAMINA 25 MG	UNIDADE	500	DARAPRIM	R$ 0,14	R$ 70,00
95	POLICRESULENO 50 MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10 MG BISNAGA COM 30 G E 10 APLICADORES	BISNAGA	120	PROCTYL	R$ 50,07	R$ 6.008,40
99	SHAMPOO ANTICASPA FORMULAÇÃO ÁCIDO SALICÍLICO, PIROCTONA OLAMINA, ZINCOPCA E AGENTES CONDICIONANTES QUE COMBINADOS REDUZEM A OLEOSIDADE E DESCAMAÇÃO DO COURO CABELUDO SEM RESSECAR E AGREDIR OS FIOS, FRASCO 120ML	FRASCO	60	CETOCONAZOL	R$ 19,13	R$ 1.147,80
100	SHAMPOO HIPOALERGENICO, PARA USO DIÁRIO, CONTENDO RANTHENOL (PRÓ-VITAMINA B5), COM 250 Ml	FRASCO	60	CETOCONAZOL	R$ 9,60	R$ 576,00
101	SULFADIAZINA 500 MG	UNIDADE	500	SULFAZINA	R$ 0,41	R$ 205,00
103	SULFATO DE MAGNÉSIO 20%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	2400	SOLUÇÃO DESULFATO DE MAGNESIO	R$ 1,82	R$ 4.368,00
104	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	600	SOLUÇÃO DESULFATO DE MAGNESIO	R$ 6,80	R$ 4.080,00
109	TENOXICAM 40MG, PÓ LIOFILIZADO	FRASCO	1250	TENOXICAM	R$ 10,61	R$ 13.262,50
115	VITELINATO DE PRATA 10%, FRASCO COM 5 ML	FRASCO	600	ALLERGAN	R$ 16,47	R$ 9.882,00
116	XILAZIN 10%, 50 ML (USO VETERINÁRIO)	UNIDADE	20	LESTESIN	R$ 106,02	R$ 2.120,40
TOTAL						**R$ 306.435,40**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021

Ata de Registro de Preços, **n° 004/2021, datada de 24 de setembro de 2021**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021**, tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos diversos, para atender as unidades de saúde que compõem a secretaria municipal de saúde de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE LOGER DISTRIBUIDAORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, localizado na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, Nº 208, CXPST, Sala: B, Bairro: Iputinga, CEP: 50.800-010, Recife – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

LOGER DISTRIBUIDORA - CNPJ: 27.600.270/0001-90						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA						
17	ACETILCISTEINA 300MG/3ML 10%, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	12000	ACETILCISTEINA 10%	R$ 2,97	R$ 35.640,00
21	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	2000	ACIDO TRANEXÂMICO	R$ 4,98	R$ 9.960,00
47	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	13000	PETIDINA	R$ 2,94	R$ 38.220,00
55	DESLANOSIDEO 0,2MG INJ AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	6000	DESLANOSIDEO	R$ 1,68	R$ 10.080,00
61	FENOBARBITAL 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	6000	FENOBARBITAL 4%	R$ 3,99	R$ 23.940,00
64	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO COM 60 ML E COPO DOSADOR	UNIDADE	900	PREDINIZOLONA	R$ 3,99	R$ 3.591,00
68	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL, 2MG/ML FRASCO COM 20 ML	FRASCO	2400	HALOPERIDOL	R$ 3,67	R$ 8.808,00
71	HIDROCORTISONA 100 MG AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	3000	HIDROCORTISONA	R$ 2,53	R$ 7.590,00
102	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMET 200MG SUSP. ORAL COM 100 ML E COPO DOSADOR	UNIDADE	1000	SULFA+TRIMETOPRIMA	R$ 3,73	R$ 3.730,00
VALOR TOTAL						**R$ 141.559,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021

Ata de Registro de Preços, **n° 002/2021, datada de 24 de setembro de 2021**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-048/2021**, tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos diversos, para atender as unidades de saúde que compõem a secretaria municipal de saúde de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE F. CARDOSO & CIA LTDA, localizado na Rua João Nunes de Souza, BR 316 Km 8, Nº 125, Bairro: Águas Brancas, CEP: 67.033-030, Ananindeua – PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, em conformidade com as disposições a seguir, conforme quadro abaixo:

F CARDOSO - CNPJ: 04.494.905/0001-63						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA AMPLIADA						

7	PANTOPRAZOL 40MG, PÓ LIÓFILO, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	15200	PANTOPRAZOL	R$ 28,00	R$ 425.600,00
8	SAF GEL POMADA (HIDROGEL) TUBO COM 85G	TUBO	2475	SAF GEL	R$ 30,42	R$ 75.289,50
VALOR TOTAL						**R$ 500.889,50**

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:1C81609C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA- CONTROLE INTERNO Nº. 009/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA- CONTROLE INTERNO Nº. 009/2021

"DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS AQUISIÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS EFETUADAS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO- ART. 72 E 75 DA LEI 14.133/2021."

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretarias ordenadoras de despesa, contabilidade, Assessoria Jurídica e Controle interno.

1 – DA FINALIDADE

Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, regulamentar o processo referente às aquisições de bens, serviços e obras efetuadas por dispensa de licitação, na forma dos artigos 72 e 75 da Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, dispondo sobre as rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura organizacional do município de Belterra-Pa.

2 – DA ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades executoras da estrutura organizacional da administração direta e indireta.

3 – DOS CONCEITOS

Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

3.1 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa, ficando dispensada de realizar procedimento licitatório, contratando diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização da lei.

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.2 – Estudo Técnico Preliminar – ETP é uma ferramenta de gestão nova que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, IN 010/2021 CI

3.3 – PROJETO BÁSICO E/OU TERMO DE REFERÊNCIA: documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação dos custos pela administração diante de orçamento detalhado, descrição do objeto, definição dos métodos, estratégia de suprimento, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva; devendo ser assinado pelo Secretário ou outro servidor por ele delegado.

3.4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: alocação de recursos orçamentários formada pelo programa de trabalho, natureza da despesa, fonte de recursos e valor correspondente;

3.5– RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento formal que indica a existência de dotação orçamentária para a aquisição do bem e/ou serviço;

3.6 – EMPENHO: ato emanado de autoridade competente que cria para a
administração pública obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição;

3.7 – ORDENADOR DE DESPESA: autoridade com atribuições definidas em ato próprio, entre as quais as de movimentar créditos orçamentários, empenhar/ liquidar
despesa e efetuar pagamentos;

3.8 – NAF: Núcleo de Administração e finanças, setor responsável pela organização administrativo-financeiro, objetiva dar suporte às ações desenvolvidas pela secretaria gestora;

4 – DA BASE LEGAL

O fundamento jurídico desta instrução normativa encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:

4.1 – Constituição Federal de 1988;
4.2 - Lei Federal nº. 4.320/1964;
4.3 – Lei Federal nº.14,133/2021;
4.4 - Lei Federal nº. 10.520/2002;
4.5 - Lei Complementar nº. 101/2000;
4.6 - Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;
4.7 – Lei Orgânica Municipal;

4.8 - Lei Municipal Nº. 118/2005;
4.9 - Demais legislações pertinentes ao assunto.

5 – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – São responsabilidades das Unidades Executoras (Secretarias Municipais):

I – Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
II – Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações
que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores/ colaboradores da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
IV – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial
quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 – Da INSTRUÇÃO DOS PROCESSO

I – Elaborar a motivação da contratação, através de memorando, com exposição dos motivos pelos quais se requisita a aquisição do bem e/ou a prestação do serviço ou colaboração; Caso seja aprovado o pedido, encaminhar ao NAF, caso negativo, retorna o processo ao setor requisitante.
II – divulgação do aviso de obtenção da proposta por objeto disponível no link: https://belterra.pa.gov.br/compradireta.php
III – Juntar pesquisa de mercado, quando cabível, as propostas de preços, em atendimento a IN 065/2021 – Ministério da Economia- Secretaria Especial de Desburocratização Gestão e Governo digital do Ministério da Economia que comprovem que o valor proposto está de acordo com os preços praticados no mercado, salvo se a administração possuir banco de dados de preços atualizados;
IV-Estudo técnico preliminar, se for o caso;
V – Preparar o Termo de Referência ou Projeto Básico, com a descrição detalhada e precisa do objeto a ser adquirido e/ou serviço que se pretenda contratar, contendo sua quantidade, prazo necessário à execução contratual, justificativa do preço e as razões da escolha e demais informações pertinentes ao bom andamento processual e a exata identificação do objeto, informando, ainda, as condições de pagamento, local de entrega, bem como a indicação de requisitos que a eventual contratada deverá possuir;
VI- Providenciar reserva orçamentária e bloqueio de orçamento junto com a contabilidade;
VII- Apresentar justificativas com exposição de motivos para a contratação direta;
VIII – autuação
IX- Comprovação que o contratado preenche os requisitos legais para habilitação;
X- Justificativa de preço;
XI- Autorização da autoridade competente para abertura do procedimento de aquisição/ prestação serviço;
XII- Parecer jurídico (quando for o caso);
XIII – Realizado o procedimento, assinar o contrato, se for o caso, quando gerar obrigações futura;
XIV- publicação do extrato do contrato nos meios oficiais e processo na integra, para **e-mail:tecnologia@belterra.pa.gov.br**

6.2– Das Condições de compra direta

I - Documento de formalização da demanda para contratação ou aquisição emitido pelo setor solicitante;
II- Autuação procedimental – protocolo registro e numeração;
III-publicação – divulgação de aviso de obtenção de proposta por objeto;
IV-Pesquisa de preço;
V-Certidão de quem fez pesquisa de mercado;
VI-mapa comparativo de preço;
VIII- ETP (se for o caso);
IX- Orçamento detalhado, projetos, ART, RRT (em caso de obra);
X- Termo de Referência ou projeto básico contendo descrição da necessidade da aquisição ou serviço, justificativa do quantitativo, descrição detalhada do objeto/serviço, indicação orçamentária, formas de execução e prazos, forma de pagamento e projeto técnico quando couber.
XI- Indicação de recurso orçamentário- reserva orçamentária;
XII- justificativa com fundamentação legal da aquisição;
XIII- comprovação que o contratado preenche os requisitos da habilitação;
XIV- Justificativa de preço;
XV- Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados tais como demonstrativo de consumo dos exercícios;
XVI- Autorização da autoridade competente para abertura do procedimento de aquisição;
XVII- Habilitação jurídica;
XVIII- Regularidade fiscal (União, Estado e Município da sede da contratada);
XIX- Regularidade FGTS;
XX- Inexistência de débitos trabalhista;
XXI- Qualificação técnica;
XXII- Qualificação Econômica Financeira;
XXIII- Contrato, quando gerar obrigações futuras

6.4 – Do NAF– Núcleo de Administração e Finanças:

I – Analisar a viabilidade da despesa pelo setor requisitante, e caso seja
aprovado o pedido, encaminhar ao ordenador de despesa, caso negativo, retorna o processo ao setor.
II – Emitir e juntar ao processo a Reserva de Dotação Orçamentária impressa do sistema de gestão municipal;
III – Após o procedimento de dispensa emitir Nota de Empenho

6.5 – Da assessoria jurídica:

I- Analisar os atos e emitir parecer jurídico.

6.6- Controle Interno

I- Analisar processo administrativo e formalizar parecer dos atos praticados conforme legislação em vigor.

7 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As contratações diretas por dispensa de licitação, são

PROCEDIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS, devendo sua realização limitar-se às hipóteses previstas em Lei e quando compromissos futuros formalização de contratos.
Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores
organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.
Pertence também a esta Instrução Normativa o anexo:
ANEXO I: cheque list
Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Belterra-PA, 30 de setembro de 2021.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Controle Interno
Decreto Nº 028/2021

PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS FUNDAMENTADOS NA LEI 14.133/2021

Item	Documentos Necessários	Fl.
1.1	Solicitação de fornecimento devidamente assinada contendo descrição do objeto, quantitativo, unidade, período (quando prestação de serviço), e indicação do Processo (Licitatório ou Dispensa) com e indicação do Contrato referente;	
1.2	Nota de Empenho devidamente assinada pelo NAF e ordenador de despesa ;	
1.3	Autorização de despesa devidamente assinada pelo ordenador de despesa;	
1.4	Documento Fiscal devidamente atestado no anverso por servidor designado para fiscalização do contrato da efetiva realização do serviço ou recebimento de material. ( )Nota Fiscal ( )Fatura	
1.5	Relatório emitido por Fiscal de contrato (IN 06-PMB);	
1.6	Certidão de Regularidade Fiscal/tributária;	
1.7	Liquidação devidamente assinada pelo NAF, contendo indicação da chave de acesso ou código de autenticidade e link para consulta da nota fiscal ou documento equivalente no portal da transparência.	
1.8	Outros:	

DESPESAS FUNDAMENTADAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

Item	Documentos Necessários	Fl.
1.1	Autuação procedimental – protocolo registro e numeração;	
1.2	Documento de formalização da demanda para contratação ou aquisição emitido pelo setor solicitante;	
1.3	Termo de Referencia ou projeto básico contendo descrição da necessidade da aquisição ou serviço, justificativa do quantitativo, descrição detalhada do objeto/serviço, indicação orçamentária, formas de execução e prazos, forma de pagamento e projeto técnico quando couber.	
1.4	Justificativa da necessidade da aquisição indicando a hipótese da dispensa devidamente fundamentada;	
1.5	Publicação da intenção de compra direta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e FAMEP para obtenção de proposta mais vantajosa;	
1.6	Pesquisa de Preços conforme IN 65/2021 – Ministério da Economia- Secretaria Especial de Desburocratização Gestão e governo digital do Ministério da Economia;	
1.7	Certidão de servidor que realizou a cotação com indicação da metodologia aplicada na pesquisa de preço;	
1.8	Quadro de cotação;	
1.9	Resultado da cotação;	
1.10	Parecer Jurídico;	
1.11	Pedido de empenho contendo Indicação do recurso próprio para despesa e classificação da ficha orçamentária;	
1.12	Nota de autorização de despesa, assinada pelo ordenador de despesa, autoridade competente, para realização do serviço ou aquisição de bem;	
1.13	Nota de Empenho (descrevendo a dispensa de licitação e fundamentação- Lei, artigo, inciso)devidamente assinada pelo NAF e ordenador de despesa;	
1.14	Nota fiscal ou documento equivalente contendo atesto (no anverso) por servidor designado, da efetiva realização do serviço ou recebimento de material;	
1.15	Certidões de regularidade fiscal(União, estado e Município da sede da contratada), Regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com o objeto de despesa.	
1.16	Liquidação devidamente assinada pelo NAF, contendo indicação da chave de acesso ou código de autenticidade e link para consulta da nota fiscal ou documento equivalente no portal da transparência do município.	
1.17	Outros:	

DIÁRIAS/TAXAS/FATURAS ENERGIA ELÉTRICA/LOCAÇÃO DE IMÓVEIS/ACORDOS JUDICIAIS

Item	Documentos Necessários	Fl.
1.1	Autorização de despesa emitida pela autoridade competente contendo descrição da demanda com indicação do documento de formalização da demanda.	
1.2	Nota de Empenho devidamente assinada pelo NAF e ordenador de despesa;	
1.3	Documento Fiscal equivalente devidamente atestado por servidor Portaria( ) Fatura( ) Boleto( ) Recibo/locações( ) Acordos( )	
1.4	Liquidação devidamente assinada pelo NAF, contendo indicação do link para consulta da nota fiscal ou documento equivalente (PDF) no portal da transparência.	
1.5	Outros:	

O processo de despesa encontra-se devidamente numerado de _____ a _____ fls.

O fluxo da despesa é de responsabilidade do ordenador (a) e fiscal designado. Neste ato, compete ao controle interno verificação da documentação conforme check list. Estimamos o prazo de 48 horas para análise, após regular protocolo.

Belterra, ____ de _____ de 2021

_____
Controle Interno

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:1C666783

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA- CONTROLE INTERNO Nº 008/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA- CONTROLE INTERNO Nº 008/2021

Estabelece normas para o afastamento do servidor e colaborador da sede, em caráter temporário e por exigência do serviço, conforme Lei n.º 270/2018.

O Controle Interno do Município de Belterra, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 5º, XVII da Lei Municipal 118 de 23 de março de 2005 e;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o afastamentodo servidor e colaborador da sede, em caráter eventual e transitório e por exigência doserviço, conforme previsão do art. 1º e seguintes da Lei n.º270/2018,
R E S O L V E :
Art.1º.Recomendar aos servidores e colaboradores que não efetuem qualquerdeslocamento da sede, por exigência de serviço, sem a préviaautorização da autoridade SUPERIOR.
DA CONCESSÃO DA DIÁRIA
Art. 2º. O servidor e colaborador que se deslocar da sede por motivo deserviço, participação em curso, seminários, capacitação e treinamentosfará jus a percepção de diárias para custear despesas comhospedagem, alimentação e locomoção no destino.
Parágrafo único: O servidor e colaboradorreceberá antecipadamente o valorrelativo aos dias previstos de duração da viagem, obedecendo a data de entrada do requerimento (anexo I) e autorização da autoridade superior.
Art. 3º. Os afastamentos iniciados a partir da sexta-feira, bemcomo os que incluam sábados, domingos e feriados devem serexpressamente justificados.
Art. 4º. Nos deslocamentos do servidor por tempo superior aoito (8) horas e que não haja necessidade de pernoite, seráconcedida meia (1/2) diária, conforme art. 8º, II a)daLei 270/2018.
Art. 5º. A diária não será devida quando o deslocamento doservidor for por período inferior a seis (6) horas e quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado.
Art. 6º. Não será devida a concessão de diárias quando o deslocamento for realizado dentro dos Municípios da região metropolitana, salvo quando houver pernoite ou for para participação em cursos ou seminários com jornada superior a 06 (seis) horas, conforme Lei de Concessão de Diária 270/2018.
Art. 7º. As diárias deverão ser solicitadas pela chefia imediatado servidor com no mínimo (5) dias úteis de antecedência,através do formulário "Requerimento de Viagem" (anexo I)devidamente assinado pelo Secretario (a) Municipal.
Art. 8º. O Requerimento de Viagem deverá ser instruído conforme o artigo 5º da Lei 270/2018.
Art. 9º. Quando o deslocamento necessitar de recursos deSuprimento de Fundos para subsidiar despesas eventuais, oprocesso deverá ser gerado e tramitado conjuntamente como de diária, devendo o prazo de aplicação do recurso coincidircom o período do deslocamento.
DO RELATÓRIO DE VIAGEM
Art.10. Em todos os casos de deslocamentos o servidor/colaborador deveráapresentar no Gabinete do Prefeito Relatório de Viagem, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) dias apóso seu retorno, acompanhado da seguintedocumentação:
I. Relatório de Viagem (anexo II), com a exposição dasatividades desenvolvidas;
II.Cartão de embarque, comprovante de check-in, canhotos de passagens, bilhete Rodoviário ou Hidroviário;
III. Autorização de saída do veículo oficial, utilizado para odeslocamento;
IV. Frequência ou ata da reunião oficial do órgão;
V. Declaração de comparecimento no órgão;
VI. Certificado do curso, Congresso e outros.
VII. Comprovante do depósito bancário do valor restituído sehouver.
Art. 11. Quando a viagem não se concretizar ou ocorrendopor período inferior ao previsto inicialmente, deverá o servidorrestituir o valor recebido das diárias na conta em nome da Prefeitura Municipal de Belterra (solicitar da tesouraria municipal) observando os seguintes prazos:
I. Quando a viagem não ocorrer: cinco (05) dias contadasdo recebimento da diária;
II. Quando o período for inferior ao previsto: cinco (05) diascontados da data do retorno à sede.
DA ANALISE DO PROCESSO DE DESPESA COM DIÁRIA
Art. 12. Após acolhido o solicitado no artigo 10, o Gabinete do prefeito submeterá o processo ao Controle Interno para parecer (Anexo III).
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. O servidor/colaborador que está com Relatório de Viagem pendentede prestação de contas fica impedido de receber novas diárias.
Art. 14. O servidor que não apresentar relatório de viagemao Gabinete do Prefeito poderá ser inscrito em diversosresponsáveis.
Art. 15. A baixa dos saldos da conta diversos responsáveisocorrerá após a regularização das pendências.
Art. 16. Pela não apresentação do relatório de viagem no prazoe condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, emvirtude da previsão do art. 145 do Regime Jurídico Único, que trata dos deveres do servidor público, o servidorficará impedido de receber novas diárias, ficando passível deresponder a Processo Administrativo Disciplinar, e, se comprovadaa irregularidade, fica sujeito a Tomada de Contas Especial, paraapurar responsabilidade por ocorrência de dano ao erário.
Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data desua publicação.

Bellterra, 30 de setembrode2021.

SIMONEBRAGA MONTEIRO
Coordenadora de Controle Interno
Decreto 028/2021

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Memonº ___/
Belterra– PA, (data/mês/ano)
Assunto: Concessão de passagem / diárias
Senhor Prefeito Municipal, venho pelo presente expediente, requerer a autorização de viagem conforme abaixo:

Nome do servidor :	
Matricula ou CPF:	
Descrição do serviço a ser executado:	
Indicação do local:	
Período de deslocamento:	
Indicação fornecimento de alimentação, transporte urbano ou hospedagem no local:	

Quantidade de diáriaa ser paga, com respectivo valor unitárioe da soma total:	
Dados bancários para credito de diárias	
Declaração do proponente de que a hipótese não está compreendida nas exceções previstas no Artigo 7º da Lei 270/2018.	
Cópia dos documentos diretamente relacionados ao objeto do pedido:	
Informações e justificativas de que trata o artigo 10 §§1º e 3º da lei 270/2018.	

_____
Secretário (a) Municipal

Observação: o requerimento para concessão de diária de diária deverá ser expressamente justificado, no interesse do serviço público ou do efetivo exercício do mandato, quando o afastamento se iniciar as sextas-feiras ou incluir sábados, domingos e feriados.

RELATÓRIO DE VIAGEM

Servidor:	
Matrícula:	CPF:
Cargo/Função:	
Lotação:	
Valor Recebido R$ __----__referente a ___-----diária , Portaria ---- *Publicação / link:*	

DESLOCAMENTO	
ORIGEM	DESTINO
SAÍDA:	**RETORNO:**

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
() Aéreo () Rodoviário ( ) Fluvial/Marítimo () Veículo Oficial – Placa: ( )
() Outro:

OBJETIVO DA DESPESA COM DIÁRIA

ATIVIDADES REALIZADAS

VISTO GABINETE DO PREFEITO:

_____
Responsável
Belterra-PA, ___ dede 20__.

Obs: documentação entregue no Gabinete do Prefeito.

ANEXOS NO PROCESSO

ase legal: Lei Municipal 270/2018

Assinatura do servidor:
PARECER Nº:___ /20__ –CONTROLE INTERNO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PROCESSO Nº:
INTERESSADO:
ASSUNTO:
EMENTA:Comprovação de realização de viagem, apresentação da documentação comprobatória. Concessão de Diárias para participação do_____. Atividade de interesse da Prefeitura de Belterra.
Tratam os presentes autos daCOMROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VIAGEM,apresentada em (data do memorando, antes do ofício de inscrição), pelo servidor_____**, cargo_____**matrícula _____, CPF: 000.000.000-00, lotado na _____.
Constam nos autos os seguintes documentos:
()I. Relatório de Viagem (anexo II), com a exposição dasatividades desenvolvidas;
( ) II.Cartão de embarque, comprovante de check-in, canhotos de passagens, bilhete Rodoviário ou Hidroviário;
( ) III. Autorização de saída do veículo oficial, utilizado para odeslocamento;
( ) IV. Frequência ou ata da reunião oficial do órgão;
( )V. Declaração de comparecimento no órgão;
( )VI. Certificado do curso, Congresso e outros.
( ) VII. Comprovante do depósito bancário do valor restituído sehouver.

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:3BFE2351

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA- CONTROLE INTERNO Nº 010/2021

O **CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA**, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo artigo 5º, XVII da Lei Municipal nº 118, de 23 de março de 2005 e;

Considerando a necessidade de instrução de processos licitatórios de modo eficiente, primando pela legalidade processual.

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar – ETP – é uma ferramenta de gestão nova que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação.
Considerando as possíveis dificuldades dos requisitantes em elaborar um Estudo Técnico Preliminar (ETP) que garanta a eficiência econômica e jurídica do processo licitatório, a proposta é orientar o servidor responsável na elaboração deste instrumento de forma prática, facilitando a sua compreensão e tornando o processo mais ágil.
Considerando que o legislador brasileiro criou, por meio a Nova Lei Geral de Licitações, conforme disposto no art. 6º, XX e art. 18, I, §1º todos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade de uma linguagem simples e direta é uma das iniciativas para o aprimoramento das contratações, contribuindo para a boa governança pública, que impõe a eficiência administrativa e a economicidade do gasto público.
Considerando que o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento a qual denomina-se fase preparatória de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa de nº010/2021 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Controle Interno
Decreto nº 28/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA- CONTROLE INTERNO Nº 010/2021

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Belterra (PMB), através de suas unidades gestora, em obediência a Lei 14.133/2021- Lei de licitações e contratos administrativos, e considerando a necessidade da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, cria instrução normativa para nortear elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se Estudos Técnicos Preliminares - ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 2º. A PMB, através de suas Unidades Gestoras: (Fundo Municipal de Saúde- FMS; Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS; Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente- FMDCA; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças- SEMAF; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMED; Fundo Municipal de Educação Básica FUNDEB, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMAT), elaborarão os ETP, estes que deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, estudo esse que dará base ao Termo de Referência ou Projeto básico.
Parágrafo único. Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

CAPÍTULO I I
CONTEÚDO
Art. 3º.Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada com até 8 dias de antecedência, consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, se for o caso.
IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
X - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;
XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.
§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

Art. 4º A elaboração dos ETP:
I - é facultada nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, em que dependendo do objeto pode ser substituído por documento de formalização de demanda; e
II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º. Cabe à Unidade Gestora disponibilizar no Portal Transparência da PMB-PA a Instrução Normativa de nº 007/2021 na sua forma eletrônica e promover, sempre que necessário, os ajustes cabíveis.
Parágrafo único. Esta Instrução Normativa de nº 007/2021passa a ser instrumento de uso obrigatório na instrução de processos licitatório celebrados com a PMB, através de suas UNIDADES GESTORA.
Art. 6º. Fica autorizado a Unidade Gestora dirimir os casos omissos.
Art. 7º. Esta Instrução Normativa de nº 007/2021entra em vigor na data de sua publicação, ao passo que será composta por dois anexos modelos.
Modelo de Estudo técnico preliminar
Organograma explicativo
Check list (lista de verificação)

Belterra-PA, 30 de setembro de 2021.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Controle Interno
Decreto nº 28/2021

ANEXO I- MODELO

NOTAS EXPLICATIVAS
O presente modelo se propõe a fornecer diretrizes específicas para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP (art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 e art 3º da IN nº 007/2021), consistindo na fase preparatória da Contratação.
Os itens 2, 6, 7, 8, 9, 11 e 15 deste modelo são OBRIGATÓRIOS. Os demais itens, acompanhados do símbolo (*), não são obrigatórios, contudo, quando não forem contemplados, deverão ser apresentadas as devidas JUSTIFICATIVAS no próprio documento que materializa os ETP (art. 18º, §2º, da Lei 14.133/2021 e art 3º da IN nº 007/2021).
A critério do setor requisitante, novos itens podem ser acrescentados de maneira que sejam oportunos, convenientes e necessários ao atendimento da fase de Estudos Técnicos Preliminares.
As contratações de serviços sob o regime de execução indireta de que trata a IN ____-, devem observar a etapa preparatória da contratação (Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico.), de acordo com as disposições da referida IN.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
Informações básicas do ETP *
Informar Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação- abrir controle de procedimento administrativo.*
Descrição da necessidade da contratação
Descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação. (**art 3º da IN** nº 007/2021).
De acordo com o **art 2º da IN** nº 007/2021, este item é obrigatório.
Setor Requisitante *
Informar o nome do(s) setor(es) que solicitou(aram) a contratação e a(s) respectiva(s) Unidade(s) Gestora(s) de Recursos .*
Descrição dos requisitos da contratação *
Especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.. *
Em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP. *
Levantamento de mercado *
Informar o levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
Ser realizada consulta com aviso de no mínimo 8 dias de antecedência, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
Em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.
Descrição da solução como um todo
Descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.
De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, este item é obrigatório.
Estimativas das quantidades a serem contratadas
Justificar, em observância ao disposto no art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex.: série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc.).
A estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.
De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, este item é obrigatório.
Estimativa do valor da contratação

NOTA EXPLICATIVA
Neste item devem ser apresentados apenas o valor estimado da contratação e os preços unitários de referência, omitindo-se informações referentes aos fornecedores, que deverão constar apenas do Mapa de Pesquisa de Preços. Já as memórias de cálculo e os documentos que deram suporte à estimativa do valor da contratação, devem compor anexo dos ETP.

Estimar o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.
De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, este item é obrigatório.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução
Informar se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.
De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, este item é obrigatório.

Contratações correlatas e/ou interdependentes *
Informar se contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. *
De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP. *

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento
Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou Plano Plurianual, se for o caso, justificando a ausência de previsão.
De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, este item é obrigatório.

Resultados pretendidos *
Demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis. *
De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP. *

Providências a serem adotadas *
Informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.
De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

Possíveis impactos ambientais *
Descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.
De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP. *

Declaração da viabilidade ou não da contratação
Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º , XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021.
OU
Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º , XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021.
De acordo com o art. 3º, §2º, da IN 007/2021, este item é obrigatório.

Belterra - PA, 01 de October de 2021.

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome:	
CPF:	**matricula**
Nome:	
CPF:	**matricula**
Nome:	
CPF:	**matricula**

NOTA EXPLICATIVA
A fase de Estudos Técnicos Preliminares deve contar OBRIGATORIAMENTE com a participação de, no mínimo, 2 servidores do setor requisitante, sendo imprescindível informar os dados solicitados na tabela acima, para fins de esclarecimento a ETP não substitui o Termo de referência ou projeto básico.

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação

ANEXO II- ORGANOGRAMA

Nota explicativa: Os itens marcados em verde são obrigatórios.

ANEXO III- CHECKLIST

INFORMAÇÕESQUEDEVERÃOSERPRODUZIDASE REGISTRADASNOETP	**NATUREZADA INFORMAÇÃO**	**FOIPRODUZIDAE REGISTRADA?**
I-descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;	Obrigatória	()Sim ()Não

II–descrição dos requisites necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;	Facultativa	()Sim ()Não
Atenção: caso não tenha sido produzida e registrada à informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e ser realizada consulta, audiencia pública ou diálogo transparente competênciais contratadas, para coleta de contribuições.	Facultativa	()Sim ()Não
Atenção: caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da Escolha do tipo de solução.	Obrigatória	()Sim ()Não
V-estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a inter dependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;	Obrigatória	()Sim ()Não
VI-estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos Documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;	Obrigatória	()Sim ()Não
VII-justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;	Obrigatória	()Sim ()Não
VIII-contratações correlatas e/ou interdependentes	Facultativa	()Sim ()Não
Atenção: caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contrataçõe sou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;	Obrigatória	()Sim ()Não
X-resultados pretendidos, em termos de efetividade e de Desenvolvimento nacional sustentável;	Facultativa	()Sim ()Não
Atenção:caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
XI-providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;	Facultativa	()Sim ()Não
Atenção: caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
XII-possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;	Facultativa	()Sim ()Não
Atenção: caso não tenha sido produzida e registrada a informação solicitada, apresente as devidas justificativas:		
XIII-posicionamento conclusive sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.	Obrigatória	()Sim ()Não
Assinatura	Obrigatória	()Sim ()Não

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:9C767AA4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 374/2021

PORTARIA Nº 374/2021

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais constantes na relação anexa, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo/FUNDEB, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de outubro de 2021, de acordo com plano de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e aprovado pelo titular do Executivo Municipal através da Portaria nº421/2020, de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará

ANEXO DA PORTARIA Nº 374/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

NOME	CARGO	CIENTE
ERISMA GOIS DE ALBUQUERQUE	AG. DE VIGILANCIA	
FERNANDA AUZIER DO NASCIMENTO	PROF. EDUC. INF. DE 1ª A 4ª	
JOÃO DOS SANTOS JARDINA	AG. DE VIGILANCIA	
LUIS ALBERTO DA S. X. JUNIOR	AG. DE VIGILANCIA	
MAELMA CONCEIÇÃO CATETE	AUX. ADMIN.	
MARCIO CLEI CUNHA CABRAL	AG. DE VIGILÂNCIA	
MARTA SOUZA DOS SANTOS	AG. DE SERV. GERAIS	
MOISES CAMPOS DE QUEIROZ	AG. DE VIGILANCIA	
RAIMUNDO BRONI DA ROCHA FILHO	AG. DE VIGILANCIA	
RAIMUNDO NONATO CUNHA CABRAL	AG. DE VIGILANCIA	
RAIMUNDO NONATO MORAIS DA SILVA	AG. DE VIGILANCIA	

RAIMUNDO NUNES DOS SANTOS	AG. DE VIGILANCIA	
RAIMUNDO ODENILSON B. BANDEIRA	AG. DE VIGILANCIA	
RAPHAEL BEZERRA NUNES	AG. DE VIGILANCIA	
REGIBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AG. DE VIGILANCIA	
RONEI MAIA DE SOUZA	AG. DE VIGILANCIA	
SEBASTIAO DA SILVA ROCHA	AG. DE VIGILANCIA	
VALDIMAR DIAS FREIRE	AG. DE VIGILANCIA	
WILMAR AFONSO OLIVEIRA DA SILVA	AG. DE VIGILANCIA	

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3D1BB562

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 376/2021

PORTARIA Nº 376/2021

O Senhor **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará,** usando de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais constantes na relação anexa, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2020, no período de 01 a 30 de outubro de 2021, de acordo com plano de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e aprovado pelo titular do Executivo Municipal através da Portaria nº 421/2020, de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

NOME	CARGO	ASSINATURA
ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA	AUX. ADMIN.	
ANTONIO RENATO S. DE CARVALHO	AG. DE VIGILANCIA	
EGIBERTO DOS SANTOS SANTANA	AG. DE VIGILANCIA	
ERIVAN ALVES DA SILVA	AUX. DE MECANICO	
FRANCISCO ODILON S. DAS CHAGAS	ELETRICISTA	
GESCO FERNANDES ELOI	AUX. OPERACIONAL	
JAIRO ALTINO SANTOS DA COSTA	OPER. MAQ. PESADA	
JAIRO CUNHA DE ALMEIDA	AUX. OPERACIONAL	
MANOEL BRITO DOS SANTOS	AG. SERV. URBANOS	
MARCIO OLIVEIRA DE BRITO	AUX. OPERACIONAL	
NAZILTO FAUSTO DA CONCEIÇÃO	AUX. OPERACIONAL	
PABULO MACEDO DE MEIRELES	AUX. OPERACIONAL	
PAULO SERGIO XAVIER DOS SANTOS	AUX. OPERACIONAL	
ROSITO DO NASCIMENTO	AUX. OPERACIONAL	

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 01 de outubro de 2021.

LEONARDO ALBARADO CORDEIRO
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre – Pará

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B68C9CCE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021- SEMAG/PMS

O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIINISTRAÇÃO E GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para selecionar candidatos à contratação por prazo determinado em funções temporárias para atender as necessidades referentes as atividades operacionais desenvolvidas nas Secretarias Municipais: SEMAG, SEFIN, SEMTRAS, SMT, SEHAB, SEMINFRA, SEMURB, SEMAP, SEMMA, SEMDEC, SEMTUR, SEMC, SEMJEL, conforme o quadro de vagas a seguir descriminadas, na forma do art. 214 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém alterado pela lei 16.302/99, Decreto Municipal nº 018, de 10 de janeiro de 2021, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém alterado pela lei 16.302/99, Termo de Ajuste de Conduta nº 003/2019/MP/9ªPJ/STM, firmado com o Ministério Público do Estado, de 05 de dezembro de 2019, Instrução Normativa nº 001/2020-CGM, de 18 de dezembro de 2020 e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. 1 Os candidatos classificados por este Edital serão contratados para as Secretarias Municipais: SEMAG, SEFIN, SEMTRAS, SMT, SEHAB, SEMINFRA, SEMURB, SEMAP, SEMMA, SEMDEC, SEMTUR, SEMC, SEMJEL, conforme a necessidade e com vigência de 01/01/2022 até o dia 31/12/2022, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Administração Pública.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo, e será executado através da Comissão instituída pela Portaria nº 014/2021 – GAB/SEMAG.
1.3 Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
1.4 O presente Edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico do Portal da Prefeitura de Santarém (https://santarem.pa.gov.br/), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos nele previstos.
1.5 O número e a distribuição de vagas estão previstos no item 4.
1.6 Os candidatos selecionados para as vagas ofertadas e cadastro de reserva, serão convocados de acordo com a disponibilidade e necessidade que forem surgindo a critério da SEMAG e demais Secretarias Municipais.
1.7 A seleção de que trata este Edital será realizada mediante as seguintes etapas: Inscrição, análise de comprovação documental, resultado da classificação, período recursal e convocação para a contratação dos candidatos selecionados.
1.8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;
1.9 Não será cobrada taxa de inscrição.
1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônicohttps://santarem.pa.gov.br/
1.11 A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada a Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades da Administração Pública, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, que será publicada.
1.12 Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na Lei Municipal nº 14.899/1994(RJU)e alterações posteriores.
1.13 Fica ciente o candidato aprovado e convocado que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos por esta municipalidade, estipulados de acordo com a necessidade dos serviços.
1.14 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal a que estiver vinculado e, na impossibilidade de cumprimento do horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

2.**DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: **pss2021semag.santarem.pa.gov.br**,no horário de 00h01min do dia 11 de outubro de 2021 até ás 23h59min do dia 18de outubro de 2021;
2.2 Os interessados devem preencher a sua inscrição no endereço acima, a qual servirá de declaração de veracidade das informações prestadas com suas respectivas pontuações. Tais informações deverão ser devidamente comprovadas através de documentação no ato da inscrição. Os candidatos deverão informar e preencher todos os campos necessários para efetivar a inscrição e quando convocados apresentar originais e cópias dos documentos comprobatórios;
2.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases, sob nenhuma hipótese;
2.4 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital;
2.5 O candidato deverá anexar no procedimento de inscrição a documentação comprobatória das informações prestadas que deverão ser anexados em formato PDF, com tamanho máximo de 15 MB para cada documento, sendo que o documento anexado deve ser compatível com as informações requeridas no processo de inscrição para devida pontuação, conforme o item 8;
2.6 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas;
2.7 Os dados prestados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.

3.**DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 São requisitos básicos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS.
a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
d) No caso, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
e) Certificado de Escolaridademínima exigida para o cargo;
f) Certificado de conclusão de curso que habilite para as funções conforme o item 4;
g) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, para o cargo de Agente Operacional de Equipamentos e Veículos – Motorista Veículos Leves;
h) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, para o cargo de Agente Operacional de Equipamentos e Veículos: Veículos Pesados e Máquinas Pesadas.
3.2. Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do Processo Seletivo Simplificado nº001/2021 - SEMAGserão divulgados em Edital própriono site https://santarem.pa.gov.br/.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados, referente a este processo seletivo no site da Prefeitura de Santarém.
O candidato deverá inscrever-se para um único cargo, estando eliminado do processo seletivo caso seja identificado mais de uma inscrição.
No ato da inscrição, o candidato deverá informar e preencher todos os campos necessários para efetivar a inscrição.

4.DOS CARGOS

Nº VAGAS	AC	PCD	CR	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
177	168	09	88	Agente Operacional de Limpeza Pública	Nível Fundamental Incompleto	40h	R$ 1.100,00
35	33	02	17	Agente Operacional de Equip. e Veic. – Motorista Veículos Leves	Nível Fundamental Incompletoe CNH B	40h	R$ 1.100,00
21	19	02	10	Agente Operacional de Equip. e Veic. – Motorista Veículos Pesados	Nível Fundamental Incompleto, curso de capacitação para o cargo e CNH D	40h	R$ 1.100,00

03	03	-	02	Agente Operacional de Equip. e Veic. – Operador de Maq. Leves (motosserra, roçadeira, moto poda)	Nível Fundamental Incompleto e curso de capacitação para o cargo	40h	R$ 1.100,00
11	11	-	05	Agente Operacional de Equip. e Veic. – Operador de Maq. Pesadas	Nível Fundamental Incompleto, curso de capacitação para o cargo e CNH D	40h	R$ 1.100,00
02	02	-	02	Agente Operacional de Equip. e Veic. – Operador de Caldeira	Nível Fundamental Incompleto e curso de capacitação para o cargo	40h	R$ 1.100,00
04	04	-	02	Agente Operacional de Equip. e Veic. – Apontador	Nível Fundamental Incompleto e curso de capacitação para o cargo	40h	R$ 1.100,00
02	02	-	02	Agente Operacional de Equip. e Veic. – Mecânico Maq. Pesadas	Nível Fundamental Incompletoe curso de capacitação para o cargo.	40h	R$ 1.100,00
01	01	-	01	Agente Operacional de Equip. e Veic. – Eletricista Maq. Pesadas	Nível Fundamental Incompletoe curso de capacitação para o cargo	40h	R$ 1.100,00
02	02	-	02	Agente Operacional de Equip. e Veic. – Borracheiro	Nível Fundamental Incompletoe curso de capacitação para o cargo	40h	R$ 1.100,00
06	06	-	03	Agente Operacional de Construção – Eletricista	Nível Fundamental Incompletoe curso de capacitação para o cargo	40h	R$ 1.100,00
34	32	02	17	Agente Operacional de Construção – Pedreiro	Nível Fundamental Incompleto	40h	R$ 1.100,00
02	02	-	02	Agente Operacional de Construção – Carpinteiro	Nível Fundamental Incompleto	40h	R$ 1.100,00
02	02	-	02	Agente Operacional de Construção – Pintor	Nível Fundamental Incompleto	40h	R$ 1.100,00
94	89	05	47	Agente Operacional de Conservação	Nível Fundamental Incompleto	40h	R$ 1.100,00
02	02	-	02	Agente Operacional de Conservação - Coveiro	Nível Fundamental Incompleto	40h	R$ 1.100,00
43	41	02	21	Agente Operacional de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto	40h	R$ 1.100,00
01	01	-	01	Agente Operacional de Serviços Gerais - Garçom	Nível Fundamental Incompleto	40h	R$ 1.100,00
113	108	05	56	Agente Operacional de Segurança Patrimonial - Vigia	Nível Fundamental Incompleto e curso de capacitação para o cargo	40h	R$ 1.100,00
01	01	-	01	Agente Operacional - Marinheiro Fluvial de Convés	Nível Fundamental Incompletoe curso de capacitação para o cargo	40h	R$ 1.100,00

5. DA RESERVA DE VAGAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 DAS VAGAS

a) Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado05 (cinco)porcento das vagas dos cargos ofertados.

b) É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

c) Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange os critérios de avaliação e a todas as demais normas.

d) Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também em lista de classificação geral.

e) Os candidatos amparados pelo disposto em "a" e "b" contidos neste item, e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso sejam convocados para contratação, deverão apresentar no ato da entrega da documentação, laudo médico atualizado que o qualifique como deficiente e que mencione aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função.

f) Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições do cargo, conforme constatado pelo laudo apresentado ou ausência do mesmo para comprovação;

g) Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, e também não será considerada sua classificação na listagem geral;

h) Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

i)Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento;

j) Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passiveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos auditivos.

5.2 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.2.1. O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças –CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial;

5.2.1. O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico atualizado perderá a prerrogativa.

6.DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados pela SEMAG;

6.2 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação.

6.3 Documentos para contratação:

a) 01 (uma) Foto 3x4 – recente;

b) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal – 02 cópias;

c) Carteira de identidade (RG) (original e cópia) – 02 cópias;

d) Comprovante de residência atualizado – 02 cópias;

e) Título de eleitor e comprovante da última votação (original e cópia) – 01 cópia;

f) Certificado de escolaridade ou Declaração(original e cópia) – 01 cópia;

g) Carteira de Dispensa Militar, no caso de sexo masculino (original e cópia) – 01 cópia;

h) PIS/PASEP/NIT;

i) Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos, com fulcro no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

j) Declaração de Relação de Parentesco – DRP;

k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia das páginas 1 e 2);

l) Certidão de Antecedentes Criminais (TJ/PA, TRF 1ª Região e Polícia Civil);
m Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – 01 cópia;
n) Certidão de Nascimento ou Casamento – 01 cópia;
o) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório para o cargo de Ag. Op. de Equipamentos e Veículos).

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO
7.1 O processo de seleção contará com as seguintes etapas:
a) **1ª ETAPA: Inscrição** – os candidatos deverão preencher os dados no ato de inscrição no endereço eletrônico: **pss2021semag.santarem.pa.gov.br**eanexar a documentação comprobatória das informações prestadas;como pré-requisito para pontuação, informados neste Edital, de caráter classificatório e eliminatório.
b) **2ª ETAPA: Análise documental** –consiste na análise da comprovação dos documentos apresentados no ato da inscriçãocom as maiores pontuações.
a.1.) Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação requerida e terá sua nota revista e alterada sendo reclassificado de acordo com a pontuação apurada;
a.2.) Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para AnáliseDocumental são os constantes do item 8deste Edital;
a.3) Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental,documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro depreenchimento e/ou digitação;
c) **3ª ETAPA: Divulgação da classificação**– consiste na homologação/publicação do resultadoda análise documental do processo de seleção.
7.2 Será publicada a relação classificatória no endereço eletrônico **https://santarem.pa.gov.br/**com os candidatos convocados, conforme cronograma deste Edital.
7.3 Na data de convocação para a contratação, o candidato deverá acessar o site para tomar conhecimento da data, horário e local de entrega dos documentos comprobatórios;
7.4 O candidato que não comparecer no local, data e horários definidos (horário de Brasília), será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

8 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
8.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação;
8.2 Os critérios de classificação serão julgados por uma Comissão instituída pela SEMAG através da Portaria nº 014/2021– GAB/SEMAG, publicada no site Oficial da Prefeitura de Santarém.
8.3 Critério de Classificação
8.3.1Será utilizado como critério de pontuação os itens descritos nos quadros abaixo:

AGENTE OPERACIONAL DE LIMPEZA PÚBLICA

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	40 pontos para o Ensino Médio Completo	40,0
02	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano de experiência, respeitando o máximo de 06 anos	60,0
100,0			

AGENTE OP. DE EQUIP. E VEIC. – MOTORISTA VEÍCULOS LEVES

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	40 pontos para o Ensino Médio Completo	40,0
02	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano, respeitando o máximo de 06 anos	60,0
100,0			

AGENTE OP. DE EQUIP. E VEIC. – MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	30 pontos para o Ensino Médio Completo.	30,0
02	Participação em cursos complementares específicos da área	0,5 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 cursos.	20,0
03	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano, respeitando o máximo de 05 anos	50,0
100,0			

AGENTE OP. DE EQUIP. E VEIC. – OPERDOR DE MÁQUINAS LEVES

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	30 pontos para o Ensino Médio Completo.	30,0
02	Participação em cursos complementares específicos da área	0,5 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 cursos.	20,0
03	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano, respeitando o máximo de 05 anos	50,0
100,0			

AGENTE OP. DE EQUIP. E VEIC. – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	30 pontos para o Ensino Médio Completo.	30,0
02	Participação em cursos complementares específicos da área	0,5 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 cursos.	20,0
03	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano, respeitando o máximo de 05 anos	50,0
100,0			

AGENTE OP. DE EQUIP. E VEIC. – OPERADOR DE CALDEIRA

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	30 pontos para o Ensino Médio Completo.	30,0
02	Participação em cursos complementares específicos da área	0,5 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 cursos.	20,0
03	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano, respeitando o máximo de 05 anos	50,0
100,0			

AGENTE OP. DE EQUIP. E VEIC. – APONTADOR

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	30 pontos para o Ensino Médio Completo.	30,0
02	Participação em cursos complementares específicos da área	0,5 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 cursos.	20,0
03	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano, respeitando o máximo de 05 anos	50,0
100,0			

AGENTE OP. DE EQUIP. E VEIC. – MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	30 pontos para o Ensino Médio Completo.	30,0
02	Participação em cursos complementares específicos da área	0,5 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 cursos.	20,0
03	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano, respeitando o máximo de 05 anos	50,0
100,0			

AGENTE OP. DE EQUIP. E VEIC. – BORRACHEIRO

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	30 pontos para o Ensino Médio Completo.	30,0
02	Participação em cursos complementares específicos da área	0,5 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 cursos.	20,0
03	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano, respeitando o máximo de 05 anos	50,0
100,0			

AGENTE OPERACIONAL DE CONSTRUÇÃO – ELETRICISTA

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	30 pontos para o Ensino Médio Completo.	30,0
02	Participação em cursos complementares específicos da área	0,5 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 cursos.	20,0
03	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano, respeitando o máximo de 05 anos	50,0
100,0			

AGENTE OPERACIONAL DE CONTRUÇÃO – PEDREIRO

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	40 pontos para o Ensino Médio Completo	40,0
02	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano de experiência, respeitando o máximo de 06 anos	60,0
100,0			

AGENTE OPERACIONAL DE CONTRUÇÃO – CARPINTEIRO

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	40 pontos para o Ensino Médio Completo	40,0
02	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano de experiência, respeitando o máximo de 06 anos	60,0
100,0			

AGENTE OPERACIONAL DE CONTRUÇÃO – PINTOR

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	40 pontos para o Ensino Médio Completo	40,0
02	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano de experiência, respeitando o máximo de 06 anos	60,0
100,0			

AGENTE OPERACIONAL DE CONSERVAÇÃO

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	40 pontos para o Ensino Médio Completo	40,0
02	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano de experiência, respeitando o máximo de 06 anos	60,0
100,0			

AGENTE OPERACIONAL DE CONSERVAÇÃO – COVEIRO

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	40 pontos para o Ensino Médio Completo	40,0
02	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano de experiência, respeitando o máximo de 06 anos	60,0
100,0			

AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	40 pontos para o Ensino Médio Completo	40,0
02	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano de experiência, respeitando o máximo de 06 anos	60,0
100,0			

AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS – GARÇOM

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	40 pontos para o Ensino Médio Completo	40,0
02	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano de experiência, respeitando o máximo de 06 anos	60,0
100,0			

AGENTE OPERACIONAL DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - VIGIA

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	30 pontos para o Ensino Médio Completo.	30,0
02	Participação em cursos complementares específicos da área	0,5 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 cursos.	20,0
03	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano, respeitando o máximo de 05 anos	50,0
100,0			

AGENTE OPERACIONAL MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade	30 pontos para o Ensino Médio Completo.	30,0
02	Participação em cursos complementares específicos da área	0,5 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 cursos.	20,0
03	Possuir experiência na Administração Pública ou na iniciativa privada na área do cargo desejado.	10 pontos para cada ano, respeitando o máximo de 05 anos	50,0
100,0			

8.4 A experiência profissional no cargo pleiteado deverá ser comprovada:
8.4.1 Para experiência na INICIATIVA PRIVADA:cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição;
8.4.2 Para experiência em ORGÃO PÚBLICO:documento expedido pelo Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, que comprove o histórico funcional, podendo ser declaração/certidão de tempo de serviço, ou histórico de tempo de serviçodo Portal da Transparência,ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, informando o período da contratação e a função desenvolvida,
8.5 A comprovação da qualificação profissional para avaliação de pontuação se dará por meio de:
a) Declaração ou Certificado de Escolaridade (Histórico Escolar);
b) Certificado de curso na área do cargo.
8.6 Na hipótese da não comprovação das informações prestadas no ato de inscrição, após avaliação da documentação apresentada, o candidato poderá ser eliminado ou alterada sua classificação no processo seletivo simplificado;

9 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
9.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
9.1.1 Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
9.1.2 Possuir maior pontuação no tempo de experiência profissional comprovada na área que concorre;
9.1.3 Possuir maior pontuação nos cursos complementares.

10 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
10.1 A vigência dos contratos de trabalho temporários será de 01 (um) ano, a contar a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado e rescindido a critério da Administração Pública.

11 DO CRONOGRAMA
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SEMAG/PMS

Publicação do Edital de abertura do PSS no site: https://santarem.pa.gov.br/	01 de outubro de 2021
RealizaçãodaPrimeiraFase -Inscrições O Período de inscrição **exclusivamente**através do endereço: pss2021semag.santarem.pa.gov.br	A partir de 00h01min do dia 11 de outubro de 2021 até às 23h59min do dia 18 de outubro de 2021;
Realizaçãodasegundafase-AnáliseDocumental	A partir de 19/10/2021
DivulgaçãodoresultadoclassificatóriodaAnálise Documental	22/11/2021
Data para interposição de recurso contra o resultado da Análise Documental	24/11/2021
Entrega da resposta dos recursos	02/12/2021
Classificação para contração do PSS	06/12/2021

12 RECURSOS

12.1 Serão admitidos recursos contra o resultado de classificação no dia24/11/2021, exclusivamente de forma física, através de protocolo na Secretaria Municipal de Administração e Governo, no endereço Av. Anysio Chaves, 853, Aeroporto Velho, das 8:00 as 14:00hs, indicando o seu nome e o cargo que concorre e expor as razões do recurso.
12.2 Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato contra o Resultado da Análise Documental;
12.3 Das decisões dos recursos de que trata o subitem 12.2., não caberão recursos adicionais;
12.4 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no item 12.1;
12.5 O resultado dos recursos será disponibilizado no dia 02/12/2021 pela Secretaria Municipal de administração e Governo no endereço informado no item 12.1;
12.6 O recurso não terá efeito suspensivo.
12.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Qualquer recurso inconsistente, protelatório ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
12.8 Serão indeferidos os recursos que:
12.8.1Não estiverem devidamente fundamentados;
12.8.2 Forem intempestivos;
12.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 12.2. deste Edital;
12.10 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado – PSS constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões;
12.11 Em caso de alteração do resultado da análise documental após interposição dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos aprovados.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Os selecionados deverão comparecer à medida que forem CONVOCADOS pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, para entrega da documentação necessária, munidos dos documentos descritos no **item 6**.
13.2 A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.
13.3 Os selecionados deverão assumir suas atividades funcionais, 01 (um) dia, após a assinatura do Contrato Administrativo.
13.4 A contratação decorrente deste certame terá duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.
13.5 Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.
13.6 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
13.7 O não comparecimento do candidato dentro do prazo informado na convocação para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS;
13.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico **https://santarem.pa.gov.br/**.
13.9 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.
13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;
13.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 01 de outubro de 2021.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto n° 012/2021-GAP/SEMAG

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:84B9C08F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-310821/019-AR-INFRAESTRUTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-310821/019-AR-INFRAESTRUTURA

O Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, sediada na Av. Barão do Rio Branco, nº. 760, Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000 representado pelo Prefeito Municipal São Francisco do Pará, o Exmo. Sr. MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA, com a INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sediada na Travessa Padre Inácio Magalhães, s/nº, Bairro Anaissi, no município de São Francisco do Pará / PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, o Sr. Wenderson França Marques, brasileira, brasileiro, inscrito no RG nº 2251282 PC/PC e CPF 427.425.602-20, residente e domiciliado na Rua Presidente Kenedy – 1114, AP: 104 bloco B, Bairro: Estrela – Castanhal - PA, denominado CONTRATANTE, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o N° 021/2021-PE-SRP-PMSF-INFRAESTRUTURA, na forma ELETRÔNICO, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, em conformidade com as disposições a seguir:

CAR CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.717.634/0001-77, com sede Travessa Lomas Valentinas, 894, B, Pedreira Belém Pará/PA, CEP: 66.087-441, representado pelo Marcos Antônio da Silva Ferreira, brasileiro, Carteira de Identidade nº: 7174136, órgão expedidor PC/PA e CPF: 577.097.262-91, residente e domiciliado na Avenida Governador Jose Malcher,2845, Vila Sobral Guarita, São Bras, Belém/PA, CEP: 66.090-100.

J P PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.609.127/0001-75, com sede Rodovia Br.316, 3706, Km 39, Juazeiro Santa Isabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, representado pelo Jose Pinto de Almeida, brasileiro, Carteira de Identidade: 343075, órgão expedidor SSP-PA e CPF: 110.406.614-91, residente e domiciliado na Travessa Floriano Peixoto, nº 2071, Centro, Castanhal/PA, CEP: 68.743-030.

A S M DO ROSÁRIO NÁUTICA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.120.095/0001-94, com sede Estrada do Caixa Pará,121, Bairro: Levilândia, Ananindeua/PA, CEP: 67.015-520, representado pelo Antonio Sinezio Moraes do Rosario, brasileiro, Carteira de Identidade nº: 2392764, órgão expedidor SSP/PA e CPF: 253.665.302-10, residente e domiciliado na Estrada do Icuí - Guajará, nº 15, Quadra A, Park Icuí Ville, Bairro: Icuí, Guajará, Ananindeua /PA, CEP: 67.125-000.

EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 37.790.246/001-14, com sede na Avenida Ministro Victor Konder,nº 1030, Bairro: Fazenda, Itajaí /SC, CEP: 88.301-701, representado pela Thais Cristina Antunes, brasileira, Carteira de Identidade nº: 14988787-3 e CPF: 078.590.969-94, residente e domiciliada na Rua Professora Regina Nardino Pereira, nº 16 A Bairro: Cajuru, Curitiba /PR, CEP: 82.990-490.

DO OBJETO
Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneumáticos, Câmaras e demais acessórios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CAR CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 20.717.634/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	PNEU N° 275/8022.5 lisos de alta qualidade. (COTA 25%)	UN	20	R$ 2.228,00	R$ 44.560,00	GOODYER
2	PNEU N°275/8022.5 borrachudos de alta qualidade. (COTA 25%)	UN	20	R$ 2.320,00	R$ 46.400,00	GOODYER
3	PNEU N° 17.5.25 de alta qualidade. (COTA 25%)	UN	9	R$ 4.399,00	R$ 39.591,00	GOODYER
4	PNEU DIANTEIRO N°12.16.5 de alta qualidade.	UN	36	R$ 1.799,00	R$ 64.764,00	PIRELLI
7	PNEU TRASEIRO N°1000 POR 20 liso de alta qualidade. (COTA 25%)	UN	9	R$ 2.218,00	R$ 19.962,00	GOODYER
9	CÂMARA PARA PNEU DIANTEIRO N° 12.16.5 de alta qualidade.	UN	64	R$ 132,00	R$ 8.448,00	PIRELLI
10	CÂMARA PARA PNEU TRASEIRO N° 19.5L.24 de alta qualidade.	UN	64	R$ 467,00	R$ 29.888,00	PIRELLI
15	PNEU N°275/8022.5 borrachudos de alta qualidade. (COTA 75%)	UN	60	R$ 1.445,00	R$ 86.700,00	PIRELLI
17	PNEU TRASEIRO N°19.5L.24 de alta qualidade. (COTA 75%)	UN	27	R$ 3.370,00	R$ 90.990,00	GOODYER
18	PNEU N°1400 R24 de alta qualidade. (COTA 75%)	UN	27	R$ 2.750,00	R$ 74.250,00	GOODYER
	TOTAL				**R$ 505.553,00**	

J P PNEUS LTDA CNPJ: 01.609.127/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
14	PNEU N° 275/8022.5 lisos de alta qualidade. (COTA 75%)	UN	60	R$ 2.200,00	R$ 132.000,00	BRIDGESTONE
	TOTAL				**R$ 132.000,00**	

A S M DO ROSÁRIO NÁUTICA EIRELI: CNPJ: 20.120.095/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
5	PNEU TRASEIRO N°19.5L.24 de alta qualidade. (COTA 25%)	UN	9	R$ 4.795,00	R$ 43.155,00	MALHOTRA
6	PNEU N°1400 R24 de alta qualidade. (COTA 25%)	UN	9	R$ 4.615,00	R$ 41.535,00	MALHOTRA
8	PNEU TRASEIRO N°1000 POR 20 borrachudo de alta qualidade. (COTA 25%)	UN	9	R$ 2.429,00	R$ 21.861,00	X-BRI
13	BICO.	PC	150	R$ 36,00	R$ 5.400,00	VIPAL
16	PNEU N° 17.5.25 de alta qualidade. (COTA 75%)	UN	27	R$ 5.899,00	R$ 159.273,00	MALHOTRA
19	PNEU TRASEIRO N°1000 POR 20 liso de alta qualidade. (COTA 75%)	UN	27	R$ 2.199,00	R$ 59.373,00	X-BRI
20	PNEU TRASEIRO N°1000 POR 20 borrachudo de alta qualidade. (COTA 75%)	UN	27	R$ 2.299,00	R$ 62.073,00	X-BRI
	TOTAL				**R$ 392.670,00**	

EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 37.790.246/001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
11	CÂMARA PARA PNEU N° 1400 R24 de alta qualidade.	UN	64	R$ 330,00	R$ 21.120,00	TORTUGA
12	CÂMARA PARA PNEU TRASEIRO N° 1000 POR 20 de alta qualidade.	UN	64	R$ 143,00	R$ 9.152,00	QBOM
	TOTAL				**R$ 30.272,00**	

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

São Francisco do Pará, 31 de agosto de 2021.

Órgão Gerenciador:

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

WENDERSON FRANÇA MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:DE864572

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
LEI Nº 10.547/2021, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

LEI N° 10.547/2021, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.142 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, DANDO NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 22, 215, 217, 218, 219, 220, 223, 228, 270, 271, 272, 273, 274, 275 E INCLUSÃO DOS ARTIGOS 22-A, 22-B E ARTIGO 223-A.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - O artigo **22 da Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 22 - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Domicílio tributário: é o local, físico ou eletrônico, eleito pelo contribuinte, para responder por suas obrigações tributárias;
II - Domicílio Tributário Digital (DTD): endereço eletrônico na rede mundial de computadores, indicado pelo sujeito passivo, onde serão postados, armazenados correspondências de caráter oficial de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda de Tucuruí - PA (SEFAZ) e o sujeito passivo dos tributos municipais;
III - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
IV - Comunicação eletrônica: toda forma de interação, utilizando a rede mundial de computadores, entre o sujeito passivos dos tributos municipais e a Secretaria Municipal de Fazenda de Tucuruí - PA (SEFAZ);
V - Assinatura eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP) Brasil, nos termos da lei federal específica, na seguinte conformidade;
VI - Credenciamento: é a autorização concedida pela Administração às pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidos ou não no Município para realizar procedimentos administrativos fiscais vinculados ao lançamento e pagamento de tributos municipais, utilizando plataforma tecnológica disponibilizada pela prefeitura;
VII - O sujeito passivo dos tributos municipais de Tucuruí - PA elegerá, por meio de senha de acesso ou do credenciamento de que trata o inciso VI do artigo anterior, perante a Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), o seu DTD, onde serão postados, armazenados correspondências de caráter oficial de interesse do Fisco Municipal e do contribuinte;

§1º - O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares que estabeleçam procedimentos e exceções à obrigatoriedade de eleição do Domicílio Tributário Eletrônico por parte do sujeito passivo das obrigações tributários do Município;
§2º - Na falta de credenciamento ao DTD, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I - Quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo essa incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II - Quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
III - Quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§3º - Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.
§4º - A autoridade administrativa pode recusar o domicílio tributário eleito, quando impossibilite ou dificulte a comunicação, física ou eletrônica, a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior. "

Art. 2º - O artigo 215 **da Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**
"**Art. 215 -** A Taxa de Serviços Públicos tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta de lixo, de transporte e trânsito urbano, de conservação de vias e de logradouros públicos, de limpeza pública, de expediente e serviços diversos e de fornecimento de água, prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade necessária.

Art. 3º - Ao artigo 215 **da Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006, acrescenta-se:**
"**§6º -** Entende-se por fornecimento de água, a disponibilização, por parte da Prefeitura, de água encanada aos contribuintes. "

Art. 4º - O artigo 217 **da Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 217 - A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição e dimensionados, para cada caso, da seguinte forma:
Art. 5º - Ao artigo 217 **da Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006, acrescenta-se:**
"**§6º -** Em relação a taxa de fornecimento de água, serão aplicadas as alíquotas correspondentes constantes da Tabela XI deste Código, sobre o valor da UFMT vigente à data da prestação. "

Art. 6º - O caput do artigo 218 **da Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**
"**Art. 218 -** A taxa será lançada anualmente, com exceção da taxa de fornecimento de água, que terá seu lançamento de forma mensal, em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Imobiliário, podendo os prazos e formas assinalados para pagamento coincidirem, a critério da Administração, com os do Imposto Predial e Territorial Urbano.
Art. 7º - O artigo 219 **da Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 219 - A taxa será paga de uma vez ou parceladamente, na forma e prazos regulamentares."
Art. 8º - O artigo 220 **da Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"**Art. 220 –** No que concerne a taxa de fornecimento de água, sujeita o infrator às seguintes penalidades em caso de desperdício:
I – Advertência;
II – Multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa, após a primeira advertência;
III – Multa de 200% (duzentos por cento) do valor da taxa, em caso de reincidência."

Art. 9º - O artigo 223 **da Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 223 - O lançamento da taxa terá como base de cálculo o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício do seu Poder de Polícia, dimensionada, para cada licença requerida ou concedida, conforme o caso, pela:
I - Área utilizada ou utilizável (m²);
II - Alíquota relacionada à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), conforme Tabela VI;
III - Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM).

§1º - O cálculo da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização (TLLF) será o resultado da multiplicação dos incisos I, II e III dispostas no *caput* ou, nos casos em que possuam valores fixos expressos, estes serão considerados para mensuração do valor da taxa, conforme estabelecido no Tabela VI.
§2º - Para fins de cálculo do valor da TLLF, entende-se como área utilizada o somatório da área reservada especificamente à atividade econômica e às demais áreas destinadas ao suporte administrativo e logístico que, direta ou indiretamente, auxiliam o desenvolvimento da atividade.

I - Para fins de cálculo do valor da TLLF, a atividade de comercio varejista ou revendedor de combustível automotores, cobrará como área utilizável o limite de até 100% da área de cobertura do estabelecimento.
§3º - As pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à TLLF, deverão promover sua inscrição no Cadastro Fiscal do Município, no Departamento de Arrecadação, ou em endereço eletrônico, quando disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA, uma para cada local onde funciona a atividade econômica, em consonância com o ato regulamentador.
§4º - Os contribuintes da taxa são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de estabelecimentos de qualquer natureza ou que realizem as atividades sujeitas ao licenciamento, que estejam localizados no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento, desde que feita a devida delimitação do espaço para cada contribuinte e sua respectiva atividade econômica conforme o Tabela VI.
§5º - A licença somente será concedida mediante prévia vistoria no local em que serão exercidas as atividades.
§6º - A taxa prevista nesta Seção poderá ser lançada de ofício, quando:

I - O contribuinte deixar de efetuar o seu pagamento antes da instalação do estabelecimento ou do início de suas atividades;
II - O órgão competente do Município verificar que:
a) a área utilizável ou utilizada, em metros quadrados, do estabelecimento for superior à que serviu de base ao lançamento da taxa;
b) houver mudança de endereço, alteração de área, de atividade ou de razão social que modifique a finalidade original da atividade econômica licenciada.
III - a critério da Administração Tributária, for adotado sistema de lançamento de ofício.
§7º - Na hipótese do disposto na alínea "a", do inciso II, do § 7°, deste artigo será cobrada a diferença devida.
§8º - Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, desse artigo, a TLLF será lançada no Código da CNAE, constante do Cadastro do CNPJ da Receita Federal do Brasil do contribuinte, que corresponder a maior alíquota constante no Tabela VI desta Lei.
§9º - Para os caixas eletrônicos, terminais de autoatendimento ou similares, desde que situados em locais externos às agências bancárias vinculadas as atividades financeiras contidas no item 36 do Tabela VI, será cobrado o valor fixo de 25 (vinte e cinco) UFMs, por unidade.
§10º - Quando da verificação fiscal do exercício da atividade, a cada período anual subsequente, relativo à localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, anteriormente licenciados, situados em locais ou zonas não reservados para essa atividade ou de uso não tolerado pelas normas urbanísticas municipais, desde que seu funcionamento proporcione incômodos, poluição sonora ou ambiental incompatíveis com o uso predominante residencial da região ou cuja atividade ponha em risco a vida dos transeuntes, a taxa ficará sujeita a acréscimo progressivo anual de 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial.
§11º - O acréscimo de que trata o parágrafo anterior será aplicado após a constatação, no local, pela autoridade competente, da nocividade ou inconveniência do estabelecimento para a área em questão.
§12º - A inscrição fiscal estará condicionada ao pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.
§13º - A TLLF será expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) e conterá:
I - Denominação de Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
II - Nome da pessoa física ou jurídica a quem foi concedida;
III - Local do estabelecimento;
IV - Ramo de negócio ou atividade;
V - Data de emissão;
VI - Número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
VII - Número da inscrição municipal;
VIII - Código da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) da Atividade Principal;
IX - Horário de funcionamento.

§14º - A TLLF será recolhida através de DAM, pela rede bancária, autorizada pela Administração Tributária, considerando os seguintes fatores:
I - No primeiro exercício, no ato da inscrição, sendo proporcional à data da inscrição cadastral;
II - Nos exercícios subsequentes, no mês de janeiro, com vencimento até o dia 31 (trinta e um) ou conforme Calendário Fiscal de Vencimento, previamente fixado em Portaria, a ser expedida pelo Secretário Municipal de Fazenda;
III - Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral."

Art. 10 - O artigo 228 **da Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**
"Art. 228 - São isentos da taxa, desde que atendidos os pressupostos para obtenção da licença:
I - As associações sem fins lucrativos, as entidades de assistência social, filantrópicas ou beneficentes que comprovem o preenchimento dos requisitos específicos e sejam reconhecidas de utilidade pública pelas leis municipais e que requeiram o benefício através de Processo Administrativo regular;
II - As entidades religiosas, desde que os estabelecimentos e as atividades não sejam destinados para outros fins;
III – As pessoas cegas, mutiladas, excepcionais e inválidas, pelo exercício de pequeno comércio, arte ou ofício;
IV - Os órgãos federais, estaduais e municipais da administração direta;
V - O profissional autônomo regularmente inscrito no cadastro mercantil de contribuintes, desde que a atividade não seja considerada de alto risco;
VI- O Microempreendedor Individual (MEI), desde que comprove à Secretaria Municipal de Fazenda a sua regularidade fiscal;
VII – Os profissionais autônomos que desenvolvem atividade de serviço de transporte terrestre municipal de passageiros. "

Art. 11º - O artigo 270 **da Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**
"Art. 270 - Constitui dívida ativa tributária do Município de Tucuruí a proveniente de impostos, taxas, contribuições de melhoria e multas tributárias de qualquer natureza, correção monetária e juros de mora, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo Único - Constitui dívida ativa não tributária os demais créditos estabelecidos em lei provenientes de multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, aluguéis, preços de serviços públicos, indenização, reposição, restituição de contratos em geral ou de outras providências legais, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária e não-tributária ou por decisão final, proferida em processo regular."

Art. 12 - O artigo 271 **da Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 271 - A dívida ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza, liquidez e exigibilidade.
§1º - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a quem a aproveite.
§2º - A fluência de juros de mora e a aplicação dos índices de correção monetária não excluem a liquidez do crédito.
§3º - Os créditos tributários e não-tributários, inscritos em dívida, ativa deverão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA-IBGE e acrescidos da incidência de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês."

Art 13 - O artigo 272 **da Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 272 - O termo de inscrição da dívida ativa conterá, obrigatoriamente:
I - O nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;
II - O valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
III - A origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
IV - A indicação, do índice de correção monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
V - A data e o número da inscrição, no registro de dívida ativa;
VI - O número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§1º - A certidão da dívida ativa conterá os mesmos elementos do termo de inscrição e será autenticada pela autoridade competente.
§2º - As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma certidão.
§3º - O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.
§4º - Até a decisão de primeira instância, a certidão de dívida ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado da devolução do prazo para embargos.
§5º - Os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e não recolhidos no prazo legal, poderão ser inscritos nos serviços de proteção ao crédito (SPC, na Serasa e outros que vierem a ser instituídos), independentemente do valor.
§6º - A Certidão de Dívida Ativa referente aos créditos tributários e não tributários é um título sujeito ao protesto, conforme determina o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 9.492, de 10/09/1997."

Art 14 - O artigo 273 **da Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**
"Art. 273 - A cobrança da dívida tributária do Município será procedida:
I - Por via amigável, quando processada pelos órgãos administrativos competentes, após o vencimento do prazo para pagamento da obrigação tributária, intimando-se o devedor, por via administrativa, para a liquidação do débito em até 60 (sessenta) dias;
II - Por via judicial quando processada por meio do Poder Judiciário.

§1º - Antes da cobrança judicial, vencido o prazo para pagamento previsto no inciso I deste artigo, a Administração Tributária emitirá o Termo de Inscrição em Dívida Ativa, em conformidade com as disposições do Art. 272 desta Lei.
§2º - As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim o exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável.
§3º - Os créditos de Natureza Tributária e Não-Tributária da Fazenda Municipal serão inscritos em Dívida Ativa pelo seu valor expresso em real e corrigidos IPCA-IBGE, acumulado no ano, ou por outro índice estabelecido que vier a substitui-la.
§4º - Sobre os créditos inscritos na forma do § 2º incidirão juros de mora à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês."

Art. 15 - O artigo 274 **da Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**
"Art. 274 - Ultrapassado o prazo de que trata o inciso I do art. 273 NR, o processo será remetido à Procuradoria Fiscal para que promova a inscrição do crédito tributário em dívida ativa, para que seja dado início da cobrança judicial.
§1º - O Poder Executivo, no curso da cobrança amigável ou judicial, atendendo a requerimento do contribuinte, pessoa física ou jurídica, poderá autorizar o parcelamento do débito, fixando os valores mínimos para pagamento mensal.
§2º - O contribuinte beneficiado com o parcelamento de débito deverá manter em dia os recolhimentos sob pena de cancelamento do benefício.
§3º - O não pagamento das parcelas referidas no parágrafo anterior importará no vencimento antecipado das demais parcelas, devendo o débito ser quitado de uma só vez;
§4º - As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser acumuladas em uma só ação.

§5º - A critério da autoridade administrativa poderá ser concedido mais de um parcelamento para o mesmo contribuinte."

Art. 16 - O artigo 275 **da Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**
"Art. 275 - Serão cancelados por despacho do Chefe do Poder Executivo os créditos fiscais inscritos em Dívida Ativa:
I - Quando legalmente prescritos;
II - Referente a contribuintes que haja falecido sem deixar bens que exprimam valor;
III - Quando os dispêndios para cobrança forem maiores que os créditos devidos.

§ 1º - O cancelamento, nos casos do inciso I e II deste artigo, será determinado de ofício ou a requerimento da pessoa interessada desde que fique provada, em processo regular, a prescrição ou a morte do devedor e a inexistência de bens.
§ 2º - O recebimento de créditos inscritos em Dívida Ativa, relativamente aos processos judiciais, será feito, exclusivamente pela Procuradoria Fiscal e informado, desde logo, ao juízo do feito.
§ 3º - A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza, liquidez e exigibilidade, e tem o efeito de prova pré-constituída.
§ 4º - Aplicam-se as disposições deste Capítulo, no que couber, à dívida ativa não tributária, na forma da legislação competente.
§ 5º - No interesse da Administração e verificada qualquer insuficiência operacional quanto à cobrança da Dívida Ativa, poderá o Poder Executivo Municipal, mediante processo licitatório específico, contratar pessoas físicas ou jurídicas para tal fim.
§ 6º - A Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), com a participação de outros órgãos da Administração Pública, poderá firmar convênios ou termos de cooperação técnica com as Secretarias das Receitas Estadual e Federal, demais órgão, responsáveis pela arrecadação de tributos no âmbito estadual e federal, bem como o Banco Central do Brasil, que visem fornece mecanismos e privilegiem o aprimoramento dos parâmetros de eficiência quanto ao acompanhamento, desenvolvimento e permuta de informações tributária fiscais, permitindo ainda a implantação e aprimoramento de programas sistemas informatizados de fiscalização integrada entre os entes federados."

Art. 17 - Acrescenta-se o artigo **22-A na Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006:**
Art. 22-A - A Administração Tributária e o sujeito passivo deverão utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:
I - A Administração Tributária, para:
cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos vinculados ao cumprimento ou não das obrigações tributárias com o fisco municipal;
b) encaminhar notificações e intimações a eventuais pendências de lançamento de tributo ou outras obrigações tributárias;
c) expedir avisos em geral que dizem respeito ao contribuinte e ao fisco municipal.
II - O sujeito passivo dos tributos municipais, para:
a) consulta a pagamentos efetuados, situação cadastral, autos de infração, entre outros;
b) remessa de declarações e de documentos eletrônicos, inclusive em substituição dos originais, para fins de saneamento espontâneo de irregularidade tributária;
c) apresentação de petições, defesa, contestação, recurso, contrarrazões e consulta tributária;
d) recebimento de notificações, intimações e avisos em geral que dizem respeito ao contribuinte e ao fisco municipal;
e) outros serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda de Tucuruí – PA (SEFAZ).

§1º - A comunicação feita na forma prevista no caput será considerada pessoal para todos os efeitos legais.
§2º - A expedição de avisos por meio do DTD, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do art. 138 do Código Tributário Nacional.
§3º - Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que finalizar o prazo previsto em lei, para o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.
§4º - Na hipótese do § 3º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§5º - No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas no Código Tributário Nacional.
Art. 18 - Acrescenta-se o artigo **22-B na Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006:**
Art. 22 - B - Considerar-se-á feita a comunicação, na forma prevista no § 3º do artigo anterior ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição do comunicado endereçado ao domicílio tributário digital eleito pelo do contribuinte.
§1º - Considerar-se-á intimado tacitamente o contribuinte que deixar de consultar sua caixa postal no prazo mencionado no *caput* deste artigo e tenha recebido alguma comunicação eletrônica que constitua obrigação tributária municipal, a contar da data de recebimento da referida comunicação.
§2º - Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.
§3º - O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta Lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

Art. 19 - Acrescenta-se o artigo **223-A na Lei Municipal nº 7.142 de 29 de dezembro de 2006:**
Art. 223 - A - A base de cálculo de que trata o Art. 223 deste código, poderá ter o acréscimo da Taxa de Funcionamento em Horário Especial TFHE, que será determinada em função do custo da respectiva atividade pública específica.
§1º - A TFHE será dimensionada pela aplicação da quantidade de UFM específica para o exercício de cada atividade econômica correspondente.
§2º - O lançamento da TFHE ocorrerá cumulativamente com a TLLF.
§3º - Para funcionamento em horário especial o recolhimento da TFHE deverá ocorrer da seguinte forma:
Para as atividades que funcionarem de segunda a sexta-feira, no horário de 18h às 00h, a TFHE deverá ser cobrada a fração de 10% (dez por cento) do valor da TLLF;
Para as atividades que funcionarem aos sábados, no horário de 12h às 18h, a TFHE deverá ser cobrada a fração de 10% (dez por cento) do valor da TLLF;
Para as atividades que funcionarem aos sábados, no horário de 12h às 00h, a TFHE deverá ser cobrada a fração de 20% (vinte por cento) do valor da TLLF;
Para as atividades que funcionarem aos domingos e feriados, a TFHE deverá ser cobrada a fração de 30% (trinta por cento) do valor da TLLF.
§4º - A TFHE não será cobrada quando exercidas as seguintes atividades:
Instituições de educação;
Hospitais e congêneres;
Atividades de organizações sindicais;
Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
Atividades de organizações religiosas;
Atividades de organizações políticas;

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
Atividades associativas não especificadas anteriormente.
§5º - Poderá ocorrer a cumulatividade de horário especial, não podendo, no entanto, ser ultrapassado o limite de 30% (trinta por cento) do valor devido.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ

ANEXO I
LEI Nº 10.547/2021, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

CÓDIGO	ATIVIDADE	ALÍQUOTA	
1	**Para as atividades do intervalo (01.11-3 a 03.21-3), considerar:**		
	Até 2.000.000 m² considerar o valor mínimo de 20 FM		
	2. Manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica.		
01.11-3	Cultivo de cereais	0,0002	
01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	0,0002	
01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	0,0002	
01.14-8	Cultivo de fumo	0,0006	
01.15-6	Cultivo de soja	0,0004	
01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	0,0002	
01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	0,0002	
01.21-1	Horticultura	0,0001	
01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	0,0001	
01.31-8	Cultivo de laranja	0,0002	
01.32-6	Cultivo de uva	0,0001	
01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	0,0002	
01.34-2	Cultivo de café	0,0001	
01.35-1	Cultivo de cacau	0,0001	
01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	0,0002	
01.41-5	Produção de sementes certificadas	0,0002	
01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	0,0002	
01.51-2	Criação de bovinos (por área produtiva)	0,0002	
01.52-1	Criação de outros animais de grande porte	0,0002	
01.53-9	Criação de caprinos e ovinos	0,0002	
01.54-7	Criação de suínos	0,0002	
01.55-5	Criação de aves (granjas)	0,0002	
01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	0,0002	
01.61-0	Atividades de apoio à agricultura	0,0002	
01.62-8	Atividades de apoio à pecuária	0,0002	
01.63-6	Atividades de pós-colheita	0,0002	
01.70-9	Caça e serviços relacionados	0,0002	
02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas	0,00003	
02.20-9	Produção florestal - florestas nativas	0,00003	
02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal	0,00003	
03.11-6	Pesca em água salgada	0,00001	
03.12-4	Pesca em água doce	0,00003	
03.21-3	Aquicultura em água salgada e salobra	0,00001	
2	**Para atividade (03.22-1) considerar:**		
	1. Até 30.000 m² 40 UFM;		
	2. Manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até máximo de 1000 UFM.		
03.22-1	Aquicultura em água doce	0,001	
3	**Para as atividades do intervalo (05.00-3 a 09.90-4) considerar:**		
	1. Até 100m² calcular pelo valor fixo de 100 UFM;		
	2. Manter o valor do item 1 e calcular pelo percentual da UFM correspondente a atividade econômica até o máximo de 100000 UFM.		
05.00-3	Extração de carvão mineral	0,08	
06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	0,08	
07.10-3	Extração de minério de ferro	0,08	
07.21-9	Extração de minério de alumínio	0,08	
07.22-7	Extração de minério de estanho	0,08	
07.23-5	Extração de minério de manganês	0,08	
07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	0,08	
07.25-1	Extração de minerais radioativos	0,08	
07.29-4	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	0,08	
08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	0,08	
08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	0,08	
08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	0,08	
08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	0,08	

08.99-1	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	0,08	
09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	0,08	
09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	0,08	
4	**Para as atividades do intervalo (10.11-2 a 13.51-1), considerar:**		
	1. Até 50m² valor fixo de 25 UFM;		
	2. Acima de 50m² manter o valor do item 1 e acrescentar ao excedente o cálculo pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica.		
10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	0,1	
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	0,1	
10.13-9	Fabricação de produtos de carne	0,1	
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	0,1	
10.31-7	Fabricação de conservas de frutas	0,1	
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	0,1	
10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	0,1	
10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	0,1	
10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	0,1	
10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	0,1	
10.51-1	Preparação do leite	0,05	
10.52-0	Fabricação de laticínios	0,05	
10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	0,1	
10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	0,1	
10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	0,1	
10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	0,07	
10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	0,1	
10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	0,1	
10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	0,1	
10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	0,1	
10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto	0,15	
10.72-4	Fabricação de açúcar refinado	0,15	
10.81-3	Torrefação e moagem de café	0,15	
10.82-1	Fabricação de produtos à base de café	0,15	
10.91-1	Fabricação de produtos de panificação	0,15	
10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	0,15	
10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	0,15	
10.94-5	Fabricação de massas alimentícias	0,1	
10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	0,15	
10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	0,1	
10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	0,1	
11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	0,1	
11.12-7	Fabricação de vinho	0,1	
11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	0,1	
11.21-6	Fabricação de águas envasadas	0,1	
11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas	0,1	
12.10-7	Processamento industrial do fumo	0,1	
12.20-4	Fabricação de produtos do fumo	0,1	
13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	0,1	
13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	0,1	
13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	0,1	
13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	0,1	
13.21-9	Tecelagem de fios de algodão	0,1	
13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	0,1	
13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	0,1	
13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	0,1	
13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	0,1	
13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	0,15	
5	**Para as atividades do intervalo (13.52-9 A 13.59-6), considerar:**		
	1. Até 100m² o valor fixo de 60 UFM;		
	2. Acima de 100m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o máximo de 2.000 UFM.		
13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	0,15	
13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	0,15	
13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	0,15	
13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	0,2	
6	**Para atividade (14.11-8), considerar:**		
	1. Até 100m² o valor fixo de 20 UFM;		
	2. Acima de 100m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o máximo de 1.000 UFM.		
14.11-8	Confecção de roupas íntimas	0,15	
7	**Para as atividades do intervalo 14.12-6 a 14.21-5, considerar:**		
	1. Até 100m² o valor fixo de 20 UFM;		
	2. Acima de 100m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o máximo de 1.000 UFM.		
14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas	0,15	

	íntimas		
14.13-4	Confecção de roupas profissionais	0,1	
14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	0,1	
14.21-5	Fabricação de meias	0,1	
8	**Para as atividades do intervalo 14.22-3 a 15.40-8, considerar:**		
	1. Até 100m² o valor fixo de 20 UFM;		
	2. Acima de 100m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o máximo de 2.000 UFM.		
14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	0,25	
15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro	0,25	
15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	0,25	
15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	0,27	
15.31-9	Fabricação de calçados de couro	0,27	
15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material	0,25	
15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético	0,25	
15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	0,25	
15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	0,25	
9	**Para as atividades do intervalo (16.10-2 a 17.49-4), considerar:**		
	1. Até 100m² Considerar o valor mínimo de 25 UFM;		
	2. Acima de 100m² anter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a atividade econômica até o máximo de 2.000 UFM.		
16.10-2	Desdobramento de madeira	0,27	
16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	0,25	
16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	0,2	
16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	0,2	
16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	0,2	
17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	0,3	
17.21-4	Fabricação de papel	0,3	
17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	0,3	
17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	0,25	
17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	0,25	
17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	0,25	
17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	0,25	
17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	0,25	
17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	0,25	
10	**Para as atividades do intervalo (18.11-3 a 24.49-1), considerar:**		
	1. Até 150 m² o valor fixo de 40 UFM;		
	2. Acima de 150m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a atividade econômica até o máximo de 1.000 UFM.		
18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	0,15	
18.12-1	Impressão de material de segurança	0,15	
18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	0,15	
18.21-1	Serviços de pré-impressão	0,15	
18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	0,15	
18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	0,2	
19.10-1	Coquerias	0,1	
19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	0,1	
19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	0,1	
19.31-4	Fabricação de álcool	0,1	
19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	0,1	
20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	0,1	
20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	0,2	
20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	0,2	
20.14-2	Fabricação de gases industriais	0,2	
20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	0,2	
20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	0,2	
20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	0,2	
20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	0,2	
20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas	0,2	
20.32-1	Fabricação de resinas termofixas	0,2	
20.33-9	Fabricação de elastômeros	0,2	
20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	0,15	
20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	0,1	
20.52-5	Fabricação de desinfestantesdomissanitários	0,1	
20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	0,1	
20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	0,1	
20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e	0,1	

	de higiene pessoal		
20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	0,1	
20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	0,1	
20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	0,1	
20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes	0,1	
20.92-4	Fabricação de explosivos	0,1	
20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	0,15	
20.94-1	Fabricação de catalisadores	0,15	
20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	0,15	
21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos	0,15	
21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	0,15	
21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	0,15	
21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	0,15	
22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	0,15	
22.12-9	Reforma de pneumáticos usados	0,15	
22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	0,15	
22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	0,15	
22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	0,15	
22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	0,15	
22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	0,15	
23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	0,15	
23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	0,15	
23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	0,15	
23.20-6	Fabricação de cimento	0,1	
23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	0,1	
23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	0,15	
23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção	0,1	
23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	0,15	
23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	0,15	
23.92-3	Fabricação de cal e gesso	0,15	
23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	0,15	
24.11-3	Produção de ferro-gusa	0,15	
24.12-1	Produção de ferroligas	0,15	
24.21-1	Produção de semi-acabados de aço	0,15	
24.22-9	Produção de laminados planos de aço	0,15	
24.23-7	Produção de laminados longos de aço	0,15	
24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	0,15	
24.31-8	Produção de tubos de aço com costura	0,15	
24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	0,15	
24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	0,15	
24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos	0,15	
24.43-1	Metalurgia do cobre	0,15	
24.49-1	Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	0,2	
11	**Para as atividades do intervalo (24.51-2 a 30.99-7), considerar:**		
	1. Até 100m² o valor fixo de 80 UFM;		
	2. Acima de 100m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica limitado até 3000 UFM;		
24.51-2	Fundição de ferro e aço	0,1	
24.52-1	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	0,1	
25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas	0,1	
25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal	0,1	
25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	0,1	
25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	0,1	
25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	0,15	
25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas	0,1	
25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	0,1	
25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	0,1	
25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria	0,15	
25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	0,1	
25.43-8	Fabricação de ferramentas	0,15	
25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	0,2	
25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	0,15	
25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	0,15	
25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	0,15	
25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	0,15	
26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	0,2	
26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	0,2	
26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	0,2	
26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	0,2	
26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	0,2	

26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	0,2	
26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	0,2	
26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios	0,15	
26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	0,15	
26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	0,15	
26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	0,15	
27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	0,15	
27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	0,2	
27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	0,2	
27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	0,2	
27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	0,2	
27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	0,2	
27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	0,15	
27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	0,15	
27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	0,15	
27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	0,15	
28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	0,15	
28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	0,15	
28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	0,15	
28.14-3	Fabricação de compressores	0,15	
28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	0,15	
28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	0,15	
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	0,15	
28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	0,15	
28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	0,15	
28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	0,15	
28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	0,15	
28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	0,15	
28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	0,15	
28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	0,15	
28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	0,15	
28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	0,15	
28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	0,15	
28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	0,1	
28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	0,1	
28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	0,1	
28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	0,1	
28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	0,1	
28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	0,1	
28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	0,1	
28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	0,1	
28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	0,1	
29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	0,1	
29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	0,1	
29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	0,1	
29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	0,1	
29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	0,1	
29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	0,1	
29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	0,1	
29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	0,1	
29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	0,1	
29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	0,15	
30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	0,15	

30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	0,15	
30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	0,15	
30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	0,15	
30.41-5	Fabricação de aeronaves	0,15	
30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	0,15	
30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	0,15	
30.91-1	Fabricação de motocicletas	0,15	
30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	0,15	
30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	0,15	
12	**Para as atividades do intervalo (31.01-2 a 33.29-5), considerar:**		
	1. Até 100m² o valor fixo de 40 UFM.		
	2. Acima de 100m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica limitado Até 1000 UFM;		
31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	0,25	
31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	0,2	
31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	0,25	
31.04-7	Fabricação de colchões	0,25	
32.11-6	lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	0,2	
32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	0,2	
32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais	0,2	
32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	0,25	
32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	0,25	
32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	0,25	
32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	0,25	
32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	0,25	
32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	0,25	
33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	0,25	
33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	0,25	
33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	0,25	
33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	0,25	
33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	0,25	
33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	0,25	
33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	0,3	
33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	0,3	
33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	0,25	
33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	0,3	
13	**Para as atividades (35.11-5 e 35.12-3) considerar:**		
	1. Ate 25m² considerar o valor mínimo de 25 UFM;		
	2. Acima de 25m² calcular pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica não ultrapassando 200000 UFM.		
35.11-5	Geração de energia elétrica	0,2	
35.12-3	Transmissão de energia elétrica	0,2	
14	**Para atividade (35.13-1) considerar:**		
	1. Ate 25m² considerar o valor mínimo de 25 UFM;		
	2. Acima de 25m² calcular pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica não ultrapassando 200000 UFM.		
35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	0,2	
15	**Para atividade (35.14-0) considerar:**		
	1. Ate 50m² considerar o valor mínimo de 50 UFM;		
	2. Acima de 50m² calcular pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica não ultrapassando 200000 UFM.		
35.14-0	Distribuição de energia elétrica	0,2	
16	**Para as atividades do intervalo (35.20-4 a 41.10-7), considerar:**		
	1. Ate 150m² considerar o valor mínimo de 50 UFM;		
	2. Acima de 150m² calcular pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica não ultrapassando 10.000 UFM.		
35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	0,2	
35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	0,2	
36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água	0,2	
37.01-1	Gestão de redes de esgoto	0,2	
37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	0,2	
38.11-4	Coleta de resíduos não-perigosos	0,25	
38.12-2	Coleta de resíduos perigosos	0,25	
38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	0,2	
38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	0,25	
38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	0,2	
38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	0,2	
38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	0,25	
39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	0,25	
41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	0,5	

17	**Para as atividades do intervalo (41.20-4 a 43.99-1) considerar:**		
	1. Até 150m² o valor fixo de 80 UFM;		
	2. Acima de 150m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até valor máximo de 1.000 UFM.		
41.20-4	Construção de edifícios	0,15	
42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias	0,15	
42.12-0	Construção de obras-de-arte especiais	0,15	
42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	0,15	
42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	0,15	
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	0,15	
42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	0,15	
42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	0,15	
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	0,15	
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	0,15	
43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	0,15	
43.12-6	Perfurações e sondagens	0,15	
43.13-4	Obras de terraplenagem	0,15	
43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	0,15	
43.21-5	Instalações elétricas	0,15	
43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	0,15	
43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	0,15	
43.30-4	Obras de acabamento	0,15	
43.91-6	Obras de fundações	0,15	
43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	0,15	
18	**Para atividade (45.11-1), considerar:**		
	1. Até 120m² o valor fixo de 90 UFM.		
	2. Acima de 120m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até valor máximo de 1.000 UFM.		
45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	0,35	
19	**Para atividade (45.12-9), considerar:**		
	1.Até 120m² o valor fixo de 70 UFM.		
	2. Acima de 120m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até valor máximo de 1.000 UFM.		
45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	0,35	
20	**Para atividade (45.20-0) considerar:**		
	1. Até 80m² o valor fixo de 60 UFM;		
	2. Acima de 80m² manter o valor do item 1 e calcular pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica, até valoe máximo de 200 UFM.		
45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	0,3	
21	**Para atividade (45.30-7), considerar:**		
	1. Até 100m² o valor fixo de 50 UFM.		
	2. Acima de 100m² manter o valor do item 1 e calcular pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica, até valoe máximo de 200 UFM.		
45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	0,35	
22	**Para as atividades do intervalo (45.41-2 a 45.42-1), considerar:**		
	1.Até 100m² o valor fixo de 25 UFM.		
	2. Acima de 100m² manter o valor do item 1 e calcular pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica, até valoe máximo de 200 UFM.		
45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	0,35	
45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	0,35	
23	**Para atividade (45.43-9) considerar:**		
	1. Até 80m² calcular pelo valor fixo de 25 UFM;		
	2. Acima de 80m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica.		
45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas	0,3	
24	**Para as atividades do intervalo (46.11-7 a 46.41-9), considerar:**		
	1.Até 100m² o valor fixo de 25 UFM.		
	2. Acima de 100m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica.		
46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	0,3	
46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	0,35	
46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	0,3	
46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	0,3	
46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	0,4	
46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	0,4	
46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	0,4	
46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	0,35	
46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	0,35	

46.21-4	Comércio atacadista de café em grão	0,35	
46.22-2	Comércio atacadista de soja	0,35	
46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	0,35	
46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	0,35	
46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	0,35	
46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	0,35	
46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	0,35	
46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	0,35	
46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	0,35	
46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	0,35	
46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	0,4	
46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	0,35	
25	**Para as atividades do intervalo (46.42-7 a 46.93-1), considerar:**		
	1. Até 50m² calcular pelo valor fixo de 25 UFM		
	2. Acima de 50n² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o máximo de 2.000 UFM.		
46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	0,3	
46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	0,3	
46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	0,35	
46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	0,35	
46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	0,35	
46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	0,25	
46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	0,25	
46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	0,25	
46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0,25	
46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	0,3	
46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	0,3	
46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	0,3	
46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	0,3	
46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	0,3	
46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	0,25	
46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	0,3	
46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	0,25	
46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico	0,25	
46.74-5	Comércio atacadista de cimento	0,25	
46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	0,29	
46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e glp	0,2	
46.82-6	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (glp)	0,29	
46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	0,29	
46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	0,29	
46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	0,29	
46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	0,1	
46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	0,1	
46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	0,25	
46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	0,25	
46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	0,25	
46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	0,25	
26	**Para as atividades do intervalo (47.11-3 a 47.43-1), considerar:**		
	1. Até 50m² calcular pelo valor fixo de 20 UFM		
	2. Manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o máximo de 6.000 UFM.		
47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	0,35	
47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	0,35	
47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	0,35	
47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	0,35	
47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	0,2	

47.23-7	Comércio varejista de bebidas	0,35			
47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	0,2			
47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	0,35			
47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	0,29			
47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	0,25			
47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	0,29			
47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	0,29			
47.43-1	Comércio varejista de vidros	0,29			
27	**Para as atividades do intervalo (47.44-0 a 47.90-3) considerar:**				
	1. Até 50m² o valor fixo de 25 UFM;				
	2. Manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o máximo de 3.000 UFM.				
47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	0,42			
47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	0,42			
47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	0,29			
47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	0,29			
47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	0,2			
47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	0,25			
47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	0,29			
47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	0,2			
47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	0,25			
47.84-9	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp)	0,25			
47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	0,2			
28	**Para as atividades do intervalo (49.11-6 a 52.29-0) considerar:**				
	2. Acima de 100m² considerar o valor dos itens 1 e calcular pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica não ultrapassando 100.000 UFM.				
	49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	0,05		
49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	0,1			
49.24-8	Transporte escolar	0,05			
49.30-2	Transporte rodoviário de carga	0,07			
49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	0,07			
50.12-2	Transporte marítimo de longo curso	0,07			
50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	0,07			
50.91-2	Transporte por navegação de travessia	0,07			
51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	0,07			
51.20-0	Transporte aéreo de carga	0,07			
52.11-7	Armazenamento, Depósitos industriais, comerciais e de prestação de serviços	0,15			
52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	0,2			
52.23-1	Estacionamento de veículos	0,2			
29	**Para as atividades do intervalo (52.31-1 a 52.50-8) considerar:**				
	2. Calcular pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica não ultrapassando 3500 UFM.				
	52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo	0,35		
52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	0,45			
30	**Para as atividades do intervalo (53.10-5 a 55.90-6) concideral:**				
	2. Acima de 100m² calcular pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.				
	53.20-2	Atividades de malote e de entrega	0,25		
55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	0,1			
1. Até 50m² o valor fixo de 20 UFM.					
56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	0,35			
56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	0,35			
1. Até 50m² o valor fixo de 25 UFM.					
58.11-5	Edição de livros	0,15			
58.13-1	Edição de revistas	0,15			
58.21-2	Edição integrada à impressão de livros	0,15			
58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas	0,15			
59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	0,2			
59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	0,25			
59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	0,25			
33	**Para as atividades do intervalo (60.21-7 a 60.22-5), considerar:**				
	2. Acima de 80m² fixar o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.		60.21-7	Atividades de televisão aberta	0,25
	34	**Para as atividades de (61.10-8 a 61.43-4), considerar:**			
2. Acima de 80m² fixar o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.		61.10-8	Telecomunicações por fio	0,5	

61.30-2		Telecomunicações por satélite	0,5		
61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	0,5			
35	**Para as atividades do intervalo (61.90-6 a 63.99-2), considerar:**				
	2. Manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até o máximo de 1.000 UFM.				
	62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	0,35		
62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	0,35			
62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	0,35			
63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	0,35			
63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	0,4			
1. Considerar o valor mínimo de 25 UFM					
64.10-7	Banco central	1			
64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	1			
64.24-7	Crédito cooperativo	0,8			
64.32-8	Bancos de investimento	1			
64.34-4	Agências de fomento	1			
64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento – financeiras	1			
64.38-7	Bancos de cambio e outras instituções de intermediação nãomonetarias	1			
64.50-6	Sociedades de capitalização	1			
64.62-0	Holdings de instituições não-financeiras	1			
64.70-1	Fundos de investimento	1			
64.92-1	Securitização de créditos	1			
64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	0,8			
1. Até 100m² o valor fixo de 65 UFM.					
65.11-1	Seguros de vida	0,6			
65.20-1	Seguros-saúde	0,5			
65.41-3	Previdência complementar fechada	0,6			
65.50-2	Planos de saúde	0,5			
1. Até 100m² o valor fixo de 70 UFM.					
66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	0,55			
39	**Para as atividades do intervalo (66.13-4 a 66.22-3), considerar:**				
	2. Acima de 120m² considerar o item 1 e calcular pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.				
	66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	0,55		
66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	0,55			
1. Até 100m² o valor fixo de 80 UFM.					
66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	0,55			
68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	0,6			
68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	0,6			
41	**Para atividade (69.12-5), considerar:**				
	2. Acima de 350m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.				
	42	**Para atividade (69.20-6), considerar:**			
2. Acima de 50m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.					
43		**Para as atividades do intervalo (70.20-4 a 72.20-7), considerar:**			
	2. Acima de 100m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.				
	71.11-1	Serviços de arquitetura	0,15		
71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	0,2			
72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	0,3			
44	**Para as atividades do intervalo (73.11-4 a 74.90-1), considerar:**				
	2. Acima de 100m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.				
	73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	0,3		
73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	0,4			
74.20-0	Atividades fotográficas e similares	0,25			
45	**Para atividade (75.00-1), considerar:**				
	2. Acima de 100m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.				
	46	**Para as atividades do intervalo (77.11-0 a 77.19-5), considerar:**			
2. Acima de 150m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.					
77.19-5		Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	0,25		
1. Até 100m² o valor fixo de 40 UFM;					
77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	0,1			
77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	0,1			

77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	0,1			
77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	0,1			
77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	0,1			
78.20-5	Locação de mão-de-obra temporária	0,1			
79.11-2	Agências de viagens	0,1			
79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	0,1			
48	**Para atividade (80.12-9), considerar:**				
	2. Acima de 350m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.				
	49	**Para as atividades do intervalo (80.20-0 a 82.11-5), considerar:**			
2. Acima de 100 considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.					
80.30-7		Atividades de investigação particular	0,7		
81.12-5	Condomínios prediais	0,55			
81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	0,35			
81.30-3	Atividades paisagísticas	0,45			
50	**Para as atividades do intervalo (82.19-9 a 85.20-1), considerar:**				
	2. Acima de 120m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica, limitado a 500 UFM.				
	82.20-2	Atividades de teleatendimento	0,1		
82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	0,1			
82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	0,1			
84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	0,15			
84.21-3	Relações exteriores	0,15			
84.23-0	Justiça	0,15			
84.25-6	Defesa civil	0,15			
85.11-2	Educação infantil – creche	0,15			
85.13-9	Ensino fundamental	0,15			
51	**Para as atividades do intervalo (85.31-7 a 85.99-6), considerar:**				
	2. Acima de 100m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica, limitado a 500 UFM.				
	85.32-5	Educação superior - graduação e pós-graduação	0,15		
85.41-4	Educação profissional de nível técnico	0,15			
85.50-3	Atividades de apoio à educação	0,15			
85.92-9	ensino de arte e cultura	0,1			
85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	0,1			
1.Até 100m² o valor fixo de 25 UFM;					
86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	0,15			
86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	0,15			
86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	0,15			
53	**Para as atividades do intervalo (86.60-7 a 93.11-5), considerar:**				
	2. Acima de 100m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica, limitado a 1000 UFM.				
	86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	0,15		
87.12-3	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	0,15			
87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	0,15			
90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	0,2			
90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	0,2			
91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	0,2			
92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	0,2			
54	**Para atividade (93.12-3), considerar:**				
	2. Acima de 200m² considerar o item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.				
	55	**Para as atividades do intervalo (93.13-1 a 93.19-1), considerar:**			
2. Acima de 150m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.					
93.19-1		Atividades esportivas não especificadas anteriormente	0,08		
1.Até 300m² o valor fixo de 80 UFM;					
93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos	0,1			
1. Até 150m² o valor fixo de 60 UFM;					
93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	0,08			
94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	0,1			
1.Até 500m² o valor fixo de 20 UFM;					
94.20-1	Atividades de organizações sindicais	0,01			
94.91-0	Atividades de organizações religiosas	0,01			
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	0,01			
59	**Para as atividades do intervalo (95.11-8 a 96.01-7), considerar:**				
	2. Acima de 100m² considerar item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM.				
	95.12-6	Reparação e manutenção de	0,2		

		equipamentos de comunicação			
95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	0,2			
60	**Para as atividades do intervalo (96.02-5 até 99.00-8), considerar:**				
	2. Acima de 50m² considerar item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a esta atividade econômica.				
	96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	0,07		
97.00-5	Serviços domésticos	0,05			

FÓRMULAS ((Área x Fator de Correção) = Valor em UFM) x UFM ou (((Área - Área mínima) x Fator de Correção) + UFM mínima) = Valor em UFM x UFM

((Área x Fator de Correção) = Valor em UFM) x

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ

ANEXO II
LEI Nº 10.547/2021, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
BASE DE CÁLCULO PARA CONSUMO RESIDENCIAL

ESPECIFICAÇÃO	EM UFMT
1. Residências com renda familiar até 1 (hum) salário mínimo.	Isento
2. Residências com renda familiar entre 1 (hum) e 2 (dois) salários mínimos.	1.5
3. Residências com renda familiar entre 2 (dois) e 5 (cinco) salários mínimos.	2.5
4. Residências com renda familiar entre 5 (cinco) e 10 (dez) salários mínimos.	5
5. Residências com renda familiar acima de 10 (dez) salários mínimos.	10

BASE DE CÁLCULO PARA CONSUMO COMERCIAL

ESPECIFICAÇÃO	EM UFMT
1. Barbearias e Salões de Beleza.	2.5
2. Clinicas Médicas e Odontológicas.	2.5
3. Colégios e demais atividades de ensino.	5
4. Frigorífico.	5
5. Hospitais	10
6. Hotéis.	10
7. Lavanderias.	10
8. Lava jatos.	10
9. Restaurantes.	10
10. Supermercados.	10
11. Demais Atividades.	1.5

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal De Tucuruí

Publicado por:
Nivea Maria Ferreira da Silva
Código Identificador:D6AC889C

